Prefeitura Municipal de Teresina

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOM

Órgão de Comunicação Oficial da PMT | R$ 2,00 | Ano 2009 - Nº 1.279 - 05 de junho de 2009

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 3.864, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre restrição do uso de telefone móvel no interior das agências bancárias e organizações similares no Município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí.

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica restrita a utilização de telefone móvel no interior das agências bancárias e de organizações similares, especificamente nos espaços de movimentação financeira, durante o atendimento a clientes.

Parágrafo único. A utilização de que trata o *caput* deste artigo diz respeito a fazer e/ou receber ligações, bem como enviar e/ou receber mensagens de voz e de texto.

Art. 2° O aparelho em uso nos espaços restritos deverá ser recolhido por representante da instituição financeira, cabendo a devolução ao seu proprietário quando sair da área de restrição.

Art. 3º As organizações financeiras e similares, como menciona o art. 1º, deverão afixar cópias desta Lei nos espaços de circulação dos clientes para conhecimento dos interessados, bem como placas informativas, em pontos visíveis, quanto à área de restrição do uso de telefone móvel.

Art. 4º As agências bancárias e organizações similares deverão realizar campanhas educativas aos clientes, por um período de 06 (seis) meses, sobre o cumprimento desta Lei, ressaltando o direito à vida e à proteção do patrimônio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor 06 (seis) meses da data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.865, DE 14 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas que recebem incentivos da Prefeitura Municipal de Teresina, preencherem, no mínimo, 2% (dois por cento) de seu quadro de funcionários com profissionais da faixa etária até 22 (vinte e dois) anos e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° As empresas que recebem incentivos da Prefeitura Municipal de Teresina, tipo: tributários, doação, concessão ou permissão de terrenos, ou ainda, qualquer outro tipo de incentivo, no âmbito do Município, ficam obrigadas a preencher, no mínimo, 2% (dois por cento) do seu quadro de funcionários com profissionais da faixa etária até 22 (vinte e dois) anos, desde que estejam qualificados para a função a exercer.

Parágrafo único Para os efeitos do *caput* deste Artigo, os profissionais a serem contratados deverão residir no Município de Teresina, comprovados pelo domicílio eleitoral.

Art. 2° As exigências desta Lei deverão constar do instrumento que autorizar os incentivos tributários, a doação, a concessão ou permissão do terreno, ou ainda, qualquer outro tipo de incentivo.

Art. 3° As empresas que, anteriormente a vigência desta Lei, tiverem os incentivos constantes no Art. 1º, na renovação dos referidos incentivos, deverão enquadrar-se aos termos da presente Lei.

Art. 4º As empresas que não comprovarem o preenchimento do quadro de funcionários pelo estabelecido no Art. 1º, perderão seus benefícios.

Art. 5º As relações de emprego beneficiadas com os incentivos desta Lei devem estar regulares perante a legislação trabalhista e da previdência, cabendo ao empregador todos os ônus legais, inclusive os encargos sociais.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada

Serviço Financeiro

SALÁRIO MÍNIMO *(R$)*

Novembro	*415,00*
Dezembro	*415,00*
Janeiro	*415,00*
Fevereiro	*465,00*
Março	*465,00*
Abril	*465,00*
Maio	*465,00*
Junho	*465,00*

TAXA SELIC (%)

Novembro	*1,02*
Dezembro	*1,12*
Janeiro	*1,05*
Fevereiro	*0,86*
Março	*0,97*
Abril	*0,84*
Maio	*0,77*
Junho	

TJLP (% ao ano)

Novembro	*6,25*
Dezembro	*6,25*
Janeiro	*6,25*
Fevereiro	*6,25*
Março	*6,25*
Abril	*6,25*
Maio	*6,25*
Junho	*6,25*

POUPANÇA (% - 1º dia do mês)

Novembro	*0,6626*
Dezembro	*0,7160*
Janeiro	*0,6849*
Fevereiro	*0,5453*
Março	*0,6445*
Abril	*0,5456*
Maio	*0,5451*
Junho	*0,5659*

TR (% - 1º dia do mês)

Novembro	*0,1618*
Dezembro	*0,2149*
Janeiro	*0,1840*
Fevereiro	*0,0451*
Março	*0,1438*
Abril	*0,0454*
Maio	*0,0449*
Junho	*0,0656*

Sumário

Atos do Poder Legislativo 1
Atos do Poder Executivo 3
Administração Direta 14
Administração Indireta 19
Comissão de Licitação 34
Ineditoriais 40
Diário Oficial da Câmara 40

aos quatorze dias do mês de maio do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.869, DE 29 DE MAIO DE 2009.

Dispõe sobre o fornecimento da merenda escolar diferenciada aos portadores de diabetes, anemia falciforme e hipertensos nos estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, ESTADO DO PIAUÍ

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica assegurado aos portadores de diabetes, anemia falciforme e hipertensos matriculados em estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, direito à merenda diferenciada, dieteticamente adequada a sua condição de saúde.

§ 1º O gozo do direito de que trata esta Lei dar-se-á a partir da solicitação do aluno, se maior de idade e do responsável pela criança ou adolescente à Direção do respectivo estabelecimento de ensino.

§ 2º A solicitação do aluno ou responsável pelo aluno deverá ser acompanhada de laudo médico que comprove a sua condição de diabético, hipertenso ou de pessoa portadora de anemia falciforme.

§ 3º O direito à merenda diferenciada é assegurado aos alunos da educação infantil e do ensino fundamental.

Art. 2° A alimentação especial, a ser fornecida a todas as escolas da Rede Municipal de Ensino, será determinada através de receituário médico e de nutricionistas do Município, cabendo a estes últimos a orientação sobre o preparo dos alimentos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos vinte e nove dias do mês de maio do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.871, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Define obrigação de pequeno valor para o Município de Teresina, regulamentando o disposto nos §§ 3º e 4º, do art. 100, da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Para os efeitos do disposto no § 3º, do art. 100, da Constituição Federal, serão consideradas de pequeno valor as obrigações a serem pagas pelo Município de Teresina e por suas entidades da Administração Indireta, decorrentes de condenação judicial da qual não penda recurso ou defesa, cujo valor não supere 7 (sete) salários mínimos, por autor.

§ 1º O valor da execução será atualizado até a data de expedição do ofício judicial, requisitando o pagamento.

§ 2º O Município de Teresina e suas entidades da Administração Indireta pagarão as obrigações de pequeno valor no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da requisição, atualizadas monetariamente.

Art. 2º São vedados o fracionamento, repartição ou quebra do valor da execução, a fim de que o seu pagamento não se faça, em parte, na forma estabelecida no art. 1º desta Lei, e, em parte, mediante a expedição de precatório.

§ 1º Se o valor da execução ultrapassar aquele definido no art. 1º, o pagamento far-se-á sempre por meio de precatório.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Silvio Mendes de Oliveira Filho
Prefeito Municipal de Teresina

Elmano Ferrer de Almeida
Vice-Prefeito

Charles Carvalho Camilo da Silveira
Secretário Municipal de Governo

Sérgio Wilson Lopes Soares
Assistente Jurídico do Prefeito

Moisés Angelo de Moura Reis
Procurador Geral do Município

Cristiane Lima Ventura
Secretária Municipal de Comunicação Social

Luciano Nunes Santos Filho
Sec. Mun. de Administração e Recursos Humanos

Felipe Mendes de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Antônio de Almendra Freitas Neto
Sec. Municipal de Planejamento e Coordenação

Washington Luis de Sousa Bonfim
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Ronney Wellington Marques Lustosa
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Vanessa Machado Neiva
Sec. Municipal de Desenvolvimento Econômico

Maria das Graças da Silva Amorim
Sec. Mun. do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Urbano Lopes Neiva Eulálio
Secretário Municipal da Juventude

Clóvis de Alencar Freitas Júnior
Sec. Mun. de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Firmino da Silveira Soares Filho
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

Cinéas das Chagas Santos
Presidente da Fundação Cultural Mons. Chaves

José Reis Pereira
Presidente da Fundação Wall Ferraz

Miguel Antonio de Oliveira Neto
Presidente da PRODATER

José Francisco Rodrigues Queiroz
Presidente da ETURB

Raimundo Eugênio Barbosa dos S. Rocha
Presidente do IPMT

Raimundo Nonato Pereira da Silva
Superintendente de Desenvolvimento Rural

Marco Antônio Ayres Corrêa Lima
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Centro-Norte

João Eulálio de Pádua
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Sul

Marco Antonio Parente Elvas Coelho
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/Leste

Manoel Messias Carneiro
Superintendente de Desenvolvimento Urbano/ Sudeste

José João Magalhães Braga Júnior
Superintendente da STRANS

Prefeitura Municipal de Teresina **DOM**
Órgão destinado à publicação de atos normativos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL

Rua Firmino Pires, 121 - Centro - Teresina - Piauí

Diário Oficial do Município - Teresina
Ano 2009 - Nº 1.279 - 05 de junho de 2009

Luciano Nunes Santos Filho
Secretário de Administração

Sylvia Soares Oliveira Portela
Diretora

Gardene Batista Ferreira
Divisão de Edição e Distribuição

Impresso na PRODATER
pelo sistema laser/digital

Preço unitário:

R$ 2,00

TIRAGEM: 200 EXEMPLARES

ESTA EDIÇÃO É COMPOSTA
DE 40 PÁGINAS

§ 2º O pagamento será realizado, somente, na forma da presente Lei, após o trânsito em julgado da decisão judicial, fixando o valor da condenação no processo.

Art. 3º É facultado ao credor ou aos credores a renúncia ao crédito, no que exceder o valor definido no art. 1º, para que opte pelo pagamento do saldo sem precatório.

Parágrafo único. A opção exercida pela parte, para perceber os créditos na forma da presente Lei, implica a renúncia do restante dos créditos existentes e que sejam oriundos do mesmo processo.

Art. 4º As obrigações de pequeno valor a serem quitadas pela Administração Direta do Município de Teresina, após a emissão de parecer pela Procuradoria-Geral do Município de Teresina acerca da sua regularidade, serão encaminhadas à Secretaria Municipal de Finanças para a liberação e depósito dos recursos solicitados no prazo fixado no § 2º, do art. 1º, desta Lei.

Art. 5º Compete à Procuradoria-Geral do Município de Teresina fixar a lista das obrigações de pequeno valor devidas pela Administração Direta do Município de Teresina, em ordem cronológica, observados os princípios da igualdade, moralidade e impessoalidade.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.872, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Altera o valor da Gratificação Especial de Magistério, criada através da Lei nº 3.639, de 25 de maio de 2007, e modificada através das Leis nº 3.745, de 4 de abril de 2008 e Lei nº 3.775, de 27 de junho de 2008.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Gratificação Especial do Magistério, a partir 1º de janeiro de 2009, fica fixada em R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), para os ocupantes do cargo de carreira do Magistério em regime de trabalho de 40 horas, e em R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para os ocupantes do cargo de carreira do Magistério em regime de trabalho de 20 horas, passando a repercutir em benefícios previdenciários.

Art. 2º Será garantida a inclusão da referida vantagem às aposentadorias e pensões dos profissionais do magistério público da educação básica alcançadas pelo art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, e pela Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

LEI Nº 3.873, DE 5 DE JUNHO DE 2009.

Fixa a remuneração mínima para o servidor público do município de Teresina, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí

Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Nenhum servidor público municipal efetivo ativo e inativo da Administração Direta e Indireta perceberá, a partir de 1º de junho de 2009, a título de remuneração, nela compreendendo o vencimento e demais vantagens, quantia inferior a R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), fazendo jus, se for o caso, a uma complementação especial, no valor necessário a alcançar a remuneração mínima ora estabelecida.

Parágrafo único. A complementação especial a que se refere o *caput* deste artigo, não servirá de base de cálculo para nenhuma gratificação ou adicional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 5 de junho de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina

Esta Lei foi sancionada e numerada aos cinco dias do mês de junho do ano dois mil e nove.

CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.349, DE 23 DE ABRIL DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), resolve

NOMEAR

LENNARA DE SIQUEIRA COÊLHO para exercer o cargo de Diretora de Enfermagem da US Primavera, Símbolo Especial, na Fundação Municipal de Saúde - FMS, tendo este Decreto efeitos retroativos a 02.01.2009, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 23 de abril de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

DECRETO Nº 9.391, DE 25 DE MAIO DE 2009.

Estabelece normas para concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe faculta o inciso XXV, do art. 71 e o art. 164, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A concessão e a prestação de contas dos suprimentos de fundos no âmbito da Administração Municipal reger-se-ão pelas normas estabelecidas no presente Decreto.

Art. 2º Considera-se Suprimento de Fundos qualquer adiantamento concedido a servidor para realização de despesas que não possam se processar normalmente, na forma do art. 68 da Lei Federal nº 4.320,

de 17 de março de 1964.

Art. 3º As despesas realizadas com Suprimento de Fundos serão pagas por meio de Cartão Corporativo, nos termos do Decreto nº 6.900, de 06 de setembro de 2006.

Parágrafo único. Quando o pagamento não puder ser realizado por meio do Cartão Corporativo, o suprido pode efetuar saques em espécie, utilizando-se de terminais eletrônicos.

CAPÍTULO II
DA CONCESSÃO

Art. 4º Os Suprimentos de Fundos somente serão concedidos em casos excepcionais e/ou quando a despesa não puder ser realizada por processo normal, a critério do Ordenador de Despesa e sob sua inteira responsabilidade, inclusive nos casos em que autorizar servidores não cadastrados previamente como tomador do adiantamento ou quando conceder valor superior ao estabelecido neste Decreto.

Art. 5º Os Suprimentos de Fundos deverão ser precedidos da Nota de Empenho, não podendo ter aplicação divergente da natureza da despesa prevista na mesma.

Art. 6º Poderão ser realizadas por meio de Suprimento de Fundos as seguintes despesas:

I - de pequeno vulto e pronto pagamento;
II - de ausência temporária ou eventual no depósito de material de consumo a adquirir;
III - de urgência, emergência ou situações extraordinárias que possam causar prejuízos ao erário ou perturbar o atendimento dos serviços públicos;
Art. 7º As autorizações de despesas por suprimentos de fundos deverão obedecer aos seguintes limites:
I - para a Administração Direta: até R$ 1.000,00 (hum mil reais);
II - para a Administração Indireta, exceto Fundação Municipal de Saúde: até R$ 2.000,00 (dois mil reais);
III - para a Fundação Municipal de Saúde: até R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Art. 8º Os órgãos da Administração Direta que solicitarem suprimento de fundos, deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Finanças, relação completa dos tomadores de suprimento, na qual serão indicados:

I - nome completo;
II - cargo ou função;
III - matrícula.

Parágrafo único. Os tomadores de suprimento de fundos serão designados, através de Portaria, pelo Secretário Municipal de Finanças, na Administração Direta, e pelo Ordenador da despesa na Indireta.

Art. 9º A solicitação de Suprimento de Fundos será feita através do documento "Requisição de Suprimento de Fundos" que conterá:

I - nome completo do tomador do adiantamento;
II - unidade orçamentária;
III - valor requisitado;
IV - visto do Ordenador da Despesa.

Art. 10. A um único ato de concessão de suprimento de fundos poderá corresponder diversas Notas de Empenho, de acordo com suas naturezas e programas de trabalho.

Art. 11. Não será concedido suprimento a servidor em "alcance" ou em atraso na prestação de contas do suprimento anterior.

Parágrafo único. Considera-se servidor em alcance para os fins deste Decreto aquele que, do adiantamento anterior, não haja prestado contas, no prazo legal, ou ainda, o que dentro de 10 (dez) dias, deixar de atender notificação para regularizar prestação de contas sob sua responsabilidade.

CAPÍTULO III
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 12. O processo de prestação de contas deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – 1ª via da comprovação de suprimento de fundos, visada pelo Ordenador da despesa;
II – 2ª via da requisição de suprimento de fundos;
III – uma via da Nota de Empenho;
IV – 1ª via da documentação comprobatória da despesa devidamente numerada em ordem cronológica;
V – comprovante de recolhimento do saldo do suprimento, se houver;
VI – extrato bancário da movimentação dos recursos, se for o caso;
VII – cópia do Documento de Arrecadação de Tributos Municipais (DATM), referente ao ISS retido;
VIII – comprovação de que os documentos relativos a pagamentos de serviços foram declarados na DMS (Declaração Mensal de Serviços).

Parágrafo único. Os documentos mencionados no *caput* deste artigo, se de tamanho reduzido deverão ser colados em folha de papel em branco, tamanho A4, não sendo permitido que um documento fique sobreposto a outro e nem que a colagem fique prejudicando a leitura dos impressos no verso do documento.

Art. 13. Os comprovantes de despesa juntados ao processo da prestação de contas, deverão conter o atesto de recebimento do material ou da prestação de serviço do recebedor, com a devida identificação.

Art. 14. O servidor que receber suprimento de fundos fica obrigado a prestar contas de sua aplicação, até 35 (trinta e cinco) dias da data do recebimento do adiantamento, sob pena de multa de 2% (dois por cento), por mês de atraso, sobre o total do adiantamento concedido, limitada a 20% (vinte por cento).

Art. 15. A prestação de contas deverá ser encaminhada, pelo tomador do suprimento, à Controladoria Geral do Município da Secretaria Municipal de Finanças, para análise das formalidades legais e emissão de Parecer.

Art. 16. Será considerada "alcance" as despesas glosadas nas prestações de contas.

Art. 17. Serão glosados os valores correspondentes às despesas comprovadas através de:

I – documentos contendo rasuras, borrões, valores ou datas alterados ou ilegíveis;
II – cópias, ou quaisquer outras espécies de reproduções, ou outras vias de Nota Fiscal;
III – documento não datado.

Art. 18. Havendo glosa da despesa, a Controladoria Geral do Município comunicará o fato ao Núcleo Financeiro para as devidas providências contábeis e notificação do tomador do suprimento através de memorando.

Art. 19. O responsável pelo suprimento de fundos, cujas despesas forem impugnadas, terá o prazo de 20 (vinte) dias, do recebimento da notificação, para apresentar recurso ou comprovante de recolhimento da quantia correspondente.

Art. 20. Findo o prazo para interposição de recurso, a Secretaria Municipal de Finanças, através do seu titular, oficiará ao órgão/entidade a que pertencer o servidor cuja despesa foi impugnada, no sentido do mesmo efetuar os respectivos descontos em folha de pagamento, sem prejuízo das penalidades a que o servidor estiver sujeito.

Art. 21. Só poderão ser admitidos para efeito de prestação de contas, documentos que comprovem despesas com data igual ou posterior ao Empenho, e que especifiquem o tipo de material ou serviço adquirido.

Parágrafo único. A prestação de contas da despesa não poderá ser feita através de recibo ou qualquer outro documento desacompanhado da respectiva Nota ou Cupom Fiscal, especificando o material ou serviço adquirido.

Art. 22. Os documentos comprobatórios da realização das despesas deverão ser emitidos em nome da Secretaria ou Entidade onde esteja lotado o tomador do Suprimento.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. O responsável pelo suprimento de fundos não poderá transferi-lo a outro servidor.

Art. 24. Deve-se evitar a concessão de suprimento no último mês do exercício financeiro.

Art. 25. A importância aplicada até 31 de dezembro será comprovada até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício seguinte.

Art. 26. A Contabilidade fará os lançamentos referentes aos saldos não recolhidos até 31 de dezembro do exercício a que se referir o suprimento, no título "Diversos Responsáveis", individualizando cada responsável.

Art. 27. Caberá periodicamente a Controladoria Geral do Município, tomar a iniciativa de verificar a observância ou não deste instrumento, apresentando relatórios sucintos das ocorrências.

Art. 28. As irregularidades apuradas implicarão responsabilidade do servidor que negligenciar as ordens emanadas pela autoridade, e a ocorrência será comunicada ao Tribunal de Contas do Estado.

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 30. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2.462, de 5 de outubro de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
FELIPE MENDES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Finanças

DECRETO Nº 9.392, DE 26 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e ainda do que consta no Decreto nº 8.088, de 05.01.2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, GILBERTO PEREIRA DE PAIVA E SILVA do cargo de Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9. 393, DE 26 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e ainda do que consta do Decreto nº 9.392, de 26.05.2009, resolve

NOMEAR

GILBERTO PEREIRA DE PAIVA E SILVA para exercer o cargo de Ouvidor do Hospital de Urgência de Teresina - HUT, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.396, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e no Decreto nº 9.142, de 16 de janeiro de 2009, resolve

EXONERAR,

a pedido, DANIELLE AUGUSTO DA COSTA, do cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.397, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e no Decreto nº 9.392, de 26 de maio de 2009, e no Decreto nº 9.396, de 28 de maio de 2009, resolve

NOMEAR

DANIELLE AUGUSTO DA COSTA para exercer o cargo de Secretária Executiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, Símbolo Especial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.398, DE 28 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), e no Decreto nº 9.396, de 28 de maio de 2009, resolve

NOMEAR

JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE para exercer o cargo de Assistente Técnico, Símbolo Especial, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

DECRETO Nº 9.402, DE 29 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de sua competência privativa fixada no inciso XXV, do art. 71, da Lei Orgânica do Município; com base, em especial, nos arts. 16, 17 e 25, da Lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003 (com alterações posteriores, em especial pela Lei nº 3.297, de 2 de abril de 2004); na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008); e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.238, de 20.02.2009 e no Processo nº 042-1922/2009, de 14.05.2009, resolve

DESIGNAR

FRANCISCO DAS CHAGAS TEÓFILO DE MORAIS (Conselheiro Suplente) para responder pelo cargo de Membro do 2º Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, durante as férias da titular do cargo Rosineide Oliveira Dias Lima – no período de 04.05.2009 a 02.06.2009 –, retroagindo os efeitos deste Decreto a 04.05.2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009.

SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social

PORTARIA N° 676/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), RESOLVE Art. 1º Ficam nomeadas para exercerem os cargos a seguir relacionados da Fundação Municipal de Saúde - FMS (Unidades de Saúde), com as respectivas gratificações:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
SIMONE TELES BACELAR PEREIRA	Secretária da US Monte Castelo	DAM-3
CARLA GABRIELA BARROS PAES	Secretária da US Primavera	DAM-3

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES Secretária Municipal de Governo, em exercício FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA N° 677/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), RESOLVE Art. 1º Ficam nomeados para exercerem os cargos a seguir relacionados da Fundação Municipal de Saúde - FMS (US Primavera), com as respectivas gratificações:

NOME	CARGO	SÍMBOLO
FRANCISCO EMERSON DOS SANTOS VERAS	Chefe do SAME	DAM-4
MARIA DO AMPARO C. SANTIAGO	Chefe de Produção	DAM-4
SANDRA MARIA DOS SANTOS SALES	Chefe do Setor Financeiro	DAM-4
CONCEIÇÃO DE MARIA SENA LIMA	Chefe do Serviço de Pessoal	DAM-4

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02.01.2009. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina GEÓRGIA FERREIRA MARTINS NUNES Secretária Municipal de Governo, em exercício FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 747/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 590/2009/GAB/SEMEC, de 25.03.2009, resolve EXONERAR, a pedido, DEUSIMAR PEREIRA DE SOUSA, matrícula nº 14712-7, do cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Elias Ximenes do Prado Júnior, Símbolo DAM-3 (Diretor Adjunto de Escola categoria 11 a 24 turmas), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 16.01.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 748/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 590/2009/GAB/SEMEC, de 25.03.2009, resolve NOMEAR MARIA DE FÁTIMA FEITOSA DA SILVA, matrícula nº 16328-9, para o cargo de Diretor Adjunto da Escola Municipal Elias Ximenes do Prado Júnior, Símbolo DAM-3 (Diretor Adjunto de Escola categoria 11 a 24 turmas), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 25.03.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 751/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, com base na Portaria nº 202, de 16.01.2009, resolve EXONERAR, a pedido, MARLI DE SOUSA MENDES do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA N° 752/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, com base na Portaria nº 751, de 30.04.2009, resolve NOMEAR ISMAEL CAMPELO COUTINHO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 30 de abril de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA N° 756/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008); e ainda, do que consta da Portaria nº 173/2009, de 16.01.2009 e do Ofício nº 193/2009 - GAB, de 30.04.2009, resolve EXONERAR, a pedido, ILANA CASTELO BRANCO TEIXEIRA, do cargo de Secretária do Conselho, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 06 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo VANESSA MACHADO NEIVA Secretária da SEMDEC

PORTARIA Nº 759/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em consonância e nos termos do Convênio de Cessão de Servidores Públicos, datado de 30.03.2009, celebrado entre o Município de Teresina e a Câmara Municipal de Teresina, com base na legislação municipal vigente, e nos Ofícios nºs 066/2009, 154/2009 e 211/2009, todos da Presidência da Câmara Municipal, RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Teresina, com efeitos retroativos a 01.01.2009 e até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, das seguintes servidoras públicas municipais:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO DE ORIGEM	LOTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL
AURICÉLIA MARIA DE CASTRO	10564-5	SEMEC	Gabinete da Presidência
MARIA GORETH A. ROCHA COSTA	09560-7	SEMEC	Gabinete da Presidência
MARIA APARECIDA MARACAJÁ	04072-1	SEMEL	Gabinete do Vereador Edson Moura Sampaio Melo

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 6 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 767/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR SAMANTHA KELLY LEAL SANTOS para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 11.03.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de

Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 768/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR MAIRLA KARLA OLIVEIRA DE SOUSA para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 12.03.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 769/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR JOÃO ALVES DE DEUS FILHO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 23.03.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 770/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município e, ainda, tendo em vista o que consta do Processo nº 042.1787/09, de 30.04.09, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal NÍVEA ALENCAR SOARES, do cargo de Professor, classe D, nível "1", matricula 17984-3, da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 30.04.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 8 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 774/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; o art. 107 e seus parágrafos, da Lei nº 2.138, de 21 de julho de 1992; o art. 29, V, da Lei nº 2.972, de 17 de janeiro de 2001, e tendo em vista o que consta do Processo nº 044-0361/2009, de 16 de janeiro de 2009, resolve conceder o afastamento integral à servidora pública municipal DINA ROSANE MENEZES, ocupante do cargo de Professor, Classe "E", Nível "03", matrícula nº 11184-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, regime 40 horas, a fim de concluir o Curso de Mestrado em Literatura Brasileira, da Universidade Federal do Ceará, no período de 01.02.2009 a 31.07.2009, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.02.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 775/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta da Portaria nº 375/2009, de 11.02.2009, resolve EXONERAR, a pedido, FRANCISCA DE SOUSA LIMA, do cargo de Coordenador, Símbolo DAM-1, da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 776/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 0129/2009/Gab-AM, de 07.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, GONÇALO LEMOS DA SILVA do cargo de Atendente da Junta Militar, Símbolo DAM-4, da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 777/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 0129/2009/Gab-AM, de 07.05.2009 e na Portaria nº 776/2009, de 13.05.2009, resolve NOMEAR MARIA FRANCISCA PIRES DE ABREU para exercer o cargo de Atendente da Junta Militar, Símbolo DAM-4, da Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 779/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR PAULO ALVES MARINHO para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-02, da Fundação Wall Ferraz – FWF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.04.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 13 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ REIS PEREIRA Presidente da Fundação Wall Ferraz

PORTARIA N° 783/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 201/2009-GAB, de 07.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, DIANA DE SOUZA BEZERRA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 04.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 14 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo VANESSA MACHADO NEIVA Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

PORTARIA N° 790/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR SAMMYA BEATRIZ RAULINO DE OLIVEIRA SOARES para exercer o cargo de Chefe de Divisão, Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 791/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR CLÉIA FURTADO ALVES DE CARVALHO para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2009. SÍLVIO MEN-

DES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA N° 792/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR ANDRELINA HERTHZ DOS SANTOS para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano - SDU/Centro-Norte

PORTARIA Nº 793/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, em consonância e nos termos do Convênio de Cessão de Servidores Públicos, datado de 30.03.2009, celebrado entre o Município de Teresina e a Câmara Municipal de Teresina, com base na legislação municipal vigente, e nos Ofícios nºs 013/2009 e 073/2009, todos da Presidência da Câmara Municipal, RESOLVE autorizar a cessão para a Câmara Municipal de Teresina, com efeitos retroativos a 01.01.2009 e até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, dos seguintes servidores públicos municipais:

NOME	*MATRÍCULA*	*ÓRGÃO DE ORIGEM*	*LOTAÇÃO NA CÂMARA MUNICIPAL*
ROSINEIDE FRANCISCA CARMO	08807-4	SEMEC	Gabinete da Presidência
HUMBERTO FERNANDES DE OLIVEIRA	00622-1	SEMEC	Gabinete da Presidência

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 15 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 794/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 227/2009-SUP-SDU-SUL, de 22.04.2009 e na Portaria nº 147/2009, de 16.01.2009, resolve EXONERAR, a pedido, PAULO CESAR DA SILVA VIEIRA do cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-SUL, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul

PORTARIA N° 795/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 227/2009-SUP-SDU-SUL e na Portaria nº 794/2009, de 18.05.2009, resolve NOMEAR ADRICILA FERNANDA DA ROCHA MATOS para exercer o cargo de Assistente de Apoio à Divisão de Serviços Urbanos, Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 01.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOÃO EULÁLIO DE PÁDUA Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU-Sul

PORTARIA Nº 798/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 106, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal nº 8.009, de 02.12.2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045-500.1713/2008, de 13.11.2008, resolve APOSENTAR MARIA DAS NEVES FERREIRA, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "C1", matrícula nº 00331-5, regime estatutário, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, compulsoriamente, nos termos do art. 40, §1º, II, da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 797,19 (setecentos e noventa e sete reais e dezenove centavos) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 18 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Proc. n° 045-500.1713/2008

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS

SERVIDOR (A): MARIA DAS NEVES FERREIRA MATRÍCULA: 00331-5
CARGO: Assistente Técnico de Saúde ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem
REFERÊNCIA: "C1" LOTAÇÃO: FMS

---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ----------

• Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 1.111,07
• Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 798,50
• Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	99,8356%
TOTAL A RECEBER	R$ 797,19

Teresina, 18 de maio de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 799/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR ADRIANA AIRES GRANJA para exercer o cargo de Recepcionista, Símbolo DAM-4, na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEMEL. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Secretário Municipal de Esportes e Lazer

PORTARIA Nº 801/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 1126/2009/GAB/SEMEC, de 29.04.2009, resolve EXONERAR, a pedido, os atuais ocupantes dos cargos a seguir relacionados, referentes a Escolas da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com as respectivas gratificações:

ESCOLA	NOME	CARGO	MATRÍCULA	DAM
Maria do Socorro Pereira da Silva	Eliane Bezerra da Silva	Secretário	16482-0	03
Torquato Neto	Juvenal Izaias Santos	Secretário	02579-0	04

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 802/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e pelo art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 393/2007, de 14.06.2007, e do Ofício nº 1206/2009/GAB/SEMEC, de 13.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, NAIRA MARIA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 12265-5, do cargo de Diretor da Escola Municipal Residencial Pedra Mole, Símbolo DAM-3 (Diretor de Escola categoria 6 a 10 turmas), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 19 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 805/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE

TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e, ainda, tendo em vista os termos constantes dos ofícios números 0502/2009/GAB/SDU-CENTRO/NORTE, de 28/04/2009, e 0532/2009/GAB/SDU-CENTRO/NORTE, de 04/05/2009, RESOLVE conceder GE-5 a EDUARDO SUED PIMENTEL DE FREITAS, Servidor (Horário Especial), da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte – SDU-CENTRO/NORTE –, matrícula n°. 00075-4, retroagindo os efeitos desta Portaria a 02 de janeiro de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 19 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano – Centro/Norte

PORTARIA Nº 806/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 382/2008, de 17.06.2008, e do Ofício nº 1154/2009/GAB/SEMEC, de 06.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, SANDRA ALVES FERREIRA NUNES, matrícula nº 15839-X, do cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica da EM Dom Helder Câmara, Símbolo DAM-2 (Diretor de Supervisão Pedagógica de EM categoria 25 turmas ou mais), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 2 de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 807/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e tendo em vista do que consta do Ofício nº 1154/2009/GAB/SEMEC, de 06.05.2009, e da Portaria nº 806/2009, de 20.05.2009, resolve NOMEAR MARANDREIA DE ARAÚJO SOUSA, matrícula nº 17336-5, para exercer o cargo de Diretora de Supervisão Pedagógica da EM Dom Helder Câmara, Símbolo DAM-2 (Diretor de Supervisão Pedagógica de EM categoria 25 turmas ou mais), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 02.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 20 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 808/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei nº 2.138/1992 e em requerimento do servidor datado de 08.04.2009, RESOLVE lotar o servidor público municipal DOMINGOS BATISTA SILVA – matrícula nº 08709-4, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Administrativo, da Secretaria Municipal de Governo-SEMGOV –, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEMA. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 809/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, e em atenção aos Ofícios nºs 001/2009 - FWF, 070/2009 - SDU/Leste e 118/2009 - SEMF, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, com efeitos retroativos a 02.01.2009:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
BOJIDACKA GERVIS JARDIM ALVES	00665-5	Fundação Wall Ferraz - FWF
MARIA DO SOCORRO SOBRAL MATOS	02347-9	Fundação Wall Ferraz - FWF
ANA MARIA DA COSTA CUNHA	04191-4	Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Leste
GILBERTO DE CARVALHO	14300-8	Superintendência de Desenvolvimento Urbano - SDU/Leste
REJANE ESCOCER LOUREIRO	14319-9	Secretaria Municipal de Finanças - SEMF

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretária Municipal de Governo

PORTARIA Nº 810/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, e em atenção aos Ofícios nºs 038/2009 - SEMAM e 055/2009 - FMC, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, dos seguintes servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC:

NOME	MATRÍCULA	ÓRGÃO REQUISITANTE
CARLOS DOMINGOS DE ANDRADE BATISTA	14237-X	Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAM
FRANCISCO DA SILVA PEREIRA	10692-7	Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves - FMC

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretária Municipal de Governo

PORTARIA N° 811/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no art. 108, da Lei nº 2.138/1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Teresina), e no Ofício GPM nº 034/2009, do Gabinete do Prefeito de União - PI, constante do Processo Administrativo nº 048-0130/2009, RESOLVE autorizar a cessão, até o dia 31 de dezembro de 2009, com ônus para o órgão requisitante, do servidor público municipal JOSÉ PEREIRA PIEROTE – Assistente Técnico de Saúde, matrícula nº 00352-8, lotado na Fundação Municipal de Saúde-FMS, desta Prefeitura –, para a Prefeitura Municipal de União - PI, a fim de exercer o cargo comissionado de Superintendente de Patrimônio e Suprim. e Serviços Gerais. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 812/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 243/2009, de 23.01.2009, e do Ofício nº 1206/2009/GAB/SEMEC, de 13.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, JANE MARIA CORNÉLIO DO NASCIMENTO SILVA, matrícula nº 13556-X, do cargo de Chefe do Projeto Esp. Alfabetização Especial, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 813/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 812/2009, de 21.05.2009, e do Ofício nº 1206/2009/GAB/SEMEC, de 13.05.2009, resolve NOMEAR NAIRA MARIA RODRIGUES ARAÚJO, matrícula nº 12265-5, para exercer o cargo de Chefe do Projeto Esp. Alfabetização Especial, Símbolo DAM-3, da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, retroagindo os efeitos desta Portaria a 1º de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 814/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta da Portaria nº 801/2009, de 19.05.2009, e do Ofício nº 1126/2009/GAB/SEMEC, de 29.04.2009, resolve NOMEAR ELIANE BEZERRA DA SILVA, matrícula nº 16482-0, para exercer o cargo de Secretário da Escola Municipal Torquato Neto, Símbolo DAM-4 (Secretário de EM categoria 11 a 24 turmas), da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 816/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista os termos constantes do Ofício GP n°. 389/2009/FMC, de 27/04/2009, RESOLVE conceder GE-4 (Atendente de Teatro "A") ao servidor FRANCISCO ALFREDO ALVES, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de abril de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CINEAS DAS CHAGAS SANTOS Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA N° 817/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista a Portaria n°. 716, de 24 de abril de 2009, e os termos constantes do Ofício GP n°. 398/2009/FMC, de 04/05/2009, resolve NOMEAR HILSON DA COSTA ARAÚJO FILHO, para exercer o cargo de Administrador de Teatro (B), Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC–, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CINEAS DAS CHAGAS SANTOS Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA N° 818/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº. 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista a Portaria n°. 294, de 30 de janeiro de 2009, e os termos constantes do Ofício GP n°. 418/2009/FMC, de 12/05/2009, RESOLVE revogar a concessão da GE-6 (Músico) ao servidor ANTONIO MARMOS LINHARES COUTO, da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 21 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CINEAS DAS CHAGAS SANTOS Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA N° 819/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 1231/2009/GAB/SEMEC, de 18.05.2009, RESOLVE alterar a gratificação a que fazem jus os servidores a seguir relacionados, ocupantes do cargo de Diretor de Supervisão Pedagógica das unidades da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com as seguintes categorias:

Nº	NOME	MATRÍCULA	UNIDADE DE ENSINO	CATEGORIA	DAM
1.	MARTA ANTONIA SOUSA ANDRADE	17351-9	EM NOSSA SENHORA DO AMPARO	06 a 10 turmas	04
2.	LUCIDIO BENTO DA S. P. SOBRINHO	00140-8	EM MACHADO DE ASSIS	11 a 24 turmas	03
3.	LUCIA MARIA G. DA SILVA	02645-1	EM JOSÉ IVAN	06 a 10 turmas	04
4.	ELIANE MARIA DE SOUSA	14313-0	CMEI CHICO XAVIER	11 a 24 turmas	03
5.	ALINE MENDES PONTES	14360-1	CMEI JÚLIO CESAR	06 a 10 turmas	04
6.	FRANCILENE SILVA MAGALHAES	14311-3	EM CECÍLIA MEIRELLES	06 a 10 turmas	04
7.	RAEL MARQUES DE ARAUJO	16945-7	EM ROBERTO CERQUEIRA DANTAS	25 turmas ou mais	02
8.	SANDRA MARIA BARROS	16944-9	EM ESTER COUTO	11 a 24 turmas	03
9.	ANGELINA BRAGA UCHOA NEVES	03107-2	CEC EURÍPEDES DE AGUIAR	25 turmas ou mais	02
10.	FRANCILANDIA MARIA SILVA	15778-5	EM IOLANDA RAULINO	25 turmas ou mais	02
11.	LUCIANA KARLA R. AZEVEDO	14736-4	EM MIRIAM PORTELA	11 a 24 turmas	03
12.	WALDINA GISELLA SILVA LIMA	11878-0	EM CORONEL B. VISTA	06 a 10 turmas	04
13.	ANA GLADYS DE SOUSA LIMA	15753-0	EM VELHO MONGE	25 turmas ou mais	02
14.	CARMELINE DA SILVA LIMA VERDE	14388-1	EM JOÃO PORFÍRIO DE LIMA CORDÃO	25 turmas ou mais	02
15.	JOANA SEVERINO ARAUJO	09900-9	EM DONA ISABEL PEREIRA	06 a 10 turmas	04
16.	ROSIMARY VIEIRA DA SILVA	16668-7	EM MANOEL NOGUEIRA LIMA	11 a 24 turmas	03
17.	LIANA GREGÓRIO MOURA SOARES	17051-0	CMEI ROSEANA MARTINS	Até 05 turmas	05
18.	SILVIA SILMARA PORTELA OLIVEIRA	16954-6	CMEI RENATINHA	06 a 10 turmas	04
19.	JOSÉLIA LUCAS RIBEIRO	15760-2	CMEI NOSSA SENHORA DA PAZ/ EM JOSÉ AUTO DE ABREU	06 a 10 turmas	04

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 820/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008), resolve NOMEAR OSMARINA BARBOSA DE ARAÚJO VIANA para exercer o cargo de Chefe do Setor Financeiro da US Monte Castelo, Símbolo DAM-4, da Fundação Municipal de Saúde - FMS (Unidades de Saúde), revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 22 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA N° 824/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar n° 2.959, de 26/12/2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835/2008, de 24/12/2008), e, ainda, tendo em vista a Portaria n°. 818, de 21 de maio de 2009, e os termos constantes do Ofício GP n°. 419/2009/FMC, de 12/05/2009, RESOLVE conceder GE-5 ao Servidor ANTONIO MARMOS LINHARES COUTO (Atendente de Biblioteca "B"), da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves – FMC –, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01 de maio de 2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina/PI, em 22 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo CINEAS DAS CHAGAS SANTOS Presidente da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves

PORTARIA Nº 828/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar n° 3.835, de 24.12.2008 e demais legislações vigentes, e, ainda, tendo em vista o que consta no Ofício nº 206/2009-GAB da SEMDEC, de 11.05.2009 e do Ofício GP 111/2009-SEMJUV, de 13.05.2009, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, da servidora pública municipal MARIA HILDA OLEGÁRIO DA SILVA – ocupante do cargo Auxiliar Operacional Administrativo, especialidade Auxiliar de Serviços, matrícula nº 04106-0, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo-SEMDEC – para a Secretaria Municipal da Juventude-SEMJUV, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 06.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 829/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

71, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008); e, ainda, no que consta do Processo nº 044-1576/2009, de 24.03.2009, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MARLY LOPES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Professor, Classe "F", matrícula nº 11558-6, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 830/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, XXV, e o art. 105, II, "a", todos da Lei Orgânica do Município, conforme a Lei Complementar Municipal nº 3.746/2008 e o Decreto Municipal nº 8.009, de 02.12.2008; e tendo em vista o que consta do Processo nº 045-400.3236/2008, de 14.11.2008, resolve APOSENTAR MARIA CELESTE MENDES DE SOUSA CRUZ, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Saúde, especialidade Auxiliar de Enfermagem, referência "B3", matrícula nº 02565-3, regime estatutário, lotada na Fundação Municipal de Saúde - FMS, voluntariamente, por idade, nos termos do art. 40, §1º, III, "b", e do art. 7º, VII, c/c o art. 39, §3º, todos da Constituição Federal, com os proventos proporcionais no valor de R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) mensais, na forma discriminada no verso, segundo cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA	
Proc. nº 045-400.3236/2008	
DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PROVENTOS MENSAIS	
SERVIDOR (A): MARIA CELESTE MENDES DE SOUSA CRUZ MATRÍCULA: 02565-3 CARGO: Assistente Técnico de Saúde ESPECIALIDADE: Auxiliar de Enfermagem REFERÊNCIA: "B3" LOTAÇÃO: FMS	
---------- *Cálculos conforme a Lei Federal nº 10.887/2004* ----------	
• Valor da média, pelo art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R$ 941,52
• Remuneração do cargo efetivo, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 681,12
• Percentual a aplicar, conforme o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal	66,9589%
TOTAL A RECEBER	R$ 465,00

Teresina, 25 de maio de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 831/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e tendo em vista o que consta dos Ofícios GS-SEMJUV nºs 121/2009, 122/2009 e 123/2009, todos de 19.05.2009, e do Ofício GS-SEMJUV nº 128/2009, de 25.05.2009, resolve DESIGNAR os servidores a seguir relacionados para ocuparem os seguintes cargos, enquanto durarem as férias dos seus titulares – todos no período de 01.06.2009 a 30.06.2009:

SUBSTITUTO	MAT.	CARGO	DAM	TITULAR	MAT.
JOSÉ MARTINS NUNES NETO	17945-2	Coordenador (Coordenação de Articulação de Rede Juvenil e Estudantil)	01	Ranilson de Sousa Lima	17121-4
DIOCINA DE SOUSA L. NETA	17937-1	Coordenador (Coordenação de Monitoramento e Avaliação)	01	Célia Damasceno de Meneses	12064-4
MARCIO ERIC DE CARVALHO FERREIRA	12043-1	Chefe de Divisão (Chefe da Divisão de Materiais e Patrimônio)	02	Antonio Luiz G. de Sales Júnior	17935-5

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 25 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretária Municipal de Governo URBANO LOPES NEIVA EULÁLIO Secretário Municipal da Juventude

PORTARIA N° 834/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 108/2009-DP, de 22 de maio de 2009, resolve NOMEAR RAIMUNDA BARBOSA DA SILVA para exercer o cargo de Chefe da Divisão de Operação, Símbolo DAM - 2, da Empresa Teresinense de Processamento de Dados – PRODATER, tendo esta Portaria efeitos a partir de 01.06.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MIGUEL ANTONIO DE OLIVEIRA NETO Presidente da PRODATER

PORTARIA N° 835/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, resolve NOMEAR ANTONIO LUIZ TEIXEIRA para exercer o cargo de Servente de Gabinete, Símbolo DAM-5, na Coordenadoria de Assistência Militar e Defesa Civil, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA Nº 836/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições legais lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base na legislação municipal vigente, e em atenção ao Ofício AL-P-147, de 11.05.2009, da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Piauí, RESOLVE autorizar a cessão, até 31.12.2009, com ônus para o órgão de origem, da servidora pública municipal MARIA DO CARMO R. DE CARVALHO – matrícula nº 08226-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura –, para a Assembléia Legislativa do Estado do Piauí. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 839/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta na Portaria nº 154, de 16.01.2009 e no Ofício nº 299/2009-GS, de 21.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, MARIA ZÉLIA RODRIGUES DA MATA LEAL do cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Prestações de Contas SEMPLAN/SEMDEC), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças – SEMF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 04.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 840/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 299/2009-GS, de 21.05.2009, e na Portaria nº 839/2009, de 26.05.2009, resolve NOMEAR DIANA SOUSA BEZERRA para exercer o cargo de Chefe de Divisão (Divisão de Prestações de Contas SEMPLAN/SEMDEC), Símbolo DAM-2, da Secretaria Municipal de Finanças - SEMF, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 04.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 26 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo FELIPE MENDES DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA N° 843/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta no Ofício nº 0593/09-GAB/SDU-Centro/Norte, de 13.05.2009 e na Portaria nº 124/2009, de 16.01.2009, resolve EXONERAR, a pedido, NASCIMENTO ADONIAS S. LINHARES do cargo de Assistente de Apoio à Divisão (Divisão de Controle, Orçamento e Empenho), Símbolo DAM-4, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte, tendo esta Portaria efeitos retroativos a

13.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 28 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA Superintendente de Desenvolvimento Urbano – SDU-Centro/Norte

PORTARIA N° 845/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta na Portaria nº 559, de 18.03.2009 e no Processo nº 077-1697/2009, de 07.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal SALVADOR LOPES NETO do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 00598-5, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 08.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA N° 846/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e ainda do que consta na Portaria nº 559, de 18.03.2009 e no Processo nº 077-1701/2009, de 07.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, o servidor público municipal CIRO GUSTAVO MELO E SILVA do cargo de Agente de Trânsito, matrícula nº 00597-7, da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, tendo esta Portaria efeitos retroativos a 08.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA N° 848/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, e tendo em vista o que consta do Processo n° 041-1132/2009, de 28.04.2009, em especial o Parecer nº 0396/2009, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 17-20, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 21, RESOLVE, por motivo do falecimento, em 18.04.2009, de JOSÉ ALVES DE CARVALHO – inativo do cargo de Auxiliar Operacional de Infra-Estrutura, especialidade Trabalhador, referência "B1", matrícula nº 05823-0, atualmente lotado no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina-IPMT –, conceder pensão a ELISA CRUZ COSTA DE CARVALHO e JUSCILEIDE COSTA DE CARVALHO, respectivamente cônjuge e filha, nos termos do art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 105, I, bem como o art. 113, ambos do Decreto Federal nº 3.048/1999, devendo o referido benefício ser concedido em partes iguais, rateado dos valores especificados no verso, a partir do mês de abril de 2009, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041-1132/2009

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE

DEPENDENTE/PENSIONISTA: ELISA CRUZ COSTA DE CARVALHO
CATEGORIA: Cônjuge R.G.: 816.883 SSP-PI CPF: 159.682.603-78
DEPENDENTE/PENSIONISTA: JUSCILEIDE COSTA DE CARVALHO
CATEGORIA: Filha R.G.: 5.009.108 SSP-PI CPF: 045.675.033-92
SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOSÉ ALVES DE CARVALHO MATRÍCULA: 05823-0
CATEGORIA: Inativo CARGO: Auxiliar Oper. de Infra-Estrutura ESPECIALIDADE: Trabalhador
REFERÊNCIA: "B1" LOTAÇÃO: IPMT - Inativos

* **** ***** ***** ***** ***** *****

------- ABRIL/2009 E MAIO/2009 -------

(quinhentos e cinco reais e quinze centavos)

1) Vencimentos, de acordo com a Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 505,15
TOTAL A PAGAR	R$ 505,15

Teresina, 29 de maio de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 849/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, e tendo em vista o que consta do Processo n° 041-0656/2009, de 16.03.2009, em especial o Parecer nº 0353/2009, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 46-53, as informações constantes às fls. 54 e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 55, RESOLVE conceder pensão a JOÃO GABRIEL LAGO DE ARAÚJO, através de sua representante legal, nos termos do art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c os arts. 105, II, e 113 do Decreto Federal nº 3.048/1999, nos valores especificados no verso, por motivo do falecimento, em 30.12.2008, de seu pai, EDIVALDO SAMPAIO DE ARAÚJO – ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível "04", matrícula nº 02626-5, da Secretaria Municipal de Educação-SEMEC –, e de requerimento formulado em 16.03.2009, passando o pensionista a integrar o rol de dependentes conforme a Portaria nº 585/2009, de 23.03.2009, devendo o referido benefício ser concedido retroativamente ao mês de março do corrente ano, em partes iguais, rateado do valor total da pensão, especificado no verso, e sendo cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041-0656/2009

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE

DEPENDENTE/PENSIONISTA: JOÃO GABRIEL LAGO DE ARAÚJO
CATEGORIA: Filho, conforme Proc. nº 041-0656/2009
SEGURADO (A) FALECIDO (A): EDIVALDO SAMPAIO DE ARAÚJO
MATRÍCULA: 02626-5 CATEGORIA: Ativo, até 30.12.2008
CARGO: Professor CLASSE: "D"
NÍVEL: "04" LOTAÇÃO: SEMEC

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

------- MARÇO/2009, ABRIL/2009 E MAIO/2009 -------

(trezentos e trinta e três reais e noventa e quatro centavos)

• Valor total da pensão, pela Portaria nº 585/2009, de 23.03.2009	R$ 1.335,76
1) Vencimentos, de acordo com a Lei Municipal nº 3.745/2008	R$ 425,40
2) Adicional de Tempo Integral, pelo art. 41, §3º, contido na Lei Municipal nº 3.123/2002	R$ 425,40
3) Gratificação de Regência, segundo o art. 81, contido na Lei Comp. Mun. nº 3.394/2004	R$ 382,86
4) Adicional de Tempo de Serviço, pelo art. 222-A, contido na Lei Municipal nº 3.121/2002 (12%)	R$ 102,10
• Valor dividido entre 4 pensionistas, pelo art. 113, do Decreto Federal nº 3.048/1999	R$ 333,94
VALOR A PAGAR	R$ 333,94

Teresina, 29 de maio de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 850/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Municipal nº 2.138, de 21.07.1992, e tendo em vista o que consta do Processo n° 041-1175/2009, de 30.04.2009, em especial o Parecer nº 0395/2009, da Assessoria Jurídica do IPMT, às fls. 12-15, e os cálculos elaborados pela Divisão de Pessoal do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teresina - IPMT, às fls. 17, RESOLVE conceder pensão a ANTONIA DE JESUS DO NASCIMENTO SANTOS, nos termos do art. 10, I, da Lei Municipal nº 2.969/2001, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 3.415/2005, c/c o art. 105, I, do Decreto Federal nº 3.048/1999, nos valores especificados no verso, por motivo do falecimento, em 25.04.2009, de seu cônjuge, JOSÉ GERALDO DOS SANTOS – inativo do cargo de Assistente Técnico Administrativo, especialidade Auxiliar de Administração, referência "B2", matrícula nº 00448-2, da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro-Norte (SDU-Centro/Norte) –, devendo o referido benefício ser concedido retroativamente ao mês de abril do corrente ano, cabíveis as devidas compensações financeiras se houver. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Processo nº 041-1175/2009

DISCRIMINAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DE PENSÃO MENSAL POR MORTE

DEPENDENTE/PENSIONISTA: ANTONIA DE JESUS DO NASCIMENTO SANTOS
CATEGORIA: Cônjuge RG: 113.196-SSP/PI CPF: 287.764.963-68
SEGURADO (A) FALECIDO (A): JOSÉ GERALDO DOS SANTOS
MATRÍCULA: 00448-2 CATEGORIA: Inativo
CARGO: Assistente Téc. Administrativo ESPECIALIDADE: Aux. de Administração
REFERÊNCIA: "B2" LOTAÇÃO: Inativos – SDU-Centro/Norte

***** ***** ***** ***** ***** ***** *****

------- ABRIL/2009 E MAIO/2009 -------

(um mil e cem reais e sessenta e um centavos)

1) Vencimentos, de acordo com a Lei Comp. Municipal nº 3.746/2008	R$ 564,19
2) Gratificação de DAM-03, conforme o art. 185, da Lei Municipal nº 2.138/1992	R$ 446,42
3) Produtividade Operacional, pelo art. 57, da Lei Comp. Mun. nº 3.746/2008	R$ 100,00
TOTAL A PAGAR	R$ 1.100,61

Teresina, 29 de maio de 2009.
SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito de Teresina
CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA
Secretário Municipal de Governo

PORTARIA N° 851/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008); e, ainda, no que consta no Processo nº 042-2006/2009, de 25.05.2009, resolve EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal MILDRE CASTELA DO VALE, ocupante do cargo de Professor, Classe "D", Nível "1", matrícula nº 18202-0, lotada na Secretaria Municipal de Educação-SEMEC. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA N° 852/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 71, inciso XXV, e pelo art. 105, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, e, ainda, com base no Processo nº 077-2015/2009, de 27.05.2009, contendo o Ofício nº 182/09-GAB-STRANS, de 19.05.2009, e Ofício nº 028/09 DAF-STRANS, de 26.05.2009, resolve NOMEAR os aprovados no Concurso Público realizado pela Prefeitura Municipal de Teresina, através do Edital nº 001/2008 - STRANS, com resultado final publicado no DOM nº 1.224, de 13.06.2008, devidamente homologado, para exercerem os seguintes cargos:

NOME	*CARGO*	*LOTAÇÃO*
RODRIGO AUGUSTO ARAUJO DE ALMEIDA	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS
MAYCON PERICLES DO REGO DANTAS	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS
ROBERTO LEONARDO C. ALBUQUERQUE	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS
PHILADELPHO PIRES DE CARVALHO NETO	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS
FRANCISCO TORQUATO DE SOUSA NETO	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS
RONIEL OLIVEIRA DOS SANTOS	Agente de Trânsito	Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito - STRANS

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo JOSÉ JOÃO DE MAGALHÃES BRAGA JÚNIOR Superintendente Municipal de Transportes e Trânsito

PORTARIA N° 858/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município, e com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26 de dezembro de 2000, com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Ofício nº 294/2009-GS-SEMA, resolve NOMEAR DIÓGENES MOITA COSTA para exercer o cargo de Assistente de Apoio ao Gabinete, Símbolo DAM-3, na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, retroagindo os efeitos desta Portaria a 01.05.2009. Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo LUCIANO NUNES SANTOS FILHO Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 859/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 1270/2009/GAB/SEMEC, de 22.05.2009 e nas Portarias nº 392/2007, de 14.06.2007 e nº 395/2007, de 14.06.2007, resolve EXONERAR, a pedido, dos seguintes cargos, referentes à E.M. Dom Helder Câmara, da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos retroativos a 11.05.2009:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CATEGORIA	DAM
Lúcia de Fátima de Sousa Aragão	Diretora	03240-X	25 turmas ou mais	01
Lucidio Braga da Silva	Diretor Adjunto	14385-7	25 turmas ou mais	02

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 861/2009 O PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 71, XXV, da Lei Orgânica do Município; com base na Lei Complementar nº 2.959, de 26.12.2000 (com alterações posteriores, em especial pela Lei Complementar nº 3.835, de 24.12.2008), e, ainda, tendo em vista o que consta do Ofício nº 1270/2009/GAB/SEMEC, de 22.05.2009, e da Portaria nº 859, de 01.06.2009, resolve NOMEAR para os seguintes cargos, referentes à E.M. Dom Helder Câmara, da Rede Municipal de Ensino, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, com efeitos retroativos a 11.05.2009:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	CATEGORIA	DAM
Maria do Socorro Pires Mendes	Diretor	17156-7	25 turmas ou mais	01
Lúcia Gomes Pereira dos Santos	Diretor Adjunto	14263-0	25 turmas ou mais	02

Gabinete do Prefeito Municipal de Teresina (PI), em 1º de junho de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito de Teresina CHARLES CARVALHO CAMILLO DA SILVEIRA Secretário Municipal de Governo WASHINGTON LUÍS DE SOUSA BONFIM Secretário Municipal de Educação

CONVÊNIO Nº 006/2009–GAB/PREFEITO Convênio que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO, para cessão recíproca de servidores de seus quadros, na forma que especifica. Pelo presente instrumento e na melhor forma do direito, de um lado, o MUNICÍPIO DE TERESINA, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.554.869/0001-64, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, casado, médico, portador do C.P.F./MF nº 082.286.634-04, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE TERESINA, e, do outro lado, o MUNICÍPIO DE UNIÃO, Estado do Piauí, inscrito no C.N.P.J. sob o nº 06.553.606/0001-30, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, JOSÉ BARROS SOBRINHO, brasileiro, casado, portador do C.P.F./MF nº 199.552.353-49, residente e domiciliado no município de União - PI, doravante denominado, simplesmente, MUNICÍPIO DE UNIÃO, e conforme o disposto no Processo nº 044-1239/2009, de 04.03.2009, resolvem firmar o presente Convênio mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO O presente Convênio tem por objetivo a cessão recíproca de servidores públicos, entre as partes, que exercerão suas atividades nos órgãos para os quais forem cedidos e aos quais ficarão subordinados, durante a vigência deste instrumento legal. CLÁUSULA SEGUNDA – DA CESSÃO I – O MUNICÍPIO DE TERESINA cederá, ao MUNICÍPIO UNIÃO, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, o seguinte servidor do MUNICÍPIO DE TERESINA: - MARCELO SILVA CRUZ, portador da C.I. nº 1.633.236-PI e do C.P.F. nº 651.869.073-91, servidor público municipal, ocupante do cargo de professor, classe "E", matrícula 15068-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, da Prefeitura Municipal de Teresina - PI. II – O MUNICÍPIO DE UNIÃO cederá, ao MUNICÍPIO DE TERESINA, com ônus para o órgão de origem, pelo prazo a que se refere a Cláusula Quarta deste Convênio, a seguinte servidora do MUNICÍPIO DE UNIÃO: - SUSANA DA SILVA FERREIRA, portadora da C.I. nº 2.037.955-PI e do C.P.F. nº 656.678.323-72, servidora pública municipal, ocupante do cargo de professora, classe "A", lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de União - PI. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES Compete ao órgão de destino a lotação e a movimentação do servidor cedido, respeitadas suas qualificações e formações, ficando ainda obrigado a comunicar a freqüência do mesmo, ao seu órgão de origem, até o décimo dia útil do mês subseqüente. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA O presente Convênio terá vigência a partir da data da sua assinatura, com término fixado para 31 de dezembro de 2009, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e conveniência das partes. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS O não cumprimento de qualquer das cláusulas do presente Convênio, por uma das partes, importará na sua rescisão, que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do conhecimento do fato. PARÁGRAFO ÚNICO – Este Convênio poderá se alterado, a qualquer tempo, mediante manifestação das partes e assinatura de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – DO FORO Fica eleito o Foro de Teresina, capital do Estado do Piauí, como competente para dirimir

quaisquer dúvidas que possam surgir, oriundas do cumprimento do presente Convênio. E por estarem assim justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito. Teresina (PI), 29 de maio de 2009. SÍLVIO MENDES DE OLIVEIRA FILHO Prefeito Municipal de Teresina JOSÉ BARROS SOBRINHO Prefeito Municipal de União

Administração Direta

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 039 /2009-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no Processo nº 44-2102/2009, datado de 23.04.2009; RESOLVE Cessar, a partir de 19.05.2009, os efeitos da Portaria nº 302/2006-GS-SEMA, datada de 07 de agosto de 2006, que concedeu licença sem vencimento, da servidora Soraia Nolêto Oliveira Martins, matrícula nº. 14708-9, cargo de Professor Classe – "E", nível – "01", lotado na SEMEC. Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 28 de maio de 2009. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 041/2009-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 3.609/2007, que modificou o § 2º do art. 41, da Lei nº. 2.972/2001, e considerando os termos do Processo nº 044-2390/2009, datado de 07.05.2009; RESOLVE Reduzir, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do servidor Nilo Alves da Cruz, matrícula nº. 12557-3, cargo Professor - Classe – "E", nível – "02", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 15.05.2009 a 15.05.2012. Gabinete do Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 03 de junho de 2009. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 042/2009-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 3.609/2007, que modificou o § 2º do art. 41, da Lei nº. 2.972/2001, e considerando os termos do Processo nº 042-761/2009, datado de 16.02.2009; RESOLVE Reduzir, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, do servidor José Professor Pachêco, matrícula nº. 09729-4, cargo Professor - Classe – "D", nível – "05", lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 25.05.2009 a 25.05.2012. Gabinete do Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 04 de junho de 2009. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 043/2009-GS-SEMA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 2º da Lei nº. 3.609/2007, que modificou o § 2º do art. 41, da Lei nº. 2.972/2001, e considerando os termos do Processo nº 044-1651/2009, datado de 27.03.2009; RESOLVE Reduzir, a pedido, a Carga Horária de Trabalho de 40 horas para 20 horas semanais, da servidora Ruthnéia Vieira Lima Costa, matrícula nº. 14327-0, cargo Pedagogo - Classe – "E", nível – "01", lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no período de 11.05.2009 a 11.05.2012. Gabinete do Secretário Municipal de administração e Recursos Humanos, em Teresina (PI), 04 de junho de 2009. Luciano Nunes Santos Filho Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Secretaria Municipal de Finanças

EDITAL Nº 002/2009/SEMF Pelo presente Edital, fica o contribuinte RIO POTY VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 11.642.303/0001-24, CMC nº 039.499-8, INTIMADO de que foi finalizada a ação fiscal, resultante da Ordem de Serviço n° 2008/000021, a qual ensejou a lavratura dos Autos de Infração de nºs 2008/000295 e 2008/000296, por infringência dos seguintes dispositivos legais: Art. 129, II, da Lei nº 1.761/1983 - Não recolhimento do ISS, referente ao período de outubro/2003 a março/2007; Art. 134, da Lei Complementar nº 3.606/2006, c/c com os arts. 134 e 135, do Decreto nº 7.232/2007 - Não recolhimento do ISS, referente ao período de abril/2007 a junho/2007. Considerando-se o sujeito passivo devidamente cientificado após 20 (vinte) dias da publicação deste Edital, nos termos do art. 502, inciso II, da Lei Complementar n° 3.606/2006. Fica também INTIMADO o contribuinte a providenciar o pagamento dos respectivos Autos de Infração, ou a impugná-los em 20 (vinte) dias, nos termos do art. 525, da Lei Complementar n° 3.606/2006, após transcorrido o prazo acima indicado, dirigindo-se a 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário, na Secretaria Municipal de Finanças, situada à Praça Marechal Deodoro, n° 860, Centro, sob pena de revelia. Teresina (PI), 22 de maio de 2009 Felipe Mendes de Oliveira SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

PROCESSO Nº. 001/2009 AUTOS DE INFRAÇÃO NºS. 043-23821/2008 E 043-23409/2008 RECORRENTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AG^^ENCIA AREOLINO DE ABREU, CMC Nº. 024.444-9, CNPJ – 00.360.305/2004-64 RECORRIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF RELATORA – CONSELHEIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO MACEDO RECURSO VOLUNTÁRIO SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/05/2009 ACÓRDÃO Nº. 12-A EMENTA: TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA. ISSQN. RECOLHIMENTO A MENOR . APLICAÇÃO DO RATEIO DO INCENTIVO CULTURAL, CONTRATO FIRMADO ENTRE A CEF E A FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, COM BASE NA LEI 2.194/93, LEI A. TITO FILHO, DE INCENTIVOA CULTURA. 02 – Conforme documentos constantes nos autos os contratos firmados entre a Caixa Econômica Federal e a Fundação Cultural Monsenhor Chaves, foram devidamente rateados entre todas as agências da CEF, em Teresina, e comprovado a dedução de até 20% (vinte por cento) do imposto devido mensal, pela Agência Areolino de Abreu. 03-Acatado a aplicação do rateio conforme Decisão de Primeira Instância Administrativa, com as alterações propostas pela Junta de Processamento de Deliberações Fiscais do Contencioso Administrativo da SEMF. 04 – Recurso conhecido e improvido. Manutenção da Decisão de Primeiro Grau. Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, em sessão plenária, em conformidade com a Ata de julgamento, por maioria, conhecer do recurso voluntário interposto e negar-lhe provimento, em conformidade com o Representante da Fazenda Pública Municipal e o voto da conselheira relatora, no sentido de manter a decisão de Primeira Instância Administrativa. Votaram com a relatora os conselheiros: João Batista da Paz Brito, Nilmar Rubens Mendes Leal e Célia Maria da Cruz Alencar. Votou contrário o Conselheiro Dr. José Moacy Leal, por entender que a dedução do incentivo a cultura deveria ser integral e não apenas de 20% (vinte por cento) do imposto devido, mensal. Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 25 de maio de 2009. MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. MACEDO CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

PROCESSO Nº. 001/2009 AUTOS DE INFRAÇÃO NºS. 043-23820/2008 E 043- 23835/2008 RECORRENTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGENCIA AREOLINO DE ABREU, CMC Nº. 024.444-9, CNPJ – 00.360.305/2004-64 RECORRIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF RELATORA – CONSELHEIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO MACEDO RECURSO VOLUNTÁRIO SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/05/2009 ACÓRDÃO Nº. 12-B EMENTA: TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA. ISSQN. NÃO RECOLHIMENTO DE CONTAS NÃO INCLUÍDAS COMO TRIBUTÁVEIS, PELO CONTRIBUINTE. SERVIÇO TRIBUTÁVEL NOS ITENS 95 DA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI 1.761/83, E ITEM 15 E SUBITENS, ESTABELECIDO NA LISTA DE SERVIÇOS ANEXA À LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 116/2003, RECEPCIONADA PELA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 3.254/2003. 02 – acatada a decisão de Primeira Instância Administrativa quanto à exclusão das receitas de serviços dos Grupos de contas 7.1.1 e 7.1.9 que não constavam na lista de serviços anexa à Lei 1.761/83, exercícios de 2003, e janeiro a março de 2004, respeitando o princípio da anterioridade e noventena, previstos na Constituição Federal, quanto à aplicação da Lei Complementar Municipal 3.254, de 24 de dezembro de 2003; 03 – mantido os Demonstrativos Econômicos, exercícios de 2004, 2005 e 2007, lavrados no momento da ação fiscal,

posteriormente modificados, pelo auditor fiscal, por não caber a dedução do incentivo fiscal de incentivo a cultura, por já ter sido aplicado integralmente nos autos por recolhimento a menor; 04 – Auto de infração nº. 043-23820/2008, mantido parcial. Auto de infração nº. 043-23835/2008 mantido integral. 05 – Decisão de Primeira Instância confirmada, por unanimidade. Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, em sessão plenária, em conformidade com a Ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário interposto e negar-lhe do provimento, acompanhando o parecer do Representante da Fazenda Pública Municipal e o voto da Conselheira Maria do Espírito Santo Carneiro Macedo, no sentido de manter a Decisão de Primeira Instância Administrativa, aqui recorrida. Votaram os seguintes conselheiros: Dr. José Moacy Leal, João Batista da Paz Brito, Nilmar Rubens Mendes Leal e Célia Maria da Cruz Alencar. Sala de Sessões de Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 25 de maio de 2009. MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARNEIRO MACEDO CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

PROCESSO Nº. 001/2009 AUTOS DE INFRAÇÃO NºS. 043-23826/2008 E 043-23832/2008 RECORRENTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA AREOLINO DE ABREU, CMC Nº. 024.444-9, CNPJ – 00.360.305/2004-64 RECORRIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF RELATORA – CONSELHEIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO MACEDO RECORRIDO DE OFÍCIO SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/05/2009 ACÓRDÃO Nº. 12-C EMENTA: TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA. OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. POR FALTA DE INFORMAÇÕES NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS – DMS. ANULADO E RECORRIDO DE OFÍCIO. EMBASAMENTO LEGAL, DECRETO Nº. 6.575 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005, REGULAMENTOU A LEI Nº. 2.967/2000, COM AS MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI 3.255/2003. SERVIÇOS BANCÁRIOS. 02 – Embora o envio da DMS -BANCOS tenha sido regularizada através do decreto 6.575/2005, ficou evidenciado que a implantação e funcionamento do software, para transmissão das informações, somente ficaram resolvidos a partir de julho de 2007, segundo informações constantes no Parecer da Junta de Processamento de Deliberações Fiscais, o que acarretou na perda do objeto do auto de infração recorrido de ofício; e manutenção parcial do auto de nº. 043-23832/2008, não recorrido; 03 - Mantida a Decisão de Primeira Instância Administrativa, por unanimidade. Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, em sessão plenária, em conformidade com a Ata de julgamento, por unanimidade, conhecer da decisão recorrida de oficio e dar -lhe provimento, acompanhando o parecer do Representante da Fazenda Pública Municipal e o voto da Conselheira Maria do Espírito Santo Carneiro Macedo, no sentido de manter a Decisão de Primeira Instância Administrativa, aqui recorrida, mantendo a anulação do auto de infração, por perda do objeto, tendo em vista que se refere ao período de fevereiro de 2004 a março de 2007, período em que o programa da DMS-BANCOS ainda estava na fase de implantação. Votaram e acompanharam a relatora os seguintes conselheiros: Dr. José Moacy Leal, João Batista da Paz Brito, Nilmar Rubens Mendes Leal e Célia Maria da Cruz Alencar. Sala de Sessões de Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 25 de maio de 2009. MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. MACEDO RAIMUNDO ALVES LIMA CONSELHEIRA RELATORA PRESIDENTE

PROCESSO Nº. 001/2009 AUTOS DE INFRAÇÃO NºS. 043-23823/2008 E 043-23824/2008 RECORRENTE – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA AREOLINO DE ABREU, CMC Nº. 024.444-9, CNPJ – 00.360.305/2004-64 RECORRIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF RELATORA – CONSELHEIRA MARIA DO ESPIRITO SANTO CARNEIRO MACEDO RECORRIDO VOLUNTÁRIO SESSÃO REALIZADA NO DIA 19/05/2009 ACÓRDÃO Nº. 12-D EMENTA: TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA. ISSQN RETIDO NA FONTE E NÃO RECOLHIDO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 119, §§ 1º, 2º, 3º, 4º E 5º, DA LEI 1.761/83, MODIFICADO PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 3.254/2003. 02 – acatada a decisão de Primeira Instância Administrativa, de manter integral o auto de infração nº 043-2383/2008 e, parcialmente o auto de infração nº 043-23824/2008 com a exclusão dos valores: R$ 62,95 (sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), R$ 25,62 (vinte e cinco reais e sessenta e dois centavos) R$ 32,00 (trinta e dois reais) R$ 24,40 (vinte e quatro reais e quarenta centavos), mês de novembro de 2004; R$ 36,43 (trinta e seis reais e quarenta e três centavos), referente ao mês de dezembro de 2004; R$ 311,37 (trezentos e onze reais e trinta e sete centavos), mês de setembro de 2005; R$ 121,51 (cento e vinte e um reais e cinqüenta e um centavos) e R$ 267,15 (duzentos e sessenta e sete reais e quinze centavos), fevereiro de 2005 - serviços tomados por outras agências da CEF, devidamente comprovados, pela recorrente; 03 – Decisão de Primeira Instância Administrativa mantida, por unanimidade. Vistos, relatados e discutidos, os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, em sessão plenária, em conformidade com a Ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso interposto e negar-lhe provimento, acompanhando o parecer do Representante da Fazenda Pública Municipal e o voto da Conselheira Maria do Espírito Santo Carneiro Macedo, no sentido de manter integralmente a Decisão de Primeira Instância Administrativa, aqui recorrida, excluindo dos autos os valores citados no item 02, constantes no Mapa de Apuração da Receita Tributável , fls., 06 do processo nº 043-23824/2008. Votaram e acompanharam a relatora os seguintes conselheiros: Dr. José Moacy Leal, João Batista da Paz Brito, Nilmar Rubens Mendes Leal e Célia Maria da Cruz Alencar. Sala de Sessões de Conselho de Contribuintes do Município de Teresina, em 25 de maio de 2009. MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. MACEDO CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

PROCESSO Nº. 09/2008 RECORRENTE – CENTRO INTEGRADO DE ENSINO REGULAR E PROFISSIONALIZANTE LTDA – CIERP RECORRIDA – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS – SEMF RECURSO VOLUNTÁRIO RELATORA – MARIA DO ESPÍRITO SANTO CARNEIRO MACEDO SESSÃO REALIZADA EM 21/05/2009 ACÓRDÃO Nº. 13 EMENTA: TRIBUTÁRIO. PESSOA JURÍDICA. ISSQN. BASE DE CÁLCULO. INESXISTÊNCIA DE ESCRITA FISCO-CONTÁBIL. EXIGÊNCIA DOS ARTIGOS 134, INCISO I, LEI 1.761/83 e 142. SERVIÇOS DE ENSINO E EDUCAÇÃO, ITEM 39, LISTA DE SERVIÇOS, ARTIGO 116, LEI 1.761/83 E ITEM 8 E SUBITENS 8.01 E 8.02, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 3.254/03, QUE RECEPCIONOU A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 116/2003. ALÍQUOTA 3%. 02 – Conforme consta nos autos a receita tributável foi calculada com base em documentos fornecido pelo próprio contribuinte, constando relação das turmas, por série, curso, turno, quantidade de alunos, cancelamentos, desistências, bolsas de estudo e Notas Fiscais de Serviços prestados em outros municípios, por falta de escrita fisco-contábil, exigência prevista, na época, da escrituração do Livro de Registro de Prestação de Serviços – LRPS. 03 – Uma vez comprovada administrativamente irregularidades na tramitação do processo, nas instâncias administrativas, sem culpa do contribuinte, não deverá incidir multa e juros, para atualização do crédito tributário, no período de janeiro de 2004, conforme fls., 05 do processo nº. 043-35660/2003, a 21/05/2009, dia do julgamento na 2ª Instância Administrativa, por questão de justiça; 04 – Recurso Conhecido e Improvido. Mantido a Decisão da primeira Instância Administrativa, com ressalva, por unanimidade. Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho de Contribuintes, em sessão plenária, em conformidade com a Ata de julgamento, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do parecer do Representante da Fazenda Pública e do voto da relatora, Conselheira Maria do Espírito Santo Carneiro Macedo, no sentido de manter a Decisão de Primeira Instância Administrativa, quanto à manutenção do Auto de Infração, com ressalva no que se refere à exclusão da multa e juros no período de Janeiro de 2004 a 21 de Maio de 2009, período em que ocorreu falha na tramitação do processo, nas esferas administrativas. Acompanharam o voto da relatora os Conselheiros: José Moacy Leal, Nilmar Rubens Mendes Leal e Célia Maria da Cruz Alencar. Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes de Município de Teresina, em 25 de maio de 2009. MARIA DO ESPÍRITO SANTO C. MACEDO CONSELHEIRA RELATORA RAIMUNDO ALVES LIMA PRESIDENTE

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

PORTARIA Nº 214/2009/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, considerando a legislação que regulamenta a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar, RESOLVE: I – Alterar o número de ordem 28 do Anexo I - Quadro de Distribuição dos Membros das Comissões por Escola com Merenda Escolarizada, da Portaria nº 161/2007/SEMEC, que passa a vigorar com

a seguinte redação:

Nº de Ord.	Escola	Zona	Superintendente/ Supervisor da ME	Supervisor da Escola	Observação
28	Santa Fé	Sul	Lizanne Alves Reis	Dayane Martinelle da S. Santos Socorro de Maria Pereira Barros	Semec/Se Liga

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria terá seus efeitos a partir de sua publicação. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 28 de maio de 2009. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário – SEMEC

PORTARIA Nº 215/2009/GAB/SEMEC O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da SEMEC, aprovado pelo Decreto nº 7.750, de 05 de junho de 2008, RESOLVE I – Designar as servidoras CREUSA DOS SANTOS SOARES Titular e ROSE MARY BRANDÃO DA SILVA Suplente para representarem a Secretaria Municipal de Educação junto ao Conselho Municipal de Meio Ambiente-CONDEMA. II – A participação nesta Comissão não se constitui em atividade remunerada. III - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 29 de maio 2009. WASHINGTON LUIS DE SOUSA BONFIM Secretário - SEMEC

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 077/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 043/2006/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-1532/2009/ SEMEC) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Jerônimo e Nunes Ltda OBJETO: Por este Quarto Termo Aditivo ficam ALTERADAS as CLAUSULAS PRIMEIRA – DO OBJETO e TERCEIRA – DO PRECO E DO PAGAMENTO do Contrato n° 043/2006/SEMEC de 24/03/2006, que passam a ter a seguinte redação: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de serviços de transporte, para a Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, vinculada à Prefeitura Municipal de Teresina - PMT, através de 02 (dois) veículos tipo carro passeio, quatro portas, com motoristas qualificados, ar condicionado, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo 03(três) anos de fabricação, e com capacidade para 04 (quatro) passageiros cada; e um (01) veículo tipo moto com: dois lugares, motoqueiro, potência mínima de 125 cc, bagageiro de transporte removível, combustível, manutenção mecânica permanente, no máximo um (01) ano de fabricação, e todos os veículos com: seguro de responsabilidade civil facultativa contra terceiros, devidamente formalizado, garantias plenas trabalhistas e previdenciárias dos funcionários, e todos os encargos inerentes, tudo em conformidade com o Edital de Concorrência Pública nº 011/ 2005, que passa a integrar este contrato. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO A Contratada receberá pelos serviços prestados pelos 02 (dois) veículos tipo carro passeio, a importância de R$-0,89 (oitenta e nove centavos), por unidade de quilômetro rodado, e pelo veículo tipo moto, a importância de R$-0,58 (cinqüenta e oito centavos), por unidade de quilômetro rodado. O pagamento será feito mensalmente de acordo com a quilometragem rodada no período, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Josué Jerônimo e Silva

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 078/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 090/2007/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-1724/2009) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: Servi-San – Vigilância e Transporte de Valores Ltda OBJETO: Com este Terceiro Termo Aditivo fica: 1. RENOVADO o contrato nº 090/2007 de 24/05/2007, vencível em 23/05/2009, por mais um período de 12 (doze) meses, contando a sua vigência de 24/05/2009 a 23/05/ 2010; 2. A CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO" Obriga-se a CONTRATANTE se obriga a pagar à CONTRATADA, mensalmente, a partir da vigência deste Termo Aditivo, a quantia de R$-19.419,56 (dezenove mil quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e seis centavos), em razão da atualização monetária pelo índice do INPC/IBGE, de 5,41% (cinco inteiros e quarenta e um centésimos por cento), ocorrido no período de 06/2007 a 04/2008. Este valor compreende todos os custos, lucros e quaisquer encargos fiscais e trabalhistas decorrentes do contrato. O pagamento será realizado até o décimo dia após a apresentação da nota fiscal que comprove a execução dos serviços, junto ao Núcleo Financeiro da SEMEC. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Bezerra Veras

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 091/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 099/2007/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-2789/2009) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: S.A. Moura Oliveira OBJETO: Com o presente Quarto Termo Aditivo ficam RE-RATIFICADOS os Termos Aditivos nº 035/2008, de 25/03/2008, e nº 095/2008, de 19/06/2008, passando as suas denominações, respectivamente, para Segundo e Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 099/2007, de 20/06/2007. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – Shirley Adriana Moura Oliveira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 094/2009/SEMEC (ref. Contrato nº 086/2006/SEMEC – Processo Administrativo nº 44-2848/2009) CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONTRATADA: J.L.M. de Almeida-ME OBJETO: Com este Quarto Termo Aditivo, fica ALTERADA a Cláusula Quinta "Da Fonte de Recursos", do Contrato nº 086/2006 de 29/05/2006, passando a ter a seguinte redação: CLÁUSULA QUINTA – DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos da municipalidade fonte (0101) – Recursos Próprios; Classificação Orçamentária 09.001.12122.0040.2.049 – Administração da Semec; Elemento de despesa 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção. ASSINAM: PELA CONTRATANTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONTRATADA – José Lael Marques de Almeida

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 022/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Centro Social Satélite OBJETO: Desenvolverão programas e ações sociais com vistas a possibilitarem o desenvolvimento pleno das atividades. VALOR: R$ 2.420,89 (dois mil, quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos) VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura 06/01/2009 até 05/04/2009. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria das Graças Macedo Franco

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 051/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Centro de Promoção Juvenil do Estado do Piauí OBJETO: Cooperação mútua entre a SEMEC e o Centro de Promoção Juvenil do Estado do Piauí, visando assegurar a melhoria do atendimento dos adolescentes assistidos pelo referido Centro. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Antônio Soares Batista

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 91/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Fundação Wall Ferraz OBJETO: Cooperação mútua objetivando a implantação do PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura 20/04/2009 até 20/04/2010. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – José Reis Pereira

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 102/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Grupo de Representantes do Conjunto Mocambinho - GRUREP OBJETO: Cooperação entre a SEMC/PMT e o Grupo de Representantes do Conjunto Mocambinho – GRUREP, objetivando ampliar a oferta de educação infantil no bairro Mocambinho e comunidades adjacentes. VIGÊNCIA: a partir de 01 de junho de 2009 até 31 de dezembro de 2009. ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Edimar Pereira de Alencar

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 103/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Igreja Batista Palavra Viva OBJETO: A cooperação mútua objetivando o fornecimento de merenda escolar às crianças atendidas em creches mantida pela Conveniada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pr. João Evangelista Nascimento Porto

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 104/2009/SEMEC CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC

CONVENIADA: Fundação de Apoio a Criança e Jovem Especial OBJETO: Cooperação mútua objetivando garantir o desenvolvimento das atividades educativas e de promoção pessoal de jovens mantidos pela Conveniada. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura de 01/06/09 ASSINAM: PELA CONVENENTE – Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria Luzia Alves

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 24/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 59/2009/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teresina - APAE OBJETO: A Cláusula Terceira do Convênio original fica alterada nos seguintes termos: "CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 59/09 por 09 (nove) meses, contados a partir de 06.04.2009 a 31.12.2009, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme interesse comum das partes, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei nº 8.666/93. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Aurelinda Pires Magalhães

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 27/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 18/2009/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Associação de Amigos da Escolinha São Francisco de Assis - AMESFA OBJETO: A Cláusula Quarta do Convênio original fica alterada nos seguintes termos: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 18/09 por 09 (nove) meses, contados a partir de 06.04.2009 a 31.12.2009, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme interesse comum das partes, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei nº 8.666/93. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Edivar Ribeiro da Silva

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 36/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 030/2009/SEMEC/PMT) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Centro Integrado da Criança e do Adolescente Cordeiro do Reino (CINCACRE) OBJETO: A Cláusula Quarta do Convênio original fica alterada nos seguintes termos: "CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogada a vigência do Convênio por 09 (nove) meses, contados a partir de 06.04.2009 a 31.12.2009, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja entendimento entre as partes convenentes". ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luis de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria das Graças Hermes da Costa Nunes

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 37/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 021/2009/SEMEC/PMT) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Fundação Antônio Dante Civiero - FUNACI OBJETO: As Cláusulas Terceira e Quarta do Convênio original ficam alteradas nos seguintes termos: CLÁUSULA TERCEIRA – DA AJUDA DE CUSTO A SEMEC repassará à CONVENIADA, mensalmente, a partir maio de 2009, o valor de R$ 46. 045,37 (quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), a título exclusivo de ajuda de custo, conforme constante da planilha, parte integrante deste Termo. SUBCLÁUSULA PRIMEIRA Será repassado no mês de abril de 2009 o valor de R$ 52.427,41 (cinqüenta e dois mil, quatrocentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), correspondente ao valor do mês de abril que é de R$ 46.045,37 (quarenta e seis mil, quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos) acrescido de R$ 6.382,04 (seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e quatro centavos) correspondente a diferença dos meses de fevereiro e março, o que totaliza o valor supracitado, relativo ao aumento do salário mínimo, conforme Medida Provisória nº 456/2009." CLÁUSULA QUARTA - Fica prorrogada a vigência do Convênio por 09 (nove) meses, contados a partir de 06.04.2009 a 31.12.2009, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, desde que haja entendimento entre as partes convenentes. ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Pe. Humberto Pietrogrande

EXTRATO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO Nº 42/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 33/2009/SEMEC) CONVENENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC CONVENIADA: Associação Beneficente das Senhoras da Cidade Satélite OBJETO: A Cláusula Quarta do Convênio original fica alterada nos seguintes termos: "CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do Convênio nº 33/09 por 09 (nove) meses, contados a partir de 06.04.2009 a 31.12.2009, podendo ser prorrogado, por meio de Termo Aditivo, conforme interesse comum das partes, obedecido o limite de 60 (sessenta) meses, estabelecido na Lei nº 8.666/93.ASSINAM: PELA CONVENENTE - Washington Luís de Sousa Bonfim PELA CONVENIADA – Maria Elita Alves Cardoso

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO TERMO DE RESCISÃO DO CONVÊNIO Nº 01/2009/SEMEC/PMT (ref. Convênio nº 51/2009 - Processo Administrativo nº 44-2227/2009) RESCINDENTE: Secretaria Municipal de Educação – SEMEC RESCINDIDA: Centro de Promoção Juvenil do Estado do Piauí OBJETO: Rescisão do Convênio nº 51/2009 de ação conjunta entre a SEMEC e a CENTRO DE PROMOÇÃO JUVENIL DO ESTADO DO PIAUÍ, referente ao atendimento de jovens assistidos no Centro de Promoção Juvenil de Piauí, celebrado em 15 de janeiro de 2009. ASSINA: - PELA RESCINDENTE: Washington Luís de Sousa Bonfim PELA RESCINDIDA: Pe. Antônio Soares Batista

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

RESOLUÇÃO N° 001/2009/SEMEL O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município e, considerando a necessidade de disciplinar a concessão de contribuições, bem como a distribuição de material esportivo, RESOLVE: Art. 1º Fica determinado que todas as entidades esportivas de Teresina que pretendam receber desta Secretaria Municipal contribuições financeiras e material esportivo para a realização de eventos, deverão cadastrar-se previamente, na SEMEL, sob pena de indeferimento automático de seus pedidos. Parágrafo único. As entidades referidas neste artigo, ao preencherem a ficha de cadastro disponível na sede da SEMEL, devem comprovar possuir estatuto prevendo dentro dos seus objetivos ou finalidades o desenvolvimento e a promoção do esporte, bem assim demonstrar a legitimidade do signatário da solicitação para representar a entidade. Art. 2º Depois de realizado o cadastro previsto no art. 1º desta Resolução, as entidades que pretendam receber contribuições financeiras e material esportivo para a realização de eventos com essa finalidade, deverão protocolizar na SEMEL, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, solicitação fundamentada, contendo local, dia e hora marcados para o evento, bem assim tabela da competição e relação dos participantes. Art. 3º As entidades que tiverem as solicitações previstas no art. 2º desta Resolução deferidas pela SEMEL deverão apresentar, obrigatoriamente, até 20 (vinte) dias depois de realizado do evento, os resultados da competição. Parágrafo único. O descumprimento do previsto no caput deste artigo impossibilita o recebimento de outras contribuições ou material esportivo que venham a ser solicitados pela entidade para eventos posteriores. Art. 4º As contribuições e materiais esportivos solicitados por pessoas físicas também sujeitar-se-ão ao cadastramento prévio e apresentação do pedido no prazo e nas condições estabelecidos no art. 2º desta Resolução. Art. 5º A SEMEL expedirá, a pedido do interessado, certidão sobre o regular registro da entidade, como também de competições por ela acompanhadas. Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário. GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, em 02 junho de 2009. RONNEY WELLINGTON MARQUES LUSTOSA Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/ 09 CONTRATO Nº: 018/09 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 025/09 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: FC ALVES DA SILVA. OBJETO: Contratação de fornecedores para aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis (frutas e verduras), conforme relação em anexo. VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 69.530,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e trinta reais) que será pago através de empenho, após recebimento e conferência por servidor (a)

da SEMTCAS. FONTE DE RECURSOS: Fonte de recurso: 229 (MDS) Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) Projeto de Atividade: 2069 (Proteção Básica a Crianças/ Idosos e Famílias - Piso Básico de transição). DATA: 28/05/2009 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses ASSINAM: Pelo CONTRATANTE: Maria das Graças da Silva Amorim Pelo CONTRATADO: FÁBIO CRISOSTOMO ALVES DA SILVA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/09 CONTRATO Nº: 019/09 MODALIDADE: Pregão Eletrônico 026/09 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: C.M.F. SILVA OBJETO: O objetivo do presente contrato de aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (bolos e salgados), com especificações e quantidades contidas no edital de licitação, Anexo I, Lote I, destinado aos projetos implementados pela Proteção Social Especial. Proteção Social Básica e Projetos e Projetos Assistenciais desenvolvidos pela SEMTCAS para o atendimento de famílias em situação de vulnerabilidade social, de natureza emergencial advinda de sinistros e atendidas pelos Programas do "Projeto Família Acolhedora". VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância de R$ 44.242,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e quarenta e dois reais) que será pago através de empenho, após recebimento e conferência por servidor (a) da SEMTCAS. FONTE DE RECURSOS: Fonte de recurso: 229 (MDS) Elemento de Despesa: 33.90.30 (Material de Consumo) Projeto de Atividade: 2069 (Proteção Básica a Crianças/ Idosos e Famílias - Piso Básico de transição). DATA: 28/05/2009 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses ASSINAM: __ Pelo CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM Pelo CONTRATADO: CLEANE MOURA FÉ E SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2009 CONTRATO N. º: 022/2009. MODALIDADE: Tomada de Preço 008/2009 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: Construtora Mercon Ltda OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de reforma e ampliação do CRAS Leste, situado à Rua Timorante nº 8323, vila Anita Ferraz, bairro Pedra Mole.O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. VALOR: R$ 105.130,20 (cento e cinco mil cento e trinta reais e vinte centavos). FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da execução do serviço, respectivamente, objeto desta licitação correrão à conta da Classificação Orçamentária: 1045; Fonte de Recursos: 229 (MDS); Elemento de Despesa: 33.90.39. DATA: __/ __/ __ VIGÊNCIA: de 195 (cento e noventa e cinco) dias ASSINAM: Pela CONTRATANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM. Pelo CONTRATADO: RAFAEL ANDRADE SOUZA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 69/07 CONTRATANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONTRATADO: ALUISÍO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS OBJETO: O presente termo aditivo visa a atualização monetária do valor do aluguel, através do Índice Geral de Preço de Mercado DA Fundação Getúlio Vargas – IGPM, conforme previsão da clausula quarta do contrato, para a quantia de R$ 933,35 (novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), que acrescidos da parcela da reforma, totalizam o valor de R$ 1.141,35 (um mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). VALOR: Valor mensal de R$ 1.141,35 (um mil e quarenta e um reais e trinta e cinco centavos). FONTE DE RECURSOS: 100 (PMT) DATA: 25/05/2009 VIGENCIA: O presente aditivo será vigente pelo prazo contratual, que tem termo final dia 02 de janeiro de 2010. ASSINAM: Pela locatária, MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM e pelo locador, ALUISÍO PIRES REBELO GAYOSO FREITAS

EXTRATO DO CONVENIO Nº 047/2009 MODALIDADE: Convênio de co-participação CONVENIANTE: Secretaria Municipal do Trabalho, Cidadania e de Assistência Social – SEMTCAS. CONVENIADO: Associação dos Fiéis de Santa Joana D'arc. OBJETO: Promover ações sócio-educativas, culturais e de espiritualidade à pessoa idosa e sua família, visando o fortalecimento do protagonismo e dos vínculos familiares, meta de 80 (oitenta) pessoas. VALOR: O valor total do presente convênio é de R$ 4.728,00 (quatro mil e setecentos e vinte e oito reais), sendo o valor repassado pela CONCEDENTE de R$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais), e o valor mensal de abril a dezembro na quantia de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais) e o valor total da contrapartida da proponente de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais). FONTE DE RECURSOS: Recurso Federal 229 (MDS), Projeto Atividade 2069(Proteção Social Básica a Crianças/ Família / Idosos – Piso Básico de Transição) e Elemento de Despesa: 335041(Contribuições). DATA: ...../04/2009. VIGÊNCIA: 9 (nove) meses ASSINAM: Pela CONVENIANTE: MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA AMORIM Pelo CONVENIADO: MARIA DE LOURDES ALCANTARA FERREIRA

Resolução nº. 007/ 2009 - CMDCAT Teresina, 01 de Junho de 2009. Autoriza a liberação de recursos da Fonte 208 – Para financiamento do Projeta Casa de Metara da Votorantim. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei nº. Lei de n° 3.208 de 31 de Julho de 2003, no uso das suas atribuições legais. CONSIDERANDO deliberação deste colegiado em Reunião Ordinária realizada no dia 26 de Maio de 2009. RESOLVE: Autorizar repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na ordem de R$ 122.580,65 (cento e vinte e dois mil quinhentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos), referente à Fonte 208– ao financiamento do Projeto Casa de Metara da Votantim. Cientifique-se e cumpra-se. Francisco Leite da Silva Presidente do CMDCAT

Resolução nº 008/ 2009 - CMDCAT Teresina, 04 de Junho de 2009. Autoriza a liberação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o custeio dos serviços gráficos alusivos a V Conferência Municipal da Criança e do Adolescente. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, órgão paritário, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela lei nº 3.208, de 31 de julho de 2003, no uso das suas atribuições legais, e CONSIDERANDO deliberação por unânime deste colegiado na 5ª reunião Ordinária realizada no dia 17 de Março de 2009; RESOLVE: Autorizar repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na ordem de R$ 7.850,00 (sete mil oitocentos e cinqüenta reais) destinado ao custeio dos serviços gráficos referentes à confecção de 500 Anais da V Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teresina, realizada nos dias 16 e 17 de Julho de 2007 e 1.000 Estatutos. Cientifique-se e cumpra-se. Francisco Leite da Silva Presidente CMDCAT

Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 017/2008 CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN E A EMPRESA MARCA ENGENHARIA LTDA. Ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e nove (2009) a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO – SEMPLAN, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº 06.554.869 / 0002-45, com sede à Praça Marechal Deodoro da Fonseca, nº 860, Centro, Teresina, Piauí, CEP: 64000-160, neste ato representada por seu Secretário Antônio de Almendra Freitas Neto, brasileiro, casado, CPF (MF) nº 025.476.603-00, residente e domiciliado em Teresina – PI, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Marca Engenharia Ltda, com sede à rua Anfrísio Lobão, 1040. Jockey Club, em Teresina, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 07.686.082/0001-19, aqui representada por seu Sócio Gerente o Sr. Carlos Roberto Bucar e Brayner, Eng.º Civil, CPF nº 123.739.074-53, residente e domiciliado em Teresina - PI, resolvem de comum acordo, firmar o Segundo Aditivo ao Contrato nº 017/2008 em atenção ao disposto na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e mediante as cláusulas seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia e da Cláusula Sexta – Do Prazo do Contrato nº 017/2008, conforme previsão legal descrita no art.57, parágrafo primeiro, incisos I e IV, da Lei n.º 8666/93, que regula a matéria. . 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MODIFICAÇÃO: O prazo constante da Cláusula Quinta – Vigência e Eficácia, do contrato ora aditado, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias, e o prazo constante da Cláusula Sétima – Dos Prazos, será prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO Todos os demais termos, anexos e condições constantes do Contrato n.º017/2008, não modificados por este 2º termo aditivo, ficam por ele mantidos, formando um todo único e indivisível, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas

partes e por 01 (uma) testemunha, ao final identificada. Teresina (PI), 27 de abril de 2008. Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Antônio de Almendra Freitas Neto CONTRATANTE MARCA Engenharia Ltda Carlos Roberto Bucar e Brayner CONTRATADA TESTEMUNHA: Rosana Alencar Abreu Coordenadora da UGP Lagoas do Norte CPF: 217.712.943-53

Secretaria Municipal da Juventude

EDITAL DE SELEÇÃO 001/2009 O Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista a Lei nº 3.337, de 20 de Agosto de 2004, complementada pelo Decreto nº 3.695 de 24 de Outubro de 2005, convoca as entidades não governamentais, de âmbito municipal, para participar da seleção de 04 (quatro) entidades representantes da Sociedade Civil, sendo 02 (duas) titulares e 02 (duas) suplentes que comporão o referido Conselho, para o biênio de 2009-2010 a realizar-se, na Sala do Conselho Municipal de Juventude - COMJUV, localizada à Rua Lindolfo Monteiro, 911- Bairro de Fátima (Sala 15), na forma estabelecida neste edital. 1 – DO OBJETO: 1.1. O presente Edital tem por objeto selecionar entidades que trabalham com a juventude para a composição do Conselho Municipal de Juventude, para 2009-2010. 2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: 2.1. Poderão participar desta seleção as entidades que atenderem as condições e exigências estabelecidas neste edital e anexos; 2.2. As entidades legalmente constituídas que tenham trabalho reconhecido com a juventude. 2.3. Serão impedidas de participar as entidades que apresentem qualquer restrição de natureza legal, inclusive judicial; 2.4. Uma vez protocolado o pedido de participação do referido Edital esse não poderá ser substituído; 2.5. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, ou cópias autenticadas; 2.6. Os documentos referentes à habilitação, apresentado com validade expirada, implicará na inabilitação da entidade. 3 – COMISSÃO DE SELEÇÃO: 3.1. A Comissão de Seleção será formada por 4 (quatro) Representantes do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV, sendo 2 (dois) do Poder Público e 2 (dois) da Sociedade Civil deliberado em Reunião do referido Conselho, responsável pela seleção previa das Entidades, observando os itens 2 e 5 do referido Edital. 4 – HABILITAÇÃO: 4.1. DO PERÍODO E LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES 4.1.1. De 01 de Junho a 05 de Junho de 2009, nos dias úteis, perante a Secretaria do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV (Sala 15), localizado à Rua Lindolfo Monteiro, 911– Bairro de Fátima, no horário de 8h às 13h, as entidades deverão entregar em envelope lacrado como todos os documentos descrito nos itens 4.2 necessários a habilitação para a seleção; 4.2. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 4.2.1. Prova de inscrição regular e válida no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, do Ministério da Fazenda; 4.2.2. Estatuto da entidade registrada em cartório; 4.2.3. Ata da eleição da última Diretoria; 4.2.4. Balanço anual referente ao ano anterior; 4.2.5. Última ata da assembléia geral ordinária registrada em Cartório; 4.2.7. Apresentar relatório de atividades desenvolvidas junto à juventude, acompanhados de documentos comprobatórios. 5 - DOS PROCEDIMENTOS DE HABILITAÇÃO DAS ENTIDADES: 5.1. O processo de seleção das entidades que irão compor o Conselho Municipal de Juventude – COMJUV consiste de 3 (três) etapas: 5.1.1. Abertura dos envelopes, conforme item 6; 5.1.2. Visita as entidades, conforme item 7; 5.1.3. Seleção, conforme item 8. 6 - ABERTURA DOS ENVELOPES: 6.1. Dia 08 de Junho de 2009, às 11h, no Auditório da Secretaria Municipal da Juventude – SEMJUV (Sala 21), situado à Rua Lindolfo Monteiro, 911 – Bairro de Fátima; 6.2. Poderá participar da abertura dos Envelopes apenas 01 (um) representante de cada entidade inscrita, devidamente identificado. 6.3. Após a análise da regularidade da documentação será registrado em ata da Comissão de Seleção a habilitação e os motivos da inabilitação conforme os itens do Edital. 7 – VISITAÇÃO: 7.1. As entidades habilitadas receberão uma visita de membros da Comissão de Seleção, objetivando atestar as informações e a capacidade técnica apresentadas no processo de habilitação (itens 4.2 e 4.2.7), durante os dias 09 e 10 de junho de 2009. 7.2. Participará da fase de seleção (Item 8) apenas as entidades habilitadas, para as quais se emitirá parecer técnico de credenciamento ou não pela Comissão de Seleção, segundo os critérios deste Edital. 8 – SELEÇÃO: 8.1. A Comissão de Seleção apresentará em Reunião na sede do COMJUV no dia 15 de junho de 2009, perante as entidades habilitadas e credenciadas, o parecer técnico de cada entidade, ficando a cargo do colegiado do COMJUV, através de escrutínio, definir as 2 (duas) entidades que tomarão acento junto ao Conselho Municipal de Juventude e 02 (duas) entidades suplentes, para casos de vacância ou afastamento de quaisquer membros titulares. 8.2 O resultado provisório da seleção será divulgado na sede do COMJUV na data de 16 de junho de 2009. 8.2. DO DESEMPATE 8.2.1. No caso de empate no número de votos recebidos pelos (as) Conselheiros (as) será considerada eleita a entidade que comprovar data de constituição mais antiga. 9 – DOS RECURSOS: 9.1. As entidades que se sentirem lesadas no processo de seleção realizado pelo COMJUV poderão recorrer no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, protocolando a documentação na Secretaria do Conselho Municipal de Juventude – COMJUV (Sala 15), de 8h às 12h. 9.2. A Comissão de Seleção terá um prazo de 3 (três) dias úteis para julgar os recursos e apresentar o resultado final no dia 25 de junho de 2009. 10 – INDICAÇÃO DOS MEMBROS REPRESENTATIVOS: 10.1. Até o dia 30 de Junho de 2009, as entidades selecionadas devem indicar formalmente ao Conselho os nomes dos seus representantes (titular e suplente) para nomeação através de Decreto, e respectiva publicação no Diário Oficial do Município, caracterizando a investidura no cargo de Conselheiro. Teresina, 20 de Maio de 2009 ERINALDA FEITOSA PEREIRA Presidenta do Conselho Municipal de Juventude

ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO	
DATA	EVENTO
01.06.09 a 05.06.09	Inscrição e Entrega da Documentação das Entidades
08.06.09	Entrega dos Envelopes e Habilitação
09.10.09	Visitação
15.06.09	Parecer Técnico de Credenciamento e Seleção pelo COMJUV
16.06.09	Divulgação de Resultado Provisório da Seleção
17.06.09 a 19.06.09	Prazo de interposição de Recursos
22.06.09 a 24.06.09	Análise e Julgamento dos Recursos interpostos
25.06.09	Divulgação do Resultado Final da Seleção da Entidades Titulares e Suplentes do Conselho Municipal da Juventude para o Biênio 2009-2010.
30.06.09	Prazo final para a informação dos nomes dos titulares e suplentes pelas entidades selecionadas.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 147/09-PRES/FMS Teresina, 26 de maio de 2009. O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO recomendação feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, exarada no processo n.º TC-O-007223/08, CONSIDERANDO a necessidade de se instruir os processos administrativos de aquisição de passagens aéreas, para uma melhor e mais eficiente prestação de contas, RESOLVE: I – DETERMINAR que todas as pessoas, servidores ou não, que fizerem uso de transporte aéreo, custeado pela Fundação Municipal de Saúde, quando de seu retorno deverão apresentar perante a Coordenação de Administração de Finanças – CAF os documentos comprovantes de embarque emitidos pela companhia aérea, ida e volta, em original ou fotocópia; II – DETERMINAR que todas as pessoas, servidores ou não, que forem encaminhadas pela a Fundação Municipal de Saúde – FMS para participar de Congressos, Simpósios, Seminários, Treinamentos ou Cursos de qualquer natureza, após o término do evento deverão apresentar perante a Coordenação de Administração de Finanças – CAF o comprovante ou certificado de participação, em original ou fotocópia; III – A inobservância dos itens I e II, acima mencionados, ensejará a adoção das medidas legais cabíveis, inclusive procedimento disciplinar, se for o caso; IV – Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor a partir de sua assinatura; V – Gabinete do Presidente da Fundação Municipal de Saúde, aos vinte e seis dias do mês de maio de dois mil e nove (26.05.2009). Dê-se ciência e cumpra-se. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da Fundação Municipal de Saúde

EXTRATO DO CONTRATO N.º 054/09. REF.: PROCESSO N.º 045.500.731/08; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DO MONTE CASTELO - FMS; VIGÊNCIA: EQUIVALENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS O QUAL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 01 (HUM) ANO; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, ALAIRTO JOSE PELOZZO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/09. REF.: N.º 045.500.731/08; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: LIO SERUM PRODUTOS

LABORATORIAIS E HOSPITALARES LTDA; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DO MONTE CASTELO - FMS; VIGÊNCIA: EQUIVALENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS O QUAL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 01 (HUM) ANO; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, SOLANGE PARISE MARTORANO.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/09. REF.: PROCESSO N.º 045.500.731/08; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DO MONTE CASTELO - FMS; VIGÊNCIA: EQUIVALENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS O QUAL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 01 (HUM) ANO; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, MANOEL BASTOS TAVARES DE OLIVEIRA JUNIOR.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/09. REF.: PROCESSO N.º 045.500.731/08; CONTRATANTE: FMS; CONTRATADA: INSTRAMED MEDICO HOSPITALAR LTDA; OBJETO: A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL CIRÚRGICO E EQUIPAMENTO MÉDICO DESTINADO À UNIDADE DE SAÚDE DO MONTE CASTELO - FMS; VIGÊNCIA: EQUIVALENTE AO PERÍODO DE GARANTIA DOS BENS ADQUIRIDOS O QUAL NÃO DEVERÁ SER INFERIOR A 01 (HUM) ANO; ASSINAM PELA CONTRATANTE, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, ARTHUR JORGE DE ALMEIDA MORAES.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO EM 29 DE MARÇO DE 2007, TENDO COMO LOCATÁRIA A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE E LOCADORA A LOCMED HOSPITALAR LTDA; OBJETO: EXCLUSÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO DA LOCAÇÃO OBJETO DO CONTRATO INICIAL, COM DEVOLUÇÃO DOS MESMOS, E PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL POR MAIS 01 (UM) ANO; ASSINAM PELA LOCATÁRIA, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA LOCADORA, BRUNO CAMARGO LIMA DE AQUINO.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 122/08; CONTRATANTES: FMS E COMERCIAL EQIP LTDA; OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO INICIAL; DATA DE ASSINATURA: 30/04/2009; ASSINAM, PELA FMS, FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO, E PELA CONTRATADA, EMANOEL KERLEY NORMANDO DE QUEIROZ.

Fundação Cultural Monsenhor Chaves

Portaria n° 119/2009 Teresina, 14 de maio de 2009 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o regulamento do XVIII Concurso Nacional de Monólogos Atriz Ana Maria Rego Prêmio Ací Campelo REGULAMENTO Art. 1°. O XVIII Concurso Nacional de Monólogos "Atriz Ana Maria Rego" Prêmio Ací Campelo, subordinado a Coordenação de Artes Cênicas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, será realizado no período de 25 de setembro a 1° de outubro de 2009. Art. 2°. O Concurso está aberto a atores e atrizes profissionais de todo o Brasil, a inscrição será feita junto à Coordenação do evento, que fará seleção prévia com base na análise de texto, DVD, liberação do SBAT ou autorização do autor, curriculum vitae e material publicitário. § 1° Cada monólogo deverá ter no mínimo 20 (vinte) minutos e no máximo 1 (uma) hora de duração. § 2° O material enviado por atores ou grupos não será devolvido, ficando integrado ao acervo da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que poderá fazer uso da imagem na divulgação do concurso. Art. 3°. A inscrição deverá ser feita através da ficha de inscrição anexada a esta Portaria, juntamente com os dados que constam no artigo anterior, pessoalmente ou através de correspondência, do dia 02 de maio a 27 de julho de 2009, no seguinte endereço: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves Rua Eliseu Martins, 1426 – Centro – CEP 64000-120 – Teresina/Piauí Telefones: (86) 3215-7820 (Departamento de Artes); 3218-7815 / 3215-7816 Fax: (86) 3215-7817 E-Mail: fcmc_the@yahoo.com.br Art. 4°. A seleção dos espetáculos inscritos será efetuada por comissão nomeada através de Portaria da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. Parágrafo Único. A confirmação de classificação será feita através de correspondência, telefone ou e-mail até o dia 31 de julho de 2009. Art. 5°. A Comissão Organizadora fornecerá para os atores/atrizes selecionados, hospedagem e alimentação, som, luz e apoio técnico (inclusive contra-regra) na realização do espetáculo. Parágrafo Único. A organização não se responsabiliza pela montagem de cenário do espetáculo, nem por hospedagem e alimentação fora dos dias do Concurso. Art. 6°. Cada espetáculo deverá participar com, no máximo, quatro pessoas. Art. 7°. A ordem e horário das apresentações serão definidos pela Comissão Organizadora. § 1° Cada monólogo fará uma apresentação no Theatro 4 de Setembro, para o público e a comissão julgadora e outra apresentação em local escolhido pela Comissão Organizadora. § 2° As particularidades de cada teatro serão encaminhadas à equipe dos espetáculos selecionados. § 3° Cada monólogo selecionado receberá um cachê de 1.500 reais (mil e quinhentos reais) como ajuda de custo. Da Premiação Art. 8° Serão premiados com troféu e R$ 2.000 (dois mil reais) as categorias: melhor atriz; melhor diretor; melhor ator; melhor espetáculo júri oficial. Serão premiadas com troféu as categorias: melhor cenário, melhor sonoplastia, melhor iluminação, melhor figurino e maquiagem. Parágrafo único. Só haverá prêmio de ator e atriz se houver concorrência, caso contrário a premiação será de melhor intérprete do concurso. Art. 9° Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela coordenação do evento. Cineas das Chagas Santos Presidente da FMC

Portaria n° 120/2009 Teresina, 15 de maio de 2009 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE aprovar o regulamento do IV Festival de Teatro de Teresina REGULAMENTO Art. 1°. O IV Festival de Teatro de Teresina, subordinado a Coordenação de Artes Cênicas da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves será realizado no período de 25 de setembro a 1° de outubro de 2009 e é aberto a participação de grupos de teatro de Teresina. Art. 2°. Para Participar, o grupo deverá se inscrever na Coordenação de Artes Cênicas da FMC que fará seleção prévia com base na análise de texto, DVD, material publicitário, curriculum vitae, liberação do SBAT ou autorização do autor. Art. 3°. O material enviado por autores ou grupos não será devolvido, ficando integrado ao acervo da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, que poderá fazer uso da imagem na divulgação do concurso. Art. 4°. A inscrição deverá ser feita através da ficha de inscrição anexada a esta Portaria, juntamente com os dados que constam no artigo anterior, pessoalmente ou através de correspondência, do dia 27 de abril a 27 de julho de 2009, no seguinte endereço: Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves Rua Eliseu Martins, 1426 – Centro – CEP 64000-120 – Teresina/Piauí Telefones: (86) 3215-7820 (Depto. De Artes); 3218-7815 / 3215-7816 Fax: (86) 3215-7817 E-Mail: fcmc_the@yahoo.com.br Art. 5°. A seleção dos espetáculos inscritos será efetuada por comissão nomeada através de Portaria da Presidência da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves. § 1° Cada espetáculo selecionado poderá fazer até duas apresentações caso seja solicitado pela coordenação do festival em local escolhido pela Comissão Organizadora. Parágrafo Único. A confirmação da classificação será feita através de correspondência, telefone ou e-mail até o dia 31 de julho de 2009. Art. 6°. A Comissão Organizadora fornecerá som e apoio técnico na realização do espetáculo. Parágrafo Único. A comissão organizadora não se responsabiliza por transporte montagem e retirada de cenário. Art. 7° O cenário deverá ser retirado logo após a apresentação. Art. 8°. Ordem e horário de apresentações serão definidas pela comissão organizadora. Parágrafo Único. Cada espetáculo selecionado receberá uma ajuda de custos no valor de R$ 1000,00 (um mil reais) Cineas das Chagas Santos Presidente da FMC

Portaria GP n° 121/2009 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Colocar à disposição o servidor Kleyton José Amorim Marinho, matrícula n° 00030-4, para a Fundação Wall Ferraz, até 31/12/2009. Os efeitos dessa portaria entram em vigor em 01.06.2009. Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 01/06/2009. Cineas das Chagas Santos PRESIDENTE FCMC

Portaria GP nº. 122/ 2009 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL MONSENHOR CHAVES, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Prorrogar o prazo por mais 30 dias, dos respectivos trabalhos para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 42-

1532/2008 a cargo da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo que apura denuncia contra Srª. Maria de Fátima Coelho Sousa, a contar da data da portaria. Gabinete da Fundação Municipal de Cultura Monsenhor Chaves, em 09.05.2009. Atenciosamente, Cineas das Chagas Santos Presidente da FMC

Fundação Wall Ferraz

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Francisco Emílio Araújo da Silva CPF Nº 010.751.453-25 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Francisco Emílio Araújo da Silva

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 49/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Marcos André Pereira de Sousa CPF Nº 920.433.803-20 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Marcos André Pereira de Sousa

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 50/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Antônio Marcos de Oliveira Lopes CPF Nº 821.608.133-20 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Antônio Marcos de Oliveira Lopes

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Arnaldo Lima da Costa CPF Nº 730.975.943-53 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Arnaldo Lima da Costa

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 52/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Huerlen Vicente Lemos e Silva CPF Nº 018.661.033-50 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 14.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Huerlen Vicente Lemos e Silva

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 53/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Constança Araújo Nogueira CPF Nº 342.923.303-87 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 14.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Constança Araújo Nogueira

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: José Augusto Lima Nery CPF Nº 034.206.153-45 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: José Augusto Lima Nery

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 55/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Francisco das Chagas Morais da Silva CPF Nº 954.806.253-49 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Francisco das Chagas Morais da Silva

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 56/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Francisco Jackson Oliveira de Sousa CPF Nº 025.838.693-29 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Francisco Jackson Oliveira de Sousa

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 57/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Nayra Sandra da Silva Costa CPF Nº 670.435.773-49 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Nayra Sandra da Silva Costa

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Ricardo Anderson do Nascimento Reis CPF Nº 007.574.793-67 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Ricardo Anderson do Nascimento Reis

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Gilberto de Jesus dos Santos CPF Nº 453.392.523-53 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 14.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Gilberto de Jesus dos Santos

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Josué Dias de Sousa CPF Nº 641.610.563-20 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 14.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Josué Dias de Sousa

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Teresa Jaynna de Sousa Feijão CPF Nº 618.310.773-53 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Teresa Jaynna de Sousa Feijão

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Antônio Silvan Mendes da Silva CPF Nº 340.086.913-91 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Antônio Silvan Mendes da Silva

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Jamilson Salvino Marques CPF Nº 032.032.326-93 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Jamilson Salvino Marques

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Jerônimo Farias da Silva CPF Nº 014.312.743-80 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Jerônimo Farias da Silva

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Marcio Adriano Soares Cavalcante CPF Nº 716.798.203-20 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Marcio Adriano Soares Cavalcante

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Marcos Renilson Ferreira Carvalho CPF Nº 004.415.553-06 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Marcos Renilson Ferreira Carvalho

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Ariel Lima Franco CPF Nº 026.257.193-54 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Ariel Lima Franco

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATA-

DO: Juan Matheus Alves Matos CPF Nº 037.315.583-27 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Juan Matheus Alves Matos

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Nilmar da Silva Nunes CPF Nº 011.942.793-17 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 13.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Nilmar da Silva Nunes

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: Carlos Eduardo Silva Araújo CPF Nº 614.730.493-34 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 03(três) meses ASSINATURA: 22.04.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: Carlos Eduardo Silva Araújo

FUNDAÇÃO WALL FERRAZ EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2009 CONTRATANTE: Fundação Wall Ferraz – FWF CONTRATADO: João Rodrigues Barros CPF Nº 199.561.183-20 OBJETO CONTRATADO: instrutor VIGÊNCIA: 01(um) mês ASSINATURA: 18.05.2009 PELA CONTRATANTE : José Reis Pereira PELO CONTRATADO: João Rodrigues Barros

Superintendência de Desenvolvimento Rural

CONVÊNIO N º 003\2009 CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA. PIAUÍ – SDR/PMT E A ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PIAUÍ – AEAPI, PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE COOPERAÇÃO TECNICA E EXTENSÃO RURAL AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE TERESINA, PIAUÍ. Por meio deste, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI, através da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, em Teresina-PI, inscrita no CNPJ: sob o nº 06.859.722/0001-82, doravante denominada SDR, situada na Rua Firmino Pires, 165, centro Cep: 64000-170 Teresina/PI, representada neste ato por seu titular Engenheiro Agrônomo RAIMUNDO NONATO PERREIRA DA SILVA, Brasileiro, casado, Engenheiro Agrônomo, CPF nº 047.151.013-00, doravante denominada CONCEDENTE e a ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PIAUÍ - AEAPI, doravante denominada AEAPI, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 4156 bairro Socopo; Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o número 06.751.606/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, engenheiro agrônomo AVELAR DAMASCENO AMORIM, brasileiro, separado judicialmente, portador da CI n.º 1097767, SSP - PE inscrito no CPF sob n.º 125.355.674-15, resolvem de comum acordo celebrar o presente convênio, com base no art. 24, XIII, da Lei 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie segundo as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO GERAL: O presente convênio tem por objetivo executar as ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA TÉCNIA E EXTENSÃO RURAL NO MUNICIPIO DE TERESINA-PI. EXPECÍFICOS: Contribuir para a organização e fortalecimento da agricultura familiar e redução da pobreza rural, formando empreendedores rurais mais consistentes e vocacionais; Elaborar projetos e planos de execução para produtores rurais, financiados ou não pelo PRONAF; Transferir novas tecnologias de produção agropecuária aos beneficiários dos projetos, para adequar a aplicação de créditos às reais necessidades dos estabelecimentos rurais e exigências dos mercados; Compatibilizar assessoria técnica, rural e agroindustrial com as políticas e planos governamentais de apoio aos agricultores familiares; Possibilitar a Melhorar padrão de vida das populações rurais e o fortalecimento econômico dos agricultores (as) familiares; Reduzir o custo entrópico provocado pela exploração do solo e outros recursos naturais Colaborar na preservação da natureza e na melhoria das condições ecológicas do meio rural visando o desenvolvimento sustentável; Capacitar os atores locais - Associações, Cooperativas, Agricultor(a) Familiar e Comunidades Rurais - Através da metodologia "Aprender a Fazer Fazendo". Integrar os programas e projetos do setor agropecuário e agroindustrial com os com os programas dos demais segmentos: Meio Ambiente e Gestão Hídrica, Artesanato, Educação, Saúde, Esporte e Lazer. CLÁUSULA SEGUNDA – Para operacionalizar o presente convênio, a AEAPI e a Unidade Técnica da SDR/PMT designarão coordenadores a nível municipal. CLÁUSULA TERCEIRA – Para efeito deste convênio será consideradas as seguintes atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural - Promover a integração dos pequenos e médios agricultores ao mercado da grande Teresina; - Estimular as comunidades na formação de bancos de sementes – produção, secagem, beneficiamento, embalagem, armazenagem, distribuição e comercialização; - Estimular a prática da gestão integrada e participativa de meio ambiente e dos recursos hídricos, nas microbacias; - Promover a recuperação de microbacias hidrográficas de Teresina; - Promover o manejo e controle de pragas e doenças, rotação de culturas e plantio direto; - Criar condições para o aumento da produção, produtividade e renda do agronegócio no município de Teresina; - Assessorar os produtores rurais da agricultura familiar e suas organizações – associações e cooperativas – para a aquisição de insumos e venda da produção em comum; - Promover eventos agropecuários, tais como: feiras, leilões, concursos de produtividade, campanhas educativas, exposições agropecuárias e de artesanato; - Participar do planejamento e da implantação de projetos e programas agropecuários, abastecimento e de desenvolvimento rural; - Assessorar na organização e operação de patrulha motomecanizada e unidade de beneficiamento da produção e uso coletivo; - Elaborar projetos, bem como promover assistência técnica nas áreas de irrigação e drenagem, agricultura, pecuária, agroindústria, aqüicultura, extrativismo, silvicultura a agro-silvo-pastoril. - Fortalecer a produção de hortaliças orgânicas. - Fazer articulação conjunta (AEAPI / SRD/PMT) na realização de convênios com órgãos do estado a nível, nacionais e internacionais visando a para captação de recursos e viabilização dos projetos e programas. CLÁUSULA QUARTA - A assessoria técnica, capacitação e elaboração de projetos serão prestadas prioritariamente aos agricultores (as) familiares, diretamente ou pelas associações utilizando metodologia adequada ao público a ser assistido e que compreende: Planejamento da unidade produtiva; Identificação dos grupos típicos e do sistema produtivo local, com a participação direta da comunidade; Orientações Técnicas e Gerenciais; Capacitação. Elaboração trimestral dos Relatórios técnicos sobre as atividades realizadas. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será admitida a assessoria técnica grupal aos agricultores (as) familiares que apresentam em comum determinadas característica expressas em termos de tamanho médio de suas explorações, cultura e ou criações, padrão de produção e nível de tecnologia e de renda. PARÁGRAFO SEGUNDO – Para cumprir o planejamento e a orientação técnica e gerencial de que tratam o "caput" desta cláusula e o seu parágrafo primeiro, a SDR/PMT orientará a AEAPI através do roteiro de procedimentos e formulários padronizados que serão preenchidos pela AEAPI. CLÁUSULA QUINTA – As responsabilidades da SDR/PMT e da AEAPI para plena execução do presente convênio ficam assim pactuadas: 1 – A SDR/PMT se compromete diretamente a: – Autorizar por escrito a AEAPI a executar ou cancelar os serviços ajustados neste convênio; – Colaborar com informações e fornecer dados necessários à elaboração de planos, relatórios, programas, projetos e vistoria pela AEAPI, respeitadas aquelas informações cujo sigilo a SDR/PMT tem o dever de guardar, conforme a disciplina da instituição; - Encaminhar à AEAPI os documentos necessários à realização dos trabalhos a ela cometidos; - Apontar a AEAPI as eventuais irregularidades surgidas na aplicação do presente convênio e que possam comprometer a consecução de seus objetivos; –Fornecer sistematicamente à AEAPI as informações, que estejam relacionadas ao desempenho da assessoria técnica, treinamento e elaboração de programas e projetos e ao acompanhamento dos clientes público-alvo; PARÁGRAFO ÚNICO – A SDR/PMT poderá solicitar à AEAPI a suspensão ou cancelamento das atividades de assessoria técnica, treinamento e elaboração de projetos ou de outra atribuição estabelecida neste convênio prestada a qualquer associação. 2- A AEAPI se compromete a: 2.1 – Prestar aos beneficiários selecionados, em comum acordo com a SDR/PMT, a assessoria técnica, individual ou grupal assumindo basicamente a responsabilidade pela execução de: Assessoria Técnica às comunidades rurais na aquisição de terras; Assistência Técnica e Extensão Rural aos Trabalhadores (as); Planejamento, elaboração do projeto, plano, orçamento ou proposta grupal de empréstimo; Orientação Técnica, Capacitação e Gerenciamento às associações assistidas; Elaboração de relatório individual ou grupal em que se registrem: Recomendações técnicas ministradas; O estágio de execução das obras e serviços; Eventuais irregularidades. 2.2 – Realizar laudos periciais para a SDR/PMT; 2.3 – Realizar, quando solicitado pela SDR/PMT, vistorias relativas a empreendimentos planejados por órgãos públicos, escritórios de projetos e técnicos autônomos, realizando os respectivos laudos em modelos fornecidos. 2.4 – Selecionar com a anuência da SDR/PMT os (as) trabalhadores (as) com fins de atendimento ao que estabelecem a cláusula quarta e seu parágrafo primeiro;

2.5 – Comunicar à SDR/PMT a ocorrência de qualquer irregularidade que possam comprometer o empreendimento financiado imediatamente após a sua constatação; 2.6 - Quando se tratar de projeto elaborado pela própria AEAPI, apresentar à SDR/PMT, no mínimo, dois relatórios de orientação técnica em duas vias, por empreendimento financiado. Tratando-se de associação, a elaboração do relatório será única abrangendo os associados. 2.7 – Entregar à SDR/PMT até o dia 15 do mês subseqüente, ao trimestre os relatórios de orientação técnica prestados aos beneficiários em determinado trimestre, exceto se tiverem sido constatadas irregularidades na condução do projeto. 2.8 – Fornecer a SDR/PMT, no caso da assessoria técnica à associação, além dos relatórios grupais, um relatório individual, com os nomes indicados pela SDR/PMT por amostragem, para, no mínimo 10% (dez por cento) dos produtores assistidos grupalmente. 2.9 – Cadastrar os Técnicos que irão atuar junto a SDR/PMT. 2.10 – Usar com a devida cautela, as informações prestadas pela SDR/PMT, guardando sigilo sobre as mesmas e observando, em especial, as disposições legais ao sigilo da SDR/PMT. 2.11 – Apontar à SDR/PMT, as eventuais irregularidades ou dificuldades surgidas na aplicação do presente convênio e que possam comprometer a consecução de seus objetivos ou as ações de assessoria técnica e acompanhamento dos empreendimentos a cargo da AEAPI; 2.12 – Apurar convenientemente qualquer queixa ou reclamação que lhe venha a ser formulada pela SDR, dando-lhe ciência do resultado das diligências realizadas e das providências adotadas; 2.13 – Dar conhecimento a SDR/PMT das diretrizes de ação fixadas pela direção da AEAPI, desde que essas possam influenciar na operacionalização do presente convênio; CLÁUSULA SEXTA – Fica entendido que a AEAPI não assume qualquer responsabilidade financeira no caso de inadimplemento das operações contratadas pelos financiados. CLÁUSULA SÉTIMA – Fica assegurado à SDR/PMT o direito de sempre que entender necessário; realizar vistoria ou fiscalização nos empreendimentos assistidos pela AEAPI, utilizando técnico de sua livre indicação. CLÁUSULA OITAVA – A SDR/PMT assegurará à AEAPI a transferência da contribuição financeira pela execução da assessoria técnica, capacitação e elaboração de projeto, referidos na cláusula quarta. PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de vistorias de rotina, no âmbito da assessoria técnica, treinamento e na elaboração de projetos rurais elaborados pela própria AEAPI, as fiscalizações deverão ser realizadas pela SDR/PMT ou por empresa ou instituição, a critério da SDR/PMT. CLÁUSULA NONA – O repasse da contribuição financeira prevista na cláusula oitava será feito diretamente pela SDR/PMT à AEAPI, mediante crédito em conta a ser mantida em agência bancária acordada entre as partes (SDR/PMT e AEAPI). CLÁUSULA DÉCIMA – Fica entendido e pactuado que a AEAPI é a única responsável pelo vínculo empregatício e respectivas obrigações (trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais), relativas ao pessoal que utilizar para a execução do objeto do presente convênio. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Além dos relatórios de orientação técnica e das informações sobre o andamento dos empreendimentos que eventualmente forem solicitados pela SDR/PMT, a AEAPI fornecerá trimestralmente, relatórios sucintos informando a apreciação global dos resultados alcançados com a aplicação do presente convênio. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica esclarecido que a interrupção ou encerramento do presente convênio de assessoria técnica, capacitação e elaboração de projetos firmados pela AEAPI com a SDR/PMT, poderão os signatários se valer mediante aviso escrito, com antecedência mínima de 90(noventa) dias, não propiciará direito a indenização de qualquer espécie a nenhum dos parceiros, seja a que título for. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O presente convênio tem aplicação restrita, não importando a SDR/PMT firmar convênios similares com outras entidades ou pessoas físicas prestadoras de assessoria técnica, capacitação e elaboração de projetos, ressalvando-se por outro lado, à AEAPI, o direito de firmar convênio com outras instituições e de seguir operando, simultaneamente, com as demais atividades de sua programação. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A AEAPI, durante a vigência deste convênio, informará a SDR/PMT, quaisquer alterações em sua administração e comunicará a constituição e posteriores modificações de seu quadro técnico. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os parceiros designarão coordenadores para, na qualidade de seus representantes, dirimirem dúvidas e resolverem dificuldades que venham a ocorrer na execução deste convênio, ficando-lhes facultada a realização de reuniões conjuntas com vistas a traçar a programação das assessorias técnicas, capacitação e elaboração de projetos. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente convênio tornar-se-á vencido de pleno direito, podendo ser denunciado por uma das partes prejudicadas, caso deixem de serem cumpridas quaisquer das obrigações nele ajustadas. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Sempre que houver necessidade e mediante termos aditivos, firmados entre as partes, poderão as normas deste convênio ser aditadas, modificadas ou suprimidas, passando tais termos aditivos a fazer parte integrante deste convênio com um todo único e indivisível. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O presente convênio terá vigência de 2(dois) anos, a partir da data da sua assinatura, ficando automaticamente prorrogado por períodos sucessivos e iguais, se não houver denúncia de uma das partes, até 90(noventa) dias antes do vencimento, obedecido o máximo de 05 (cinco) anos, consoante previsto no art. 57 da Lei 8.666/93. CLÁUSULA DECIMA NONA – Fica eleito o fórum da cidade de Teresina, capital do Estado do Piauí, renunciando as partes a qualquer outro para solução de dúvidas ou questões surgidas na interpretação ou execução deste instrumento, não sanadas pelas vias administrativas. E, por estarem às partes justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só feito, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem. Teresina (PI), 20 de Maio, 2009. ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS AGRÔNOMOS DO PIAUÍ – AEAPI Avelar Damasceno Amorim Presidente SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL/SDR/PMT Raimundo Nonato Pereira. Superintendente. TESTEMUNHAS: Nome: Sérgio Andrade Alencar CPF: 880.216.023-68 Nome: JUDVAN OLIVEIRA PAZ CPF: 138.039.643-34

Instituto de Previdência e Assistência Social dos Servidores do Município de Teresina

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 041-1018/2009) OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de informática. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO. JUSTIFICATIVA: Profissional de indiscutível experiência, consubstanciando-se no trabalho mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato. VALOR: R$ 2.150,00 mensais. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, e § 1º, C/C art. 13, III e § 3º da Lei nº 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2009 (Processo n° 041-1018/2009) CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TERESINA – IPMT. CONTRATADO: JOSÉ VIEIRA DO NASCIMENTO FILHO. OBJETO: Prestação de serviços especializados na área de informática. VALOR: R$ 2.150,00 mensais. DATA: 04/05/2009. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINAM: CONTRATANTE – Raimundo Eugênio Barbosa dos Santos Rocha. CONTRATADO – José Vieira do Nascimento Filho.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Centro/Norte

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 044/2008, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2008 - CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE – SDU CENTRO/ NORTE E A EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE – SDU/CENTRO - NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.745/0001-95, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO, com sede na Rua Antônio Gomes Chaves, , nº 2504, Dirceu Arcoverde, Fone: (86) 3087-3013, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.291.617/0001-27, aqui representada por sua Titular Maria de Jesus Pimentel, brasileira, casada, comerciante, CPF n°217.051.513-53, Carteira de Identidade nº. 875.948-SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 044/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº. 044/2008, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº. 044/2008 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme despacho do Gerente de

Serviços Urbanos –GSU, exarado nos autos do Proc.n° 050.2411/09. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina (PI), 12 de Maio de 2009. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU CENTRO/NORTE Maria de Jesus Pimentel M. J. P. Cavalcante Comércio

_TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 045/2008, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2008 - CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE – SDU CENTRO/ NORTE E A EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE – SDU/CENTRO - NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.745/0001-95, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO, com sede na Rua Antônio Gomes Chaves, , nº 2504, Dirceu Arcoverde, Fone: (86) 3087-3013, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.291.617/0001-27, aqui representada por sua Titular Maria de Jesus Pimentel, brasileira, casada, comerciante, CPF n°217.051.513-53, Carteira de Identidade nº. 875.948-SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 045/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº. 045/2008, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº. 045/2008 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Gerente de Serviços Urbanos –GSU exarado nos autos do Proc.n° 050.2411/09 e com fundamento na lei 8.666/93. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina (PI), 15 de Maio de 2009. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU CENTRO/NORTE Maria de Jesus Pimentel M. J. P. Cavalcante Comércio

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 046/2008, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2008 - CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE – SDU CENTRO/ NORTE E A EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE – SDU/CENTRO - NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.745/0001-95, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO, com sede na Rua Antônio Gomes Chaves, , nº 2504, Dirceu Arcoverde, Fone: (86) 3087-3013, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.291.617/0001-27, aqui representada por sua Titular Maria de Jesus Pimentel, brasileira, casada, comerciante, CPF n°217.051.513-53, Carteira de Identidade nº. 875.948-SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 046/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº. 046/2008, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº. 046/2008 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme solicitação do Gerente de Serviços Urbanos –GSU exarada nos autos do Proc. n° 050.2411/09. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina (PI), 15 de Maio de 2009. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU CENTRO/NORTE Maria de Jesus Pimentel M. J. P. Cavalcante Comércio

TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 047/2008, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2008 - CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE – SDU CENTRO/ NORTE E A EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE – SDU/CENTRO - NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.745/0001-95, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a EMPRESA M. J. P. CAVALCANTE COMÉRCIO, com sede na Rua Antônio Gomes Chaves, , nº 2504, Dirceu Arcoverde, Fone: (86) 3087-3013, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.291.617/0001-27, aqui representada por sua Titular Maria de Jesus Pimentel, brasileira, casada, comerciante, CPF n°217.051.513-53, Carteira de Identidade nº. 875.948-SSP-PI, residente e domiciliada nesta capital, celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 047/2008, conforme as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº. 047/2008, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo constante da CLÁUSULA SEXTA (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL) do Contrato nº. 047/2008 será prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme despacho do Gerente de Serviços Urbanos –GSU, exarado nos autos do Proc.n° 050.2411/09. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais. Teresina (PI), 15 de Maio de 2009. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU CENTRO/NORTE Maria de Jesus Pimentel M. J. P. Cavalcante Comércio

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 044/2007, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO NORTE – SDU CENTRO/ NORTE E A EMPRESA LIMA E ALMEIDA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.224.745/0001-95, com sede na Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina - Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada pelo Sr. Superintendente MARCO ANTÔNIO AYRES CORRÊA LIMA, CPF Nº. 048.215.993-68, Identidade Nº. 392.773-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa LIMA E ALMEIDA LTDA., com sede à Rua Rui Barbosa, n° 68 – 6° andar – sala 604 – Ed. Otávio Miranda, nesta capital, Fone:3221-7125, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.361.621/0001-51, aqui representada por seu Procurador, Sr. Reuri Barbosa de Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, RG n° 2.036.920 – SSP-PI, CPF n° 883.496.593-00 residente e domiciliado nesta capital celebram o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº. 044/2007, conforme a Lei Federal n° 8.666 e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº. 044/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O prazo constante na Cláusula Sexta (DA VIGÊNCIA) do Contrato nº. 044/2007 será prorrogado por mais 12 (doze) meses ou até a finalização do processo licitatório que está em curso, sendo considerado como termo final da vigência o fato que primeiro ocorrer, tudo de acordo com o Memorando n° 074/09 GSU – Centro / Norte anexo aos autos do Processo. n° 050.2655/09 e com base na Lei Federal n° 8.666 de 1993. E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 21 de maio de 2009. Eng.º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU CENTRO/NORTE Reuri Barbosa de Almeida Empresa Lima e Almeida Ltda.

CONTRATO N° 015/2009 – SDU CENTRO/NORTE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2008 - CPL/OBRAS I/SEMA-PMT PROCESSO Nº 042.1498/2008- SEMA - PMT CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA POR PREÇO UNITÁRIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU CENTRO/NORTE E A EMPRESA HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO CENTRO/NORTE, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ nº. 04.224.745/0001-95, criada pela Lei Municipal nº. 2.960 de 26 de dezembro de 2000, publicada no D.O.M. em 27 de dezembro de 2000, com sede à Rua Clodoaldo Freitas, nº. 664, Centro, Teresina, Piauí, CEP: 64.003-040, neste ato representada por seu Superintendente Eng.° MARCO ANTONIO AYRES CORREA LIMA, RG nº 392.773-CE brasileiro, casado, CPF nº 048.215.993-68, residente e domiciliado em

Teresina -PI, e do outro lado a EMPRESA HORIZONTE CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta capital na Rua Salomão Said n° 738, Bairro São João, Telefone: 3235-9029, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.168.400/0001-85, aqui representada por seu Sócio Gerente, Sr. HELDER ALVES DOS REIS, brasileiro, casado, RG nº. 1.222.222/ SSP – PI e CPF nº. 478.934.433-91, residente e domiciliado nesta capital, resolvem de comum acordo firmar o presente termo tendo em vista a rescisão unilateral do Contrato n° 63/2008 – SDU Centro-Norte e com fundamento no art. 24, XI da Lei n°. 8.666/93, suas alterações posteriores e mediante as condições insertas nas seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto a contratação de empresa construtora para execução dos serviços remanescentes de pavimentação das ruas do Residencial Nova Teresina, bairro Aroeira, especificados nas planilhas e orçamentos anexos, referentes à Tomada de Preços n° 10/2008. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO: A CONTRATADA executará a obra objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 92.241,50 (noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e cinqüenta centavos). O preço proposto indicado no item 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão da obra. A correção de preços, a que faz jus a CONTRATADA, nos termos do art. 24, XI da lei nº. 8666/93, será efetivada quando do pagamento das medições, tomando-se por base a variação do índice oficial (Índice da coluna 35 calculado pela Fundação Getúlio Vargas) e sendo calculada pela seguinte fórmula: $R = V \left[\frac{I - Io}{Io} \right]$ Sendo: R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da obra/serviço a ser reajustado; Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos do mês correspondente à data fixada para entrega da proposta, pro rata dia; I = Índice relativo à data do reajuste, pro rata dia. Sendo que, neste caso, "Io" é o índice relativo a Maio de 2008 e "I" é o índice relativo a data da assinatura do contrato. Os preços do Contrato serão irreajustáveis no período de um ano a partir da data de apresentação das propostas. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS As despesas decorrentes da execução do serviço, objeto deste contrato correrão à conta da Classificação Orçamentária: 15.15.451.0003.1070 (Construção e Recuperação de Calçamentos); Fonte de Recursos: 100; Elemento de Despesa: 4.4.90.51. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 4.1 Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço; 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA: O prazo de vigência do contrato será de 195 (cento e noventa e cinco) dias, com eficácia a contar da data de sua assinatura, conforme estabelecido no Edital, e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município; A vigência do contrato, prevista no caput desta cláusula fica condicionada à existência de créditos orçamentários para o exercício em que ocorrerão as despesas. 6.____CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS: O prazo máximo de execução da obra objeto do presente Contrato é de 90 (noventa) dias contados da data do recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento Competente, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações; O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviço em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas mensais, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento dos serviços; O pagamento do mês subseqüente ao vencido, após a medição, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; do comprovante de quitação dos demais encargos trabalhistas e tributários decorrentes da execução dos serviços contratados. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; A administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 31 da Lei nº 8.812, de 24 de julho de 1991. O contrato poderá ser rescindido, pela contratada, unilateralmente, por justa causa, quando a contratada deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. Serviços Extras: Os serviços extras por ventura existentes serão pagos na proporção que forem sendo executados, cujos preços unitários serão iguais aos preços da proposta da firma vencedora; Caso haja serviços extras não previstos na proposta vencedora, estes serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado; O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante da CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes. Quando o objeto licitado tratar-se de: terminais rodoviários e ferroviários; serviços de assistência à saúde; serviços educacionais; praças e centros culturais; centros esportivos; conjuntos habitacionais e principais vias; será exigido, quando da contratação, cumprimento do Art. 1º da Lei Municipal nº 2.557 de 18/07/97, que prevê como obrigatórias as adaptações de acessibilidade para as pessoas portadoras de deficiências. 09 CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei 8.666/93. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da Licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: Compete à CONTRATANTE: proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. Compete à CONTRATADA: cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; disponibilizar informações técnicas à contratante sempre que solicitadas; prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93; Advertência; Multa; Rescisão; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02(dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica a CONTRATADA sujeita à multa de 0,33% por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20%(vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: atraso no início dos serviços; quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; atraso na conclusão da obra. Em caso de reincidência

da alínea b, a multa será cobrada em dobro; As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita da CONTRATANTE, para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivo para rescisão do Contrato: O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; O atraso injustificado em iniciar a obra; A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação à CONTRATANTE; A cessão ou transferência da obra Contratada, total ou parcialmente, não admitida no Contrato e sem prévia autorização da CONTRATANTE; A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Terceira do presente Termo; A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pela CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação, má conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; A Contratada manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; A Contratada será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato, nos Diário Oficial do Município, até o 5.º(quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura, para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: As partes Contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina (PI), 05 de maio de 2009. Eng. º Marco Antônio Ayres Corrêa Lima Superintendente da SDU/Centro Norte Helder Alves dos Reis Sócio Gerente – Horizonte Construções LTDA

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Sudeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 3° Aditivo ao Contrato n° 069/ 2008 – A.J. SDU Sudeste Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste. Contratada: Empresa J. S. Neto Construções. Objeto: modificação da Cláusula Segunda – Do Preço e da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia do referido contrato, conforme autorização constante do Processo nº 097.01829/09-GOS-SDU-Sudeste, prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 30(trinta) dias e acrescendo ao valor contratado a quantia de R$ 5.674,59(cinco mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e nove centavos) que corresponde a um acréscimo percentual de 5,28 % do mesmo. Data: 26 de maio de 2009. Assinam pela Contratante: Manoel Messias Carneiro, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Sr. João da Silva Neto, Responsável Técnico da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2° Aditivo ao Contrato n° 080/ 2008 – A.J. SDU Sudeste Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste. Contratada: Empresa Carvalho e Santana Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência e Eficácia e da Cláusula Sétima – Dos Prazos do referido contrato, conforme autorização constante do Processo nº 097.01581/09-GOS-SDU-Sudeste, prorrogando os prazos por mais 60(sessenta) dias. Data: 06 de maio de 2009. Assinam pela Contratante: Manoel Messias Carneiro, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Sr. Antonio Paulo Marques de Santana, Sócio-Administrador da empresa contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. 2° Aditivo ao Contrato n° 022/ 2008 – A.J. SDU Sudeste Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste. Contratada: Empresa Soferro Ltda. Objeto: modificação da Cláusula Quinta – Da Vigência do referido contrato, conforme autorização constante do Processo nº 097.01675/09-GOS-SDU-Sudeste, prorrogando o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Data: 15 de maio de 2009. Assinam pela Contratante: Manoel Messias Carneiro, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: Sr. Reginaldo Rufino Leal, Sócio-Administrador da empresa contratada.

EXTRATO DE CONTRATO: Contrato nº 013-2009 –A.J. SDU Sudeste. Pregão Presencial nº 024/2007-CEL-SEAD-Ato de Cooperação Técnica nº 26/2008-SEAD-SEMA-PMT. Contratante: Superintendência de Desenvolvimento Urbano-SDU-Sudeste.Contratada: Servi San Ltda..Objeto: prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico – administrativo para fornecimento de mão-de-obra, à Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU – Sudeste, conforme Planilha de Custos e Formação de Preços(Lotes II , III e IV) anexa ao processo licitatório que originou o contrato.Valor Total:R$ 1.128.360,00(um milhão, cento e vinte e oito mil e trezentos e sessenta reais). Fonte de Recursos: 0100 Elemento de Despesa: 3.3.90.39(Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), Classificação Orçamentária: 15.122.0040.2176 – Administração da SDU-Sudeste. Prazo de Vigência: 12(doze) meses Data: 07 de abril de 2009. Assinam pela Contratante: Manoel Messias Carneiro, Superintendente da SDU-Sudeste e pela Contratada: José Bezerra Veras, Gerente da empresa contratada.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - Leste

CONTRATO Nº 012/2009 - SDU LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2007 – CCL/ SEAD E CONVÊNIO - ATO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 26/08 – CEL/SEAD PROCESSO Nº 042-05002/08 - SEMA - PMT CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE OPERACIONAL E DE APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA O FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, FIRMADA ENTRE A EMPRESA SERVI-SAN LTDA E A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SDU LESTE NOS TERMOS DO ART. 15, §3º DA LEI Nº 8.666/93. O MUNICÍPIO DE TERESINA, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à Av. João XXIII, nº 2715, Bairro São Cristovão, Teresina, Piauí, inscrita no CPNJ sob o nº 04.239.805/001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Superintendente, o Sr. Marcos Antonio Parente Elvas Coelho , CPF nº 161.106.173-34, Cédula de Identidade nº 1.388.343 SSP-CE, residente e domiciliado em Teresina, Piauí, e a empresa SERVSAN LTDA, com sede na Av. Miguel Rosa, nº 3680/S, Bairro Piçarra, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.855.175/0001-67, aqui representada por seu Representante Lega, o Sr. José Bezerra Veras, CPF nº 011.570.003-04, Cédula de Identidade nº 95.664 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina – PI, na Rua João de Deus Fonseca, nº 1625, bairro dos Noivos, tendo em vista o disposto no processo administrativo n. 042-5002-2008, têm justo e acordado celebrar o presente CONTRATO para prestação de serviços de suporte operacional e apoio técnico-administrativo para o fornecimento de mão de obra especializada no âmbito desta Superintendência, tendo em vista o disposto nos autos do Processo Administrativo nº 00.000.046/ 07, fundamentado no Termo de Cooperação Técnica nº. 026/2008,

celebrado entre o Governo do Estado do Piauí, através de Secretaria Estadual de Administração e a Prefeitura Municipal de Teresina através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA, de acordo com o Edital do Pregão nº 24/2007 – Sistema de Registro de Preços (Extrato de Publicação XIII/08, publicado no DOE 79 de 29/04/08, DOE 112, de 17/06/2008 e aditivo publicado no DOE nº 128, de 09/07/2008), conforme disposições da Lei n. 10.520, de 17.07.02 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e ainda, mediante as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte operacional e de apoio técnico-administrativo para o fornecimento de mão-de-obra especializada para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU Leste. PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA VINCULAÇÃO - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Administrativo nº. 042-05002/08, a quem são remissivos e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante deste Contrato, no que não o contrariem. PARÁGRAFO SEGUNDO – DO REGIME DE EXECUÇÃO - A prestação dos serviços objeto deste Contrato, serão executados pela Contratada sob o regime de execução indireta e conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Contratante, sem nenhuma despesa adicional além do valor acordado no presente Instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Pelos serviços objeto deste Contrato, a Contratante pagará mensalmente à Contratada, o valor de R$ 65.948,61 (Sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos), até o 5º (quinto) dia subseqüente ao da apresentação da fatura do mês vencido, como remuneração dos serviços contratados, desde que os serviços tenham sido executados na forma contratual e aceitos pela fiscalização da Contratante. PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fatura correspondente aos serviços contratados, deverá ser apresentada acompanhada do competente atestado de conformidade do mesmo expedido por servidor designado pela Superintendência. PARÁGRAFO SEGUNDO- Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade, inadimplência contratual ou atraso no pagamento dos salários e recolhimento dos encargos sociais dos empregados sob responsabilidade da CONTRATANTE. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS: As despesas decorrentes da prestação dos serviços, objeto desta Contratação correrão à conta da Fonte de Recursos: 0100, Projeto Atividade: 2.115. Elemento de Despesa: 3390.39 – outros serviços de Terc. Pessoa Jurídica. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, nos termos do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. CLÁUSULA QUINTA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO: A CONTRATANTE, reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº. 8.666, através de Termo Aditivo. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÃO DAS PARTES: A CONTRATANTE OBRIGA-SE: a.1). Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar seus serviços dentro das normas do Contrato celebrado. a.2). Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Contrato; a.3). Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto do presente Contrato; a.4). Fornecer os dados e endereços completos dos locais de execução dos serviços pela CONTRATADA. b) A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, materiais / produtos, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades, obriga-se a: b.1) – responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; b.2) – selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; b.3) – manter disciplina nos locais dos serviços, substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração; b.4) – manter seu pessoal adequadamente uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S adequados; b.5) – manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos a rede elétrica; b.6) – identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, tais como: aspiradores de pó, enceradeiras, mangueiras, baldes, carrinhos para transporte de lixo, escadas, etc., de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Administração; b.7) – implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta, eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços; b.8) – nos diversos setores, nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Estes encarregados terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas; b.9) – nos locais onde não houver encarregado, os serviços e horários de trabalho dos empregados serão fiscalizados pela firma CONTRATADA que se obriga a manter permanentemente contato com a administração da Contratante através da Gerência Administrativo-Financeira, bem como atender qualquer solicitação e dirimir dúvidas eventualmente resultantes da execução dos serviços; b.10) – responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração; b.11) – instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração; b.12) – fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal; b.13) – prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive sacos plásticos para acondicionamento de detritos, bem como equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação; b.14) – fornecer papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha e demais materiais em quantidade e qualidades necessárias, conforme o caso; b.15) – observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços; b.16) – os serviços deverão ser executados em horários que não interfiram com o bom andamento da rotina de funcionamento da Administração; b.17) – responsabilizar-se pelas despesas de materiais, vestuários, salários e vantagens dos empregados e respectivos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e ainda, as decorrentes de acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, nos termos previstos na legislação trabalhista; b.18) – responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais causa dos à CONTRATANTE ou a terceiros pelos seus empregados; b.19) – substituir empregado em caso de falta, ausência ou férias, de maneira a não prejudicar a boa execução dos serviços; b.20) – apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura mensal, a comprovação de regularidade relativa aos encargos previdenciários; b.21) – fornecer à CONTRATANTE, antes do início da execução das atividades, relação do pessoal incumbido de prestar os serviços objeto da presente licitação, discriminando os dados pessoais. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços ora contratados serão fiscalizados pela Contratante, sendo observado o seguinte: 7.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, com atribuição específica, devidamente designado para tal fim. 7.2 A fiscalização exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. 7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o serviço prestado, se em desacordo com o Contrato. 7.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante. CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei 8.666/93). CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A aplicação de penalidades, mesmo em grau cumulativo com as sanções previstas neste Contrato e sem prejuízo do disposto no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93, garantida defesa prévia à CONTRATADA, se constitui, a critério da CONTRATANTE, em: Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a

20% (vinte por cento); Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no artigo 87, da Lei Nº 8.666/93: b.1 Advertência; b.2 Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Rescisão contratual, nos termos do artigo 77 da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DO CONTRATO: A Contratante reserva-se o direito de rescindir unilateralmente o presente Contrato na ocorrência das situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n 8.666/93, com as conseqüências contratuais previstas em lei. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislação vigente, submetendo-se a parecer do órgão jurídico da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA, aqueles considerados de natureza relevante. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO: A Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação, no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUCESSÃO E FORO: As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 13 de abril de 2009. Engº Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU-Leste José Bezerra Veras SERVI-SAN LTDA Sócio-gerente Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU-Leste

CONTRATO N.º 013/2009 - SDU LESTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2009 – SDU-LESTE PROCESSO Nº 042-1103/2009 CONTRATO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDAS, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE E A CONSTRUTORA FÊNIX LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF N.º 161.106.173-34, Cédula de Identidade N.º 1.388.343-SSP CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a CONSTRUTORA FÊNIX LTDA,com sede na Rua Manoel Felício de Carvalho, nº 1964, Bairro Ininga, nesta cidade, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 02.047.087/0001-88, aqui representada por seu Sócio Administrador, o Sr(a) GRATULIANO DOS SANTOS FONSECA FILHO, RG nº 89.974 SSP-PI, CPF n.º 041.978.793.-34, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/93, suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato a prestação dos serviços de locação de máquinas pesadas e transporte de material de jazidas para a Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste - SDU - Leste, a serem utilizadas na melhoria ou implantação de vias nas vilas e bairros da zona leste de Teresina, sua área de jurisdição. 1.2. O Edital, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 2.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato será executada pela Contratada, sob o regime de execução indireta, conforme indicado em Ordem de Serviços/Nota de Empenho expedida pela Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste, sem nenhuma despesa adicional além do valor adjudicado e constante da proposta de preços da Contratada. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS UNITÁRIOS: Os preços unitários e quantitativos que vigorarão neste contrato são:

TRANSPORTE DE MATERIAL DE JAZIDA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	V. Unit.	V. Total do Serviço
01	Transporte de material de jazida (DMT/variável)	TxKM	300.000	R$ 0,52	R$156.000,00
02	Escavação e carga de material de jazida	M 3	20.478,17	R$ 2,95	R$ 60.410,00

LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant.	V. Unit.	V. Total do Serviço
01	Motoniveladora tipo: CAT 120 B ou similar, ano 1995 ou mais recente.	HORA	600	R$ 100,00	R$ 60.000,00
02	Trator de Esteira com lâmina tipo: CAT D-6 ou similar, ano 1995 ou mais recente.	HORA	200	R$ 120,00	R$ 25.000,00
03	Prancha para transporte de máquinas pesadas.	VIAGEM	100	R$ 100,85	R$ 10.085,00
04	Máquina Pá-Carregadeira	HORA	300	R$ 85,00	R$ 25.500,00
VALOR TOTAL (TRANSPORTE + LOCAÇÃO DE MÁQUINAS) = R$ 336.995,60 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos).					

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO: 4.1. O valor total estimado deste contrato é de R$ 336.995,60 (trezentos e trinta e seis mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos). 4.2. O pagamento será feito mediante requerimentos mensais apresentados à SDU - LESTE pela Contratada, após decurso dos respectivos períodos de locação, as medições das horas das máquinas e veículos utilizadas e do momento de transporte do material de jazida transportado, desde que devidamente instruídas com a documentação necessária à verificação da respectiva medição e competente aceite da fiscalização. 4.3. O valor de cada medição será apurado com base na quantidade de horas que as máquinas e veículos ficaram a serviço ou a disposição da SDU - LESTE no período, do valor do momento de transporte do material de jazida, aplicados os preços unitários registrados neste Contrato. 4.4. - O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela ou do objeto do contrato, em caso de pagamento único. 5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS: 5.1. O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, após 01 (um) ano, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita a evolução dos custos dos serviços prestados, de acordo com o Edital e seus anexos. 5.2. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. 6. CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSO: 6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos provenientes do Tesouro Municipal, consignados no orçamento da SDU - LESTE. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.451.0003.1.103- Implantação de Ruas e Avenidas ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51- Obras e Instalações FONTE DE RECURSO: 0.100 – Próprio 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando ressalvado o direito de a Contratante rescindi-lo durante sua vigência, caso ocorra o descumprimento de qualquer cláusula contratual. 7.2. A contratação objeto deste contrato, a partir da data de sua assinatura, poderá ser prorrogado, por igual ou inferior período, em conformidade com o § 1º do art. 57 da Lei nº. 8.666/93, via termo aditivo. 8. CLÁUSULA OITAVA - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO: 8.1. A Contratante reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), conforme previsto no parágrafo 1°, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, sem que dessa decisão caiba, à Contratada, direito a qualquer indenização. 9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 9.1. Compete à CONTRATANTE: a) A contratante se obriga a efetuar o pagamento conforme estipulado no ato convocatório; b) Comunicar com antecedência à contratada, a necessidade de serviços, os horários e endereços, sempre que houver necessidades de fornecimento dos mesmos; c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; d) Fiscalizar e exercer rigoroso controle de qualidade sobre os serviços objeto deste Contrato. 9.2. Compete à CONTRATADA: a) Executar fielmente os serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos sejam efetuados nos termos e condições previstas no edital e seus anexos; b) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital; c) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE; d) Atender as reclamações quanto a qualidade dos serviços; e) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas no processo licitatório. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO: 10.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento de cláusulas contratuais; b) Atrasos injustificados nos horários de prestação dos serviços; c) Paralisação na prestação dos serviços sem a devida justificativa e anuência da Contratante; d) A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa; e) A dissolução da sociedade; f) Descumprimento das obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à saúde e segurança no trabalho; g) Por razões de interesse público de alta relevância, a Contratante poderá

promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à Contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; 10.2. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior; 10.3. A Contratante, no caso da rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. n° 78, da Lei Federal n° 8.666/93 pagará à Contratada, conforme dispõe o § 2°, do art. 79, da referida Lei; 10.4. Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à Contratada. 10.5. No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente aos serviços prestados deduzido o valor de multa contratual que porventura tenha recebido. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES: 11.1.Pelo atraso injustificado na execução do contrato, fica sujeito a CONTRATADA à multa de mora de 2,0% ao dia, sobre o valor total da proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento). Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, aplicar as seguintes penalidades, sem exclusão das demais sanções previstas no art. 87, da Lei n° 8.666/93: a) Advertência; b) Multa equivalente a 5% (cinco por cento), sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; c) Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia; d) Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela Fiscalização: 2% (dois inteiros por cento) sobre o valor do ajuste; e) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando ainda o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; g) Rescisão contratual, nos termos do art. 78 da Lei n° 8.666/93; 11.3. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras. 11.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, a critério da Administração, e, em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da SDU - LESTE. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO: 12.1. Integram o presente Contrato e a ele são remissivos, o Edital e seus anexos, a proposta de preços e anexos, apresentada pela Contratada no Processo Licitatório, a Lei Federal n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação aplicável. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS: 13.1. Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da SDU-LESTE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação vigente. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO: 14.1. A CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO: 15.1. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 15 de maio de 2009. Engº Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU - LESTE (CONTRATANTE) CONSTRUTORA FÊNIX LTDA. Gratuliano dos Santos Fonseca Filho Sócio-Administrador (CONTRATADA) Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU – LESTE

CONTRATO N.º 015/2009 - SDU LESTE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018/2009 – SDU-LESTE PROCESSO Nº 042-1192/2009 CONTRATO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DO TIPO QUENTINHA QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E A EMPRESA PANIFICADORA IDEAL LTDA, TENDO COMO EMBASAMENTO LEGAL O PROCESSO LICITATÓRIO DO TIPO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2009. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, à AV. João XXIII, N.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CGC do MF sob o N.º 04239805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF N.º 161.106.173-34, Cédula de Identidade N.º 1.388.343-SSP CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa PANIFICADORA IDEAL LTDA, CNPJ nº 06.420.582/0001-41, situada na Rua Governador Tibério Nunes, nº 119, Bairro Ilhotas, centro/sul, nesta cidade, neste ato representada por seu Representante Legal , o Sr(a) EZEQUIEL PEREIRA DE SOUSA, RG nº 1.180.130 SSP-PI, CPF n.º 534.811.783-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo firmar o presente Contrato de Fornecimento de Refeições do tipo quentinha, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta no Processo SDU/LESTE nº 042.1192-09, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA de refeição do tipo “quentinha” nº 08 (oito) com estimativa mensal de 670 (seiscentos e setenta) quentinhas/mês, com peso de 500 gramas com tampa plastificada, acompanhada de colher descartável, acondicionadas em isopor, para manutenção de temperatura, incluindo serviço de entrega, com as opções de cardápio a escolha do solicitante, conforme abaixo se encontra, por um período de 12 (doze) meses. PARÁGRAFO ÚNICO – DAS ESPECIFICAÇÕES: Os produtos adquiridos nos termos deste Contrato devem ser entregues em embalagens de alumínio, transportadas em isopor para manutenção de temperatura e opção de cardápio conforme descrito. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO: 2.1. Os produtos objetos deste Contrato serão fornecidos, sob o regime de execução indireta, conforme indicado em Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho expedida pela SDU/LESTE, sem nenhuma despesa adicional além do valor ajudicado constante da Proposta da CONTRATADA. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO: 3.1.A CONTRATADA receberá pelo fornecimento dos produtos a importância de R$ 4.60 (quatro reais e sessenta centavos), por unidade, cujo pagamento será efetuado mensalmente, após a apresentação das notas fiscais, faturas fiscais mensais e informações de recebimento do produto, com aceite do servidor designado pela GAF, conforme consumo do período correspondente, não podendo exceder o valor anual de R$ 36.984,00 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais). CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS: 4.1. Verificado algum dos casos previstos na alínea “d”, II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato. CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS: 5.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão atendidas com recursos oriundos do Tesouro Municipal. Projet/Atividade: 2115; Elemento de despesas: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: 6.1. O presente Contrato terá vigência 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato, podendo ainda ser prorrogado, por igual ou inferior período, desde que devidamente justificado por escrito, em conformidade com o art. 57, II da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. CLÁUSULA SÉTIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO: 7.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aumentar ou reduzir o valor inicial atualizado do Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), previstos no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que dessa decisão caiba à Contratada, direito a qualquer indenização. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: A) DA CONTRATANTE: A.1) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos previstos neste Contrato. A.2) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. A.3) Exercer rigoroso controle de qualidade sobre os produtos objeto deste Contrato. B) DA CONTRATADA: B.1) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE. B.2) Cumprir as obrigações financeiras e fiscais decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato. B.3) Cumprir as obrigações trabalhistas, em especial as atinentes à segurança e saúde do trabalho, sendo o contrato rescindido unilateralmente, por justa causa ou no caso de infração às referidas obrigações por parte da Contratada. B.4) A CONTRATADA se obriga a entregar os produtos contratados conforme especificações no procedimento licitatório e em sua Proposta. B.5) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação, obtidas na licitação. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: A) Constituem motivos para rescisão do

Contrato: A.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais. A.2 Atrasos injustificados na entrega dos produtos, objeto deste Contrato. A.3 Paralisação na entrega dos produtos sem a devida justificativa A.4 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil da empresa A.5 A dissolução da sociedade A.6 Por razões de interesse público de alta relevância, a CONTRATANTE poderá promover a rescisão unilateral do Contrato, mediante notificação por escrito à CONTRATADA, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A.7 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como Termo Final do Contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior. A.8 A CONTRATANTE, no caso da rescisão unilateral, com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, pagará à CONTRATADA, conforme dispõe o § 2º, do art. 79, da referida Lei. PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo multa contratual ainda não liquidada, o montante do valor será deduzido da importância a ser paga à firma CONTRATADA. PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de rescisão do presente Contrato, a CONTRATADA receberá somente o valor correspondente as quentinhas efetivamente entregues, deduzido o valor de multa contratual prevista na Cláusula seguinte. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES: A) Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, fica sujeita a CONTRATADA à multa de mora de 2% (dois por cento) ao dia, sobre o valor total da Proposta, não ultrapassando a 20% (vinte por cento) por mês; B) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores: B.1) Advertência; B.2) Multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato pela inexecução total, ou 5% (cinco por cento) sobre o valor remanescente do mesmo, no caso de inexecução parcial; C) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior, ensejando o respectivo cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da PMT; E) Rescisão contratual, nos termos do art.77, da Lei das Licitações Públicas. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VINCULAÇÃO: 11.1.Integram o presente Contrato, e a eles são remissivos, o Edital do Pregão e seus anexos, a Proposta de Preços e Anexos apresentados pela CONTRATADA no Processo Licitatório, a Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS: 12.1. . Os casos omissos serão submetidos a parecer do órgão Jurídico da SDU-LESTE, e resolvidos de conformidade com o preceituado na Lei n° 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO: 13.1. A CONTRATANTE, até o 5° (quinto) dia do mês subseqüente à assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicação no Diário Oficial do Município (DOM), visando garantir, a eficácia do ato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: 14.1. Fica eleito o foro da cidade de Teresina, Estado do Piauí, como competente para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos reais e jurídicos nele previstos. Teresina, 13 de maio de 2009 Engº Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU - LESTE (CONTRATANTE) PANIFICADORA IDEAL LTDA. Ezequiel Pereira de Sousa Representante Legal (CONTRATADA) Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU – LESTE

CONTRATO Nº 016/2009 – SDU/LESTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2008 – SDU - LESTE PROCESSO Nº 042-3679/08 CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO MANEJO E À MANUTENÇÃO DAS ÁREAS DAS PRAÇAS, PARQUES AMBIENTAIS E CANTEIROS CENTRAIS LOCALIZADOS NA ZONA LESTE QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU LESTE E A AGRIFÉRTIL AGRÍCOLA E VETERINÁRIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU - LESTE, inscrita no CNPJ/MF sob o N° 04.239.805/0001-43, com sede na Avenida João XXIII, 2715, São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, neste ato representada pelo senhor Superintendente, o Sr. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF N° 161.106.173-34, Cédula de Identidade N° 1.388.343-SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa AGRIFÉRTIL AGRÍCOLA E VETERINÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 00.109.081/0001-62, com sede na Av. Maranhão, nº 135/sul, nesta Capital, neste ato, representada por seu Representante Legal o Sr. Francisco Chaves Cavalcante, CPF n° 059.910.993-91, Cédula de Identidade n° 407.502- SSP-CE, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação do Processo licitatório acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, observados os preceitos legais em vigor, especialmente a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005 e suas respectivas alterações, aplicando subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e tendo em vista o que consta do Processo SDU LESTE nº 042.03679-08, mediante as condições inseridas nas seguintes cláusulas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: 1.1. O presente Contrato tem por objeto o fornecimento de equipamentos e materiais, conforme especificado no parágrafo único, sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste – SDU LESTE, por meio da Gerência de Serviços Urbanos. 1.2. O fornecimento de equipamentos e materiais detalhados na tabela contida no corpo do presente contrato será prestado de forma parcelada. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: 2.1. A contratação objeto deste Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Teresina – DOM, podendo ainda ser prorrogado em conformidade com o §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, via termo aditivo. 3.CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 3.1. O pedido de equipamento e material será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de requisição padronizada e assinada, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de material. 3.2. A Contratada somente aceitará as requisições se, assinadas por servidores credenciados pela SDU LESTE, através de Ofício expedido pela Gerência de Serviços Urbanos – GSU. 3.3. Os materiais serão fornecidos pela Contratada imediatamente após o recebimento da requisição do Contratante. 3.4. A requisição de que trata o subitem anterior deverá ser juntada no documento de cobrança, para efeito de pagamento. 3.5. Os materiais serão fornecidos pela Contratada sempre que for solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias. 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Compete à CONTRATADA: a) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, no total ou em parte, o objeto do Contrato quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; b) responsabilizar-se, ressarcindo todos e quaisquer danos pessoais ou prejuízos causados às instalações e ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da ação ou omissão de seus empregados quando da entrega; c) substituir qualquer entregador a pedido da CONTRATANTE, quando julgado indesejável ou inconveniente; d) assumir todos os custos de transação, impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos que incidam ou venham incidir sobre a aquisição do objeto deste contrato e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitados pela CONTRATANTE; e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços objeto deste Contrato, nem subcontratar qualquer de suas obrigações previstas neste Contrato, sem prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE; f) fornecer os materiais, dentro do período de 7:00h às 14:00h, ou conforme necessidade da CONTRATANTE; g) solicitar os esclarecimentos necessários para o regular cumprimento dos termos contratuais ao fiscal do Contrato ou servidor por ele indicado; h) responsabilizar-se pelo estacionamento do veículo transportador, quando da entrega dos materiais solicitados à CONTRATANTE; i) manter, durante a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital. 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE: Compete à CONTRATANTE: a) proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro do estabelecido; b) exercer permanente fiscalização no que diz respeito ao objeto deste Contrato; c) proceder à verificação do material, verificando a quantidade, descrição e o estado dos mesmos; d) comunicar, imediatamente, à CONTRATADA, as possíveis irregularidades detectadas quando da aquisição dos materiais, formulando as exigências necessárias e prazo para regularização das mesmas. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO: 6.1. O preço global pela prestação do fornecimento dos materiais de limpeza, incluídas as despe-

sas com transporte, corresponde à importância de R$ 24.358,60 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) e não estará sujeito à repactuação. 6.2. O valor global do contrato correspondente ao fornecimento discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID.	V.UNIT	V. TOTAL
001	Sabre HT75.	02	PÇ	170,80	341,60
002	Polimatic F280.	03	CJ	67,50	202,50
003	Sabre 038.	04	PÇ	229,50	918,00
004	Corrente HT75.	110	DT	2,85	313,50
005	Solda serralheiro 2,50m.	05	KG	16,80	84,00
006	Nylon para roçadeira, costal, quadrado.	1560	MT	0,85	1.326,00
007	Tesouras para poda profissional.	06	UNID.	28,00	168,00
008	Correntes 038.	240	DT	2,10	504,00
009	Inseticida, princípio ativo ABAMECTICINA.	10	Litros	125,00	1.250,00
010	Fertilizante granulado, 101010.	10	Sacos	100,00	1.000,00
011	Inseticida, princípio ativo NOTOMIL.	10	Litros	35,00	350,00
012	Varas de cano ¾, PVC.	10	PÇ	13,00	130,00
013	Peças de mangueira ¾, cor verde, com 50m cada reforçada	10	PÇ	170,00	1.700,00
014	Luvas soldáveis, 25 mm, lisa.	10	PÇ	0,80	8,00
015	T 90º, soldável, 25 mm.	10	PÇ	0,75	7,50
016	Lâmpadas incandescentes L2, 100W.	10	PÇ	2,50	25,00
017	Serras, aro 18.	15	PÇ	5,80	87,00
018	Tapes soldáveis, 25 mm.	20	PÇ	0,50	10,00
019	Varas de cano, ½ (meia polegada).	20	PÇ	9,00	180,00
020	Luvas soldáveis, 20 mm, lisa.	20	PÇ	0,40	8,00
021	T 90º, soldável, 20 mm.	20	PÇ	0,50	10,00
022	Cola adesiva, 75g cada.	20	Tubos	3,90	78,00
023	Registros de esfera, 25 mm, soldável, pvc.	30	PÇ	9,75	292,50
024	Tapes soldáveis, 20 mm.	30	PÇ	0,30	9,00
025	Registros de esfera, 20 mm, soldável (metal).	40	PÇ	14,00	560,00
026	Fertilizante líquido, 080808.	80	Litros	16,00	1.280,00
027	Mangueira revestida nylon 01 polegada.	100	Metros	6,40	640,00
028	Formicida cipermetrina em pó.	120	Kilos	5,00	600,00
029	Formicida sulfunamida granulado	120	Kilos	9,80	1.176,00
030	Adubo bovino (esterco animal).	200	m³	35,00	7.000,00
031	Sacos plásticos, 30x40x12.	15.000	UNID.	0,09	1.350,00
032	Sacos plásticos 20x30x12.	25.000	UNID.	0,06	1.500,00
033	Sacos plásticos 12x24x12.	25.000	UNID.	0,05	1.250,00
TOTAL R$ 24.358,60					

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DO PAGAMENTO: 7.1. Em contraprestação aos fornecimentos, o pagamento será efetuado em parcelas mensais e em moeda corrente nacional, em até 30 (trinta) dias úteis, se a fatura, devidamente discriminada e acompanhada de todos os documentos necessários ao pagamento, for entregue no Protocolo da CONTRATANTE até o 5º dia útil do mês subseqüente ao vencido. Caso não seja respeitado este prazo pela CONTRATADA, o pagamento será realizado de acordo com o cronograma a ser fornecido pela Gerência Administrativo Financeira – GAF da CONTRATANTE. 7.2. Ocorrendo devolução da nota fiscal/fatura, por incorreção atribuída à CONTRATADA, os prazos de que trata o item 7.1, serão contados a partir da data de reapresentação da nota fiscal/fatura. 7.3. As multas e retenções que porventura existam poderão ser deduzidas do valor a ser pago à CONTRATADA. 7.4. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, podendo ainda ocorrer diretamente junto ao órgão contratante, ou através de banco credenciado, a critério da Administração. 7.5. A(s) nota(s) de empenho deverá(ão) ser retirada(s) em até 10 (dez) dias úteis após a notificação. 7.6. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.032/95, serão observados por ocasião de cada pagamento as disposições do artigo 31 da Lei 8.212, de 24 de julho de 1991, da Lei 9.711/98 e orientações vigentes expedidas pelo INSS, em especial a O.S. nº 209-INSS/DAF, de 20/05/99. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: 8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Serviços Urbanos - GSU, ou servidor por ela indicado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do Contrato e que anotará em registro próprio todas as ocorrências, ou vícios verificados. 8.2. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE, de seus agentes ou prepostos. 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas às autoridades superiores da CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção de medidas cabíveis. 9. CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: 9.1. O Contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando verificados os fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as disposições contidas nos arts. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial. 9.2. A rescisão deste contrato poderá ser: a) determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE; b) amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; c) judicial, nos termos da legislação processual. 9.3. A rescisão do Contrato obedecerá ao que preceituam os artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. 9.4. Ocorrendo a rescisão, por culpa exclusiva da CONTRATADA, além das penalidades administrativas cabíveis, esta responderá por perdas e danos e demais cominações legais. 9.5. O Contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, por motivo de conveniência da Administração, notificando-se à CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, ainda, por acordo entre as partes. 9.6. Em caso de rescisão contratual, o documento expedido para comunicação substituirá o Termo Rescisório, ficando as partes contratantes desobrigadas dos compromissos assumidos. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.1 O recurso orçamentário destinado a atender às despesas decorrentes deste Contrato corresponde ao valor estimado de R$ 23.618,15 (vinte e três mil, seiscentos e dezoito reais e quinze centavos), correndo por conta da dotação orçamentária consignada à CONTRATANTE, no exercício financeiro de 2008, conforme discriminação abaixo: Classificação orçamentária: 2115 Classificação Orçamentária: 2115 Elemento de despesa: 3.3.90.30 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de recursos: 0100 Fonte de Recursos: 0100 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e nos prazos estabelecidos sujeitará a CONTRATADA às penalidades constantes do art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, c/ c o art. 14 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e ainda, no que couber, as penalidades previstas, nos art. 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida a prévia defesa, ficando estipuladas as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da quantidade mensal estimada de consumo mensal no Contrato até que a CONTRATADA dê solução à inexecução do avençado ou até a rescisão do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade. 11.2. As multas e retenções que porventura existam serão deduzidas dos valores devidos à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis ou, quando for o caso, cobradas judicialmente. 11.3. Contra as decisões que resultem aplicação de penalidades, a CONTRATADA poderá, sempre sem efeito suspensivo, interpor os recursos cabíveis, na forma e nos prazos previstos no art. 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993. 11.4. Será remetida à SEMA cópia da penalidade aplicada ou da decisão à CONTRATADA, a fim de que sejam adotadas providências cabíveis, incluindo averbação da penalidade no registro cadastral. 11.5. As penalidades poderão ser relevadas, no todo ou em parte, a critério da CONTRATANTE. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: a) Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pelas partes, através de protocolo, carta, telegrama ou fax, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax ou outros dados pertinentes. b) A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os empregados indicados pela CONTRATADA para a execução do serviço de entrega. c) Só será permitida a permanência dos empregados designados pela CONTRATADA nas dependências da CONTRATANTE, durante o período em que estiverem prestando o serviço de entrega. d) É vedada a utilização do Contrato para qualquer operação financeira, bem como a cessão, subcontratação ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, da execução dos serviços contratados, sem prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Contrato. e) São partes integrantes deste Contrato: o Edital, seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA, estes no que não conflitarem com as demais disposições deste Contrato. 13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, não resolvidas administrativamente, as partes elegem o Foro da cidade de Teresina, renunciando as partes a qualquer outro a que, porventura, tenham ou possam vir a ter direito, por mais privilegiado que seja (art. 55, § 2° da Lei n° 8.666/93 c/c art. 9° da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002). E, por estarem as partes justas e pactuadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas. Teresina, 15 de maio de 2009. MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO Superintendência de Desenvolvimento Urbano Leste (CONTRATANTE) AGRIFÉRTIL AGRÍCOLA E VETERINÁRIA LTDA Francisco Chaves Cavalcante (CONTRATADA) Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU - LESTE

CONTRATO N.º 017/2009 - SDU LESTE DISPENSA DE LICI-

TAÇÃO - SDU-LESTE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 082-01857/09 CONTRATO DE EMPREITADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E OBRAS EMERGÊNCIAIS DE ATENDIMENTO A FAMÍLIAS ALAGADAS NAS ÁREAS DAS VILAS MANDACARÚ, SÃO JOSÉ, SANTA BÁRBARA, BAIRRO DOS NOIVOS, DOM AVELAR E OUTROS E REMOÇÃO DE MATERIAIS DEPOSITADOS PELA ENCHENTE NOS LOCAIS ACIMA INDICADOS E OUTROS QUE CELEBRAM ENTRE SI A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE E A EMPRESA J. S. ENGENHARIA LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE - SDU LESTE, com sede, foro e administração nesta capital, na Av. João XXIII, n.º 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, inscrita no CNPJ sob o N.º 04.239.805/0001-43, denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Superintendente, MARCOS ANTÔNIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF N.º 161.106.173-34, Cédula de Identidade N.º 1.388.343 SSP-CE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Teresina - PI, e a empresa J. S. ENGENHARIA LTDA, com sede na Rua Ester Castelo Branco, 3155, sala 02, na cidade de Teresina (PI), denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 038.649.570/0001-74, aqui representado por seu Representante Legal, o Sr. José Francisco Sady Junior, CPF n.º 201.054.793-49, RG n.º 402.430 SSP-PI, residente e domiciliado em Teresina - PI, tendo em vista a situação de emergência aludida no Processo acima referido, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato Direto, com fundamento no artigo nº 24, IV da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.368/2009, bem como suas alterações, e de acordo com as cláusulas e condições seguintes: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto do presente contrato a execução dos serviços de retirada de material depositado pelas águas do rio Poti, sobre as avenidas Cajuína e Raul Lopes, entre as pontes Wall Ferraz e do Sequicentenário e outros locais. Retirada de famílias de áreas alagadas das vilas: Mandacarú, São José, Santa Barbará e dos Bairros dos Noivos, Dom Avelar e outros. Preparação de lotes para assentamento de famílias retiradas de áreas alagadas. 1.2. O processo administrativo, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO 2.1. A CONTRATADA executará os serviços e obras objeto do presente Contrato pelo valor de R$ 113.246,93(Cento e treze mil, duzentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos). 2.2. O preço proposto indicado no subitem 2.1, inclui todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com a mão-de-obra e equipamentos necessários à perfeita conclusão dos serviços. 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS 3.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto deste contrato correrão à conta da Classificação Orçamentária: Projeto atividades 2.109, elemento de despesa 3390:39 – outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica e Projeto Atividade 1.104, elemento de despesa 4490:51 – Obras e Instalações, Fonte de Recursos: 0100. 4. CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO 4.1. Os serviços terão a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço unitário do tipo menor preço. 5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA 5.1. O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de sua assinatura e a correspondente publicação no Diário Oficial do Município. 6. CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO 6.1. O prazo previsto para entrega do objeto é de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado mediante solicitação expressa, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 6.2. O Departamento Competente emitirá a Ordem de Serviços em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Contrato assinado; 6.3. Depois de comunicada, a CONTRATADA, terá 03 (três) dias úteis para receber a Ordem de Serviço e iniciar as obras, do objeto do Contrato. 6.4. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a CONTRATANTE, até 15 (quinze) dias antes da data do término do prazo contratual. 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO E MEDIÇÕES: O pagamento será efetuado em até 2 (duas) parcelas mensais conforme medições realizadas pelo Departamento Competente da Contratante; 7.1.1 O pagamento só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: Do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; Do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS; Do comprovante de quitação dos tributos municipais decorrentes da execução do serviço contratado. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; 7.1.3 A inadimplência do contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis; 7.1.4 O contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho. 7.1.5 O preço do Contrato é irreajustável, salvo alterações supervenientes na legislação vigente e dependendo da repactuação entre CONTRATANTE e CONTRATADA. 7.2 Serviços Extras: Os serviços extras, porventura existentes, após devidamente autorizados pelo CONTRATANTE, respeitando-se os limites legais previstos no Artigo 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93, serão pagos na proporção em que forem executados, cujos preços unitários obedecerão às seguintes condições: a.1) serviços considerados extras por excederem aos quantitativos existentes na proposta vencedora terão seus preços unitários iguais aos preços daquela proposta vencedora; a.2) serviços não previstos na proposta vencedora, mas necessários à execução da obra, terão seus preços fixados mediante acordo entre as partes. 8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DA OBRA: 8.1 A execução da obra deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado; 8.2 O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. 8.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização, por parte do representante do CONTRATANTE, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes. 9. CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DA OBRA: 9.1 A fiscalização receberá os serviços após a constatação de que a obra está de acordo com o Contratado: a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado; b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no Artigo 69, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. 9.2 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra objeto da licitação que originou o presente Contrato, e nem ético-profissional pela perfeita execução do mesmo, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato. 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES: 10.1 Compete à CONTRATANTE: a) Proceder às vistorias técnicas e de medições dos serviços; b) Efetuar os pagamentos dos valores solicitados de acordo com as informações da medição; c) Prestar os esclarecimentos necessários à execução do Contrato. 10.2 Compete à CONTRATADA: a) Cumprir fielmente todas as cláusulas contratuais; b) Disponibilizar informações técnicas ao contratante sempre que solicitadas; c) Prover os custos totais da execução da obra, inclusive encargos sociais, trabalhistas e tributários; d) Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições exigidas para a habilitação e contratação; e) Apresentar a anotação de responsabilidade técnica (ART), no inicio da execução do Contrato; f) Sinalizar o local das obras e/ou serviços adequadamente, tendo em vista o trânsito de veículos e pedestres; g) Providenciar a instalação de placa contendo a identificação da obra e/ou serviços, nome da empresa contratada e seus responsáveis técnicos; h) Responsabilizar-se pela atuação efetiva dos profissionais indicados na alínea "g" acima, durante toda a execução da obra e/ou serviços do objeto deste contrato. 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: 11.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções: I) Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa do CONTRATADO, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; a) Advertência; b) Multa; c) Rescisão; d) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida

sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS MULTAS: 12.1 Pelo atraso injustificado ou inadimplemento na execução do Contrato, fica o CONTRATADO sujeita à multa de 0,33 % por dia de atraso, sobre o valor total do Contrato, não ultrapassando a 20 % (vinte por cento) ao mês, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis, notadamente nos seguintes casos: a) Atraso no início dos serviços; b) Quando os serviços estiverem em desacordo com as especificações e normas técnicas; c) Atraso na conclusão da obra. 12.2 Em caso de reincidência da alínea "b", a multa será cobrada em dobro; 12.3 As multas serão dispensadas nos seguintes casos: Ocorrência de circunstância prevista em Lei, de caso fortuito ou força maior, nos termos da Lei Civil, impeditiva da execução do Contrato em tempo hábil; Ordem escrita do CONTRATANTE para paralisar ou restringir a execução dos serviços contratados. 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO: 13.1 À CONTRATANTE cabe rescindir o presente Termo Contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial se a firma CONTRATADA inexecutar total ou parcialmente o que foi Contratado, com o advento das conseqüências Contratuais e as previstas em Lei. 13.2 Constituem motivos para rescisão do Contrato: a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais com relação às especificações, projetos, normas técnicas ou prazos estipulados; b) O atraso injustificado em iniciar a obra; c) A paralisação da obra por mais de 05 (cinco) dias, injustificadamente e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE; d) A cessão ou transferência da obra Contratado, total ou parcialmente, não admitido no Contrato e sem prévia autorização do CONTRATANTE; e) A reincidência nas multas previstas na Cláusula Décima Segunda do presente Termo; f) A decretação de falência ou concordata decretada, ainda que preventiva; g) O desatendimento das determinações regulares da fiscalização designada pelo CONTRATANTE para acompanhar a execução da obra objeto do presente Contrato; 13.3 Ocorrendo à rescisão Contratual, a firma contratada receberá somente os pagamentos devidos pela execução dos serviços até a data da referida rescisão, descontadas as multas por acaso aplicadas. 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: 14.1 Este Contrato e quaisquer alterações que lhe venham a ocorrer subordina-se à Lei nº 8.666/93 bem como suas alterações posteriores. 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS: 15.1 A CONTRATADA é obrigada a remover, após a conclusão dos serviços, restos de materiais de qualquer natureza, provenientes da execução da obra; 15.2 A CONTRATANTE reserva-se ao direito de exigir a exclusão do Quadro de Empregados da CONTRATADA, de elemento subordinado à mesma, que por ato inequívoco de insubordinação mau conduta ou desídia, seja inconveniente ao bom desempenho dos serviços; 15.3 Ficarão a cargo da CONTRATADA todas as despesas legais, junto ao CREA, Prefeitura, INSS e demais órgãos, que se fizerem necessários à perfeita execução da obra; 15.4 O inadimplemento de quaisquer das obrigações Contratuais poderá importar na declaração expressa de Inidoneidade da CONTRATADA para pactuar com a CONTRATANTE, sem prejuízo de quaisquer outras sanções previstas no presente Termo Contratual; 15.5 A CONTRATADA manterá, obrigatoriamente em toda a EXECUÇÃO DO CONTRATO, sua compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, e exigidas na Licitação como Habilitação e Qualificação; 15.6 A CONTRATADA será a única responsável por danos e prejuízos que venha a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da execução do serviço referente ao Contrato; 15.7 A CONTRATANTE fará publicar extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município até o 5º (quinto) dia do mês subseqüente ao de sua assinatura para que possa surtir os efeitos legais previstos. 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUCESSÃO E FORO: 16.1 As partes contratantes aceitam este instrumento na sua totalidade e se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do mesmo, e elegem o foro da cidade e Comarca de Teresina, para dirimir as dúvidas e controvérsias do presente Termo Contratual. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo. Teresina, 06 de maio de 2009. Engº Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU-Leste José Francisco Sady Junior Representante Legal J. S. ENGENHARIA LTDA Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU – LESTE

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 054/2007, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - DISK FOSSAS FLORIANO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF Nº 161.106.173-34, Identidade Nº 1.388.343 SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA KELSON RODRIGUES DOS SANTOS - DISK FOSSAS FLORIANO, denominada CONTRATADA, com sede em Floriano – Pi, Praça Terminal Rodoviário, nº 414-A, bairro Cancela, inscrita no CNPJ sob o n.º07.295.673/0001-65, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. KELSON RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 286.842.653-00, RG nº 785.563 SSP-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato nº 054/2007 e no Termo Aditivo nº 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO ou que a eles contrariem. CLÁUSULA II O prazo de locação do contrato original, constante na clausula terceira, será prorrogado por 12 (doze) meses. E por estarem CONTRATANTE e CONTRATADO de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual teor, destinando-se uma via para cada uma das partes. Teresina, 30 de abril de 2009. Eng.º Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/Leste KELSON RODRIGUES DOS SANTOS (DISK FOSSA E DEDETIZAÇÃO FLORIANO) Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 090/2007, REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº 047/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA G.M. ROCHA IND.COM E SERV. LTDA. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF Nº 161.106.173-34, Identidade Nº 1.388.343 SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA G.M.ROCHA IND.COM E SERV.LTDA., denominada CONTRATADA, com sede na Av. Maria Antonieta Burlamaqui, nº 5021, bairro Piçarreira, Teresina, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.062.741/0001-00, aqui representada por seu Sócio Gerente, o Sr. GLEIDSON MENDES DA ROCHA, CPF n.º 440.212.403-49, residente e domiciliado em Teresina-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 090/2007 E Termo Aditivo nº 001, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO, ou que a ele contrariem. CLÁUSULA II O valor especificado na Cláusula Segunda (do Preço) do contrato original será acrescido em R$ 88.992,12 (Oitenta e oito mil, novecentos e noventas e dois reais e doze centavos), correspondente a 24,00% do valor do contrato, referente a 14ª (décima quarta) medição e solicitação da Gerência de Obras e Serviços, tudo baseado nas informações e demais dados contidos no Processo nº. 082-01167/2009, bem como na Lei 8.666/93. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 15 de maio de 2009. Eng.º Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Gleidson Mendes da Rocha Sócio Gerente G.M.ROCHA IND.COM. E SERV. LTDA Visto: Aurélio Ferry de Oliveiro Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO Nº 012/2006, REFERENTE À PRORROGAÇÃO DE CONTRATO, CELEBRADO ENTRE A SDU-LESTE E EMPRESA JERÔNIMO E NUNES LTDA – CANAÃ TURISMO A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF Nº 161.106.173-34, Identidade Nº 1.388.343 SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a EMPRESA JERÔNIMO E NUNES LTDA – CANAÃ TURISMO, denominada CONTRATADA, com sede em Água Branca - PI, Av. João Ferreira, 846, Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º07.121.011/001-79, aqui representada por seu Representante Legal, o Sr. JOSUÉ JERÔNIMO E SILVA, CPF nº 288.037.793-

53, RG nº 837.631 SSP-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato nº 012/2006 e no Termo Aditivo nº 006, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO ou que a eles contrariem. CLÁUSULA II O prazo de vigência contratual, estipulado na Cláusula Sexta do Contrato Original (DA VIGÊNCIA CONTRATUAL), fica prorrogado por 06 (seis) meses, mantidas as demais condições originais: prazo este que pode expirar antes desta previsão, condicionando-se para tanto à conclusão de certame licitatório visando à locação de veículos. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina, 21 de março de 2009. Eng.º Marcos Antônio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/Leste JOSUÉ JERÔNIMO E SILVA (JERÔNIMO E NUNES LTDA – CANAÃ TURISMO) Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 061/2007, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA LUIS M. DE C. FILHO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, nº 2715, bairro São Cristóvão, Zona Leste, nesta cidade de Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF Nº 161.106.173-34, Identidade Nº 1.388.343-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa LUIS M. DE C. FILHO, com sede na Av. Barão de Gurgueia, nº 4004, bairro Tabuleta, nesta capital, denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 69.607.265/0001-59, aqui representado pelo Sr. Luis Maria de Carvalho Filho, CPF n.º 079.372.373-68, RG n.º 199.582 SJSP-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 061/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do contrato original, será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, tudo conforme determinado no processo n. 082-00408/09. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2009. Eng.º Marcos Antonio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU/LESTE Sr. Luis Maria de Carvalho Filho LUIS M. DE C. FILHO Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU/Leste

TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO N.º 060/2007 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2007, CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE E A EMPRESA AGOSTINHO COELHO DE BRITO. A SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO LESTE – SDU/LESTE, inscrita no CNPJ sob o nº 04239805/0001-43, com sede na Av. João XXIII, 2715, Bairro São Cristóvão, Zona Leste, Teresina-PI, neste ato representado por seu Superintendente MARCOS ANTONIO PARENTE ELVAS COELHO, CPF nº 161.106.173-34, Identidade nº 1.388.343 SSP-CE, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa AGOSTINHO COELHO DE BRITO, inscrita no CNPJ sob n° 63.321.772/0001-45, com sede na Rua 36, nº 2489, Bairro Dirceu Arcoverde I, nesta Capital, neste ato representada por seu Gestor AGOSTINHO COELHO DE BRITO, CPF n° 149.807.892-34, Cédula de Identidade n° 460.757 SJSP-PI, celebram o presente TERMO ADITIVO, conforme as Cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA I Continuam em pleno vigor e validade todas as Cláusulas e Condições firmadas no Contrato Nº 060/2007, exceto as que estejam neste TERMO ADITIVO ou que a ele sejam contrárias. CLÁUSULA II O prazo de vigência, estipulado na Cláusula Segunda (DA VIGÊNCIA) do contrato original, será prorrogado por mais 05 (cinco) meses, tudo conforme determinado no processo n. 082-00307/09. E por estarem justas e acordadas as partes contratantes assinam este instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, de tudo cientes, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos. Teresina (PI), 28 de janeiro de 2009. Eng. Marcos Antonio Parente Elvas Coelho Superintendente da SDU Leste Agostinho Coelho de Brito Empresa Agostinho Coelho de Brito Visto: Aurélio Ferry de Oliveira Filho Chefe da Assessoria Jurídica da SDU Leste

Comissão de Licitação

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2009 – SDU CENTRO NORTE Objeto: Prestação de serviços de cópias xerográficas com franquia de 12.000 (doze mil) cópias/mês, por um período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades da Superintendência de Desenvolvimento Urbano Centro Norte – SDU CENTRO NORTE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 18/06/2009. Fonte de Recursos: 0100. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 05/06/2009, trazer 02 CD's ou 02 disquetes para cópia. Teresina (PI), 04 de junho de 2009. Osvaldo de Carvalho Neves Pregoeiro – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2009 – STRANS Objeto: Aquisição de material de expediente, para suprir as necessidades da Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – STRANS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do Edital. Sessão Pública: às 09:00 (nove horas) do dia 19/06/2009. Fonte de Recursos: 0100. Local dos eventos, retirada do Edital e informações : Rua Firmino Pires, nº 121-C/N, Térreo, Fone/Fax: 3215-7619. Retirada do Edital: A partir do dia 08/06/2009, trazer 02 CD's ou 02 disquetes para cópia. Teresina (PI), 04 de junho de 2009. Silvia Maria de O. Brandão Pregoeira – SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Mun. de Adm. e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de (Obras I) e Serviços de Engenharia da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1552/2009, **referente à licitação modalidade Tomada de Preços nº 005/2009,** que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo, referente ao lote 03, das seguintes ruas do loteamento arvores verdes: rua 03 entre as ruas 18 e 20; rua 04 entre as ruas 18 e 20; rua 05 entre as ruas 18 e 26; rua 06 entre as ruas 18 e 19; rua 07 entre as ruas 24 e 26; rua 08 entre a rua 26 e avenida Nicanor Barreto; rua 09 entre a rua 20 e av. Nicanor Barreto; rua 10 entre a rua 19 e av. Nicanor Barreto; rua 11 entre a rua 20 e av. Nicanor Barreto; rua 12 entre a rua 20 e av. Nicanor Barreto; rua 14 entre as ruas 23 e 26; rua 24 entre as ruas 07 e 08; rua 25 entre as ruas 05 e 07. todas no bairro Verde Lar, zona leste de Teresina, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1º	T.C. Transporte Const. e Serv. Ltda,	451.236,33
2º	JWM Comércio e Const. Ltda,	454.623,14
3º	Horizonte Construções Ltda,	474.901,24
4º	Premolcon Const. Ltda,	477.559,82
5º	GM Rocha Ind. Com e Serv. Ltda,	481.965,88
6º	A.F.G Construções e Serv. Ltda,	485.549,03
7º	Coesa Construções e Serv. Ltda,	495.242,40
8º	V.F. Sousa & Cia. Ltda,	508.413,52
9º	Construtora FM Ltda,	563.624,07
10º	Engeste Engenharia Ltda,	567.015,03
11º	Construtora Padrão Ltda,	567.750,33

Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras I. Teresina (PI), 19 de maio de 2009. Comissão: Manoel Borges de Andrade Neto(presidente), Mayra de Maria Carvalho Mendes Ferreira, Edmo Graciano de Almeida, Francisco Paulo da Silva Filho, Renato Soares Pessoa.

COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia I da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica que as empresas: Geoplan-Consultoria Planejamento e Serviços Ltda. e Hertz Empreendimentos Elétricos Ltda., a decisão da CPL/Obras I que inabilitou as citadas empresas, por não atender ao Edital no item 5.2.5 "a" do processo n° 042-0066/2009 **referente à Concorrência n°001/2009.** Informamos ainda,

que a partir da publicação deste inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das empresas interessadas. Teresina (PI), 29 de Maio de 2009. Manoel Borges de Andrade Neto Presidente - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

COMUNICADO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia I da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEMA comunica que as empresas: Construtora Sousa e Lima Ltda., e Dôta engenharia Ltda. foram desclassificadas no certame **referente à Concorrência n°002/2009-SDU-LESTE,** por não atender ao Edital no sub-ítem 5.4.7 Informamos ainda, que a partir da publicação deste inicia-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para recurso das empresas interessadas. Teresina (PI), 29 de Maio de 2009. Manoel Borges de Andrade Neto Presidente - CPL/OBRAS I/SEMA/PMT VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS E RESULTADO CLASSIFICATÓRIO A Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia II da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos - SEMA, considerando os termos e procedimentos do Processo Administrativo nº 042-1568/2009, **referente à licitação modalidade Convite n.º 007/2009 (REPETIDA)**, que objetiva a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de Tapumes nos seguintes trechos: Rua Àlvaro Mendes, entre as Ruas Rui Barbosa e 13 de maio; Rua Simplício Mendes, entre as Ruas Félix Pacheco e Desembargador Freitas e Praça Rio Branco, Centro, torna público para o conhecimento de quem possa interessar e especialmente das empresas abaixo relacionadas, no Mapa Comparativo e Resultado Classificatório das propostas de preços:

	NOME(S) DA(S) EMPRESA(S)	VALOR (R$)
1°	G.M Rocha Ind. Com. Serv. Ltda.	123.602,44
2°	Premdcon Construções Ltda.	124.403,63

Foi inabilitada a empresa V. F. Sousa & Cia. Ltda., por não apresentar o Comprovante da Certidão Negativa de Débito – CND de acordo com o item 5.4.2, alínea c do Edital. Para a obtenção do resultado acima, esta Comissão considerou o critério de julgamento do menor preço. Todos os documentos que compõem o referido processo licitatório, encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação de Obras. Teresina (PI), 02 de junho de 2009. Comissão: Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Alexandre Dumas de Castro Moura Paulo Neri de Aguiar Maria de Fátima e Silva Rocha Benedito Ribeiro da Graça Neto

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2009 – SEMEC Objeto: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa construtora para execução dos serviços de Construção de muro com calçada de proteção, construção de muro de contenção e fachada padrão SEMEC do CMEI em construção no Parque Manoel Evangelista, localizado na Rua César N. Barros S/N, Loteamento Manoel Evangelista. Fonte de Recurso: 219 (FUNDEB) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 25/06/2009. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: rua Firmino Pires, nº 121, edifício Deolindo Couto, térreo, bairro Centro, telefone/fac-símile: (86) 3215-4516 e PABX: (86) 3215-7614/7615 - Ramais 320 e 332, trazer o comprovante de depósito no valor de R$ 40,00 (quarenta) reais recolhido junto ao Banco do Brasil S/A, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina-PI, agência nº 3791-5, conta corrente nº 7557-4. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de auto-atendimento. Teresina(PI), 03 de Junho de 2009. Karina Maria Ferraz dos Santos Cadena Presidente da CPL/OBRAS II/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo Municipal de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 008/2009 – FMS-Fundação Munipal de Saúde Tipo menor preço Global Processo nº 042-2037/09 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para perfuração de um poço tubular com 100m de profundidade, fornecimento e instalação de eletrobomba submersa, na unidade de saúde Wall Ferraz, bairro Itararé. Fonte de Recursos: 212 (FMS) Recebimento dos envelopes documentação/propostas: às 09:00 (nove) horas do dia 17/06//2009. Local dos eventos, retirada do Edital e informações: Rua Firmino Pires, 165-C/N, sala CL: fone fax-(86) 3215-7832/7831. Para obtenção do Edital, apresentar depósito no valor de R$ 30,00 (trinta reais), Banco do Brasil, Agência nº 3791-5, Conta nº 7557-4, em favor da Prefeitura Municipal de Teresina. Venda de Edital. Edital disponível a partir do dia 08/06/2009. OBS: Não serão aceitos depósitos realizados em terminais de auto-atendimento. Teresina (PI), 04 de Junho de 2009. Dalva Veras da Cunha Araújo Presidente da CL/OBRAS III/SEMA VISTO: Francisco Canindé Dias Alves Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Fundação Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 035/2009** – cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), destinada a suprir as necessidades dos Agentes de Endemias dos Programas de Controle da Dengue e Leishmaniose e dos servidores que executam as ações de controle da raiva - FMS, com sessão realizada no dia 02/04/2009 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

J. DUTRA & CIA LTDA								C.N.P.J. 69.602.373/0001-39		
AV. MARANHÃO, Nº 71, SUL – CENTRO								Insc.Est 19.425.601-4		
REP.	JOSE DUTRA RIBEIRO							Fone: 3221-1314/3221-8115		
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO						UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
01	01.1	Bota de borracha - bota fundida em borracha, impermeável, cano alto, cor branca, solado antiderraparte sem palmilha e biqueira de aço. Mr. Italbota Tamanhos:						par	30	27,00	810,00
		Nº 37	02 pares	Nº 40	05 pares	Nº 43	05 pares				
		Nº 38	03 pares	Nº 41	05 pares						
		Nº 39	05 pares	Nº 42	05 pares						
VALOR TOTAL DO LOTE 01.....R$											810,00
02	02.1	Filtro mec. P2/quim. Classe 1 - filtro combinado mecânico (P2) e químico (Classe 1) para pesticidas e vapores orgâricos. A montagem dos filtros deve ser feita de fábrica, num único corpo. Apresentar cópia do CA/MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Obs: Compatível com os respiradores semi-facial e facial completo (da mesma marca do respirador), Mr. Air Safety						um	2.000	22,70	45.400,00
	02.2	Respirador semifacial, confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene; 2 (dois) ou 4 (quatro) pontos por tiras elásticas reforçadas fixadas em estruturas (plástica ou metálica) que impeça a deformação e permita melhor vedação; assentamento no crânio por estrutura articulável; 1 (um) respirador, uma ou duas válvulas de inalação e exalação, de fácil manutenção ou substituição e que impeça a montagem incorreta das mesmas; a conexão entre a peça e o filtro deve ser feito por uma rosca ou encaixe com garantia de vedação por anel de borracha; tamanho único. Apresentar cópia do CA/MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Mr. Air Safety						um	300	19,00	5.700,00
	02.3	Respirador facial completo, p/ 2 filtros, confeccionado em borracha natural atóxica, silicone ou neoprene; 4 (quatro) a 6 (seis) pontos de fixação por tiras do mesmo material, com fivelas de aço inox de ajuste rápido, fixadas no corpo da peça sem uso de rebites ou botões de pressão (as tiras deverão ser dentadas para permitir ajuste firme, para melhor assentamento e vedação); 2 (duas) válvulas de inalação e exalação de fácil manutenção ou substituição, e que impeça a montagem incorreta das mesmas; lente de plástico translúcido que evite distorções de imagem e seja resistente a impactos, com montagem por arcos e parafusos de fixação; mascarilha interna no mesmo material do corpo das máscara, defletor para evitar embaçamento da lente; diafragma de voz protegido contra danos mecânico; a conexão entre a peça e os filtros deve ser feita por roscas ou encaixe com garantia de vedação por anéis de borracha; tamanho único ou tamanho padrão com borda interna periférica para ajuste em diversos formatos de rosto. Apresentar cópia do CA/MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Mr. Air Safety						um	200	379,25	75.850,00
VALOR TOTAL DO LOTE 02.....R$											126.950,00
03	03.1	Luvas nitrílicas flocculadas espessura média de 0,35 a 0,4 mm, cano médio, tamanhos:						par	10.000	3,72	37.200,00
		Médio	3.000 pares	Grande	7.000 pares						
		Apresentar cópia do CA/MTb (Certificado de Aprovação emitido pelo Ministério do Trabalho) atualizado. Mr. Deny									
VALOR TOTAL DO LOTE 03.....R$											37.200,00

04	04.1	Luva confeccionada em raspa de couro, com costura, cano médio. Tamanhos: Mr. Dicouro Médio 25 pares Grande 25 pares	par	50	7,40	370,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04.....R$						370,00
06	06.1	Luvas confeccionadas em látex para procedimento, não cirúrgicas. Caixa com 100 unidades. Tamanhos:, Mr. Supermax Médio 100 caixas Grande 100 caixas	Caixa	200	13,80	2.760,00
VALOR TOTAL DO LOTE 06.....R$						2.760,00
07	07.1	Óculos de segurança com visor anti-embaraçante e amarração confeccionado em uma única peça de material plástico transparente (acrílico ou policarbonato), com hastes tipo espátula do mesmo material da armação dotado de sistema de ventilação indireta. Mr. Silo	um	500	4,80	2.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE 07.....R$						2.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES NºS. 01, 02, 03, 04, 06 e 07 R$ 170.490,00						

VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 170.490,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS). Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 21 de Maio de 2009. GARDENIA MARIA DE QUEIROZ LEITE Pregoeira-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 035/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: J. DUTRA & CIA LTDA, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), destinada a suprir as necessidades dos Agentes de Endemias dos Programas de Controle da Dengue e Leishmaniose e dos servidores que executam as ações de controle da raiva - FMS,, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 170.490,00 (CENTO E SETENTA MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 041/2009** – cujo objeto é Aquisição com instalação de Equipamentos (Central Telefônica, Aparelhos Telefônicos, etc.) para atender o processo de Regionalização do SAMU de Teresina com a incorporação de novos municípios (Campo Maior, Barras e Água Branca) – FMS - PMT, com sessão realizada no dia 30/04/2009 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA					C.N.P.J. 00.155.199/0001-27	
AV. JOSÉ FRANCISCO DE ALMEIDA NETO – QD-161, CASA-09-A, - CONJUNTO DIRCEU MENDES ARCOVERDE – TERESINA - PI					Insc.Est 19.429.942-2	
Repr. JOÃO MIGUEL DE ABREU					Fone: 3236-1396	
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PR UNIT	TOTAL
	1.1	Central Telefônica marca Siemens, modelo HIPATH 1150 equipada com 08 (oito) troncos e 10 (dez) ramais	Unid	01	3.933,00	3.933,00
01	1.2	Aparelho Telefônico com tecla e identificador de chamada, marca Multitoc, modelo Company	Unid	05	80,00	400,00
	1.3	Head-set marca ZOX, modelo TA-10	Unid	05	260,00	1.300,00
	1.4	Sistema de gravação das mensagens (telefônicas e de rádio), com capacidade mínima para 05 (cinco) linhas telefônicas, marca BJ. Tecnologia, modelo SMART LOGGR LITE.	Unid	01	6.567,00	6.567,00
VALOR TOTAL DO LOTE .....R$						12.200,00

VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS). Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 21 de Maio de 2009. LUIZ CARLOS PIRAJÁ JUNIOR Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 041/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: UNITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, cujo objeto é a Aquisição com instalação de Equipamentos (Central Telefônica, Aparelhos Telefônicos, etc.) para atender o processo de Regionalização do SAMU de Teresina com a incorporação de novos municípios (Campo Maior, Barras e Água Branca) – FMS - PMT, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de VALOR TOTAL ADJUDICADO R$ 12.200,00 (DOZE MIL E DUZENTOS REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 01 / junho /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2009** – cujo objeto é a Aquisição de Saco Plástico Estéril com Tarja, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde Ambiental, com sessão realizada no dia 29/04/2009 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

INTERLAB DISTR. PROD. CIENTÍFICOS S.A			C.N.P.J. 46.849.303/0001-84			
Praça Isaac Oliver, 342, Vila Campestre, São Paulo – SP – 04.330-130			Insc.Est 109.194.165.110			
Repr. RONALDO ALVES DA SILVA – 3217-7712 – 9971-6000			Fone 11-5564-9569			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
01	1.1	Saco Plástico estéril com tarja de identificação, com capacidade de 540ml, caixa com 500 unids. Mr. Inlab	Cxs	08	365,00	2.920,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 2.920,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 08 de Maio de 2009. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 044/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: INTERLAB DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS CIENTIFICOS S.A, cujo objeto é a Aquisição de Saco Plástico Estéril com Tarja, para atender as necessidades da Vigilância em Saúde Ambiental, conforme anexo do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 2.920,00 (DOIS MIL E NOVECENTOS E VINTE REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 21 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Nº. 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº.**

045/2009 - FMS para Registro de Preços de MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (IMUNOHEMATOLOGIA) destinado a atender as necessidades da agência transfusional do Hospital de Urgências de Teresina - HUT., com sessões realizadas nos dias 30/04 e 18/05/2009 às 09:00 horas, na Sala de reuniões da CPL da FMS, situada a Rua 1º. De maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$			
FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA		C.N.P.J. 49.601.107/0001-84	
Rua Roque Gonzáles, 128, Jd. Branca Flor, Itapecirica da Serra – SP – 06.855-690		Insc Est 370.023.234.119	
Repr.	RAIMUNDO NONATO SANTOS OLIVEIRA	Fone: 55-11-2183-8800	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
01	Soro Anti-Rho'''(CDE). - Apresentar reatividade de pelo menos 3+ com hemácia de grupo "O" R1r e R2r, título 32 e avidez de até 30 segundos. Com hemácias "O" r'r, deve apresentar reatividade de pelo menos 2+, titulo 16 e avidez de até 60 segundos. Com hemácias "O" r'r deve apresentar reatividade de pelo menos1+,título 8 e avidez de até 60 segundos. Teste em tubos, para 1.000 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	1,49
03	Soro Anti-rh' (c). - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com diluição de 1:4 do reagente quando testado com hemácias "O" R1r e "O" rr. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "c" Positivo. Teste em tubos, para 300 testes. Com registro no MS. Validade mínima de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	2,45
07	Soro Anti-M. - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com uma diluição de 1:4 do reagente, quando testado com hemácias heterozigotas (M+N+). Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "M" Positivo. Teste em tubos, para 100 testes. Mr. Fresenius	teste	10,06
08	Soro Anti-JKª (KIDD a). - Apresentar reação de pelo menos 1+ com uma diluição de 1:8 do reagente, quando testado com hemácias heterozigotas (JKª+JKb+). Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "JKª" Positivo. Teste em tubos, para 100 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	14,40
09	SoroAnti- Lewis A (anti-Leª) Monoclonal - Apresentar reatividade de pelo menos 2+ com soro não diluído. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "Leª" Positivo. Teste em tubos, para 100 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	14,40
10	Soro Anti-Lewis B (anti-Leᵇ) Monoclonal. - Apresentar reatividade de pelo menos 2+ com soro não diluído. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "Leᵇ" Positivo. Teste em tubos, para 100 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	14,40
11	Soro Anti-A1. - Deve ter origem de Dolichos bifforus. Deve apresentar reatividade de pelo menos 1+ com uma diluição de 1:4 do reagente, Deve apresentar reatividade com hemácias A1 e não com hemácia A2 e outras variantes. Teste em tubos, para 100 testes. Com registro no MS. Validade mínima de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	0,70
12	Soro Anti-H. - Deve apresentar reatividade de no mínimo 2+ com hemácias A2 e O (mistura de três amostras cada) em suspensão salina a 10% ou soro AB. A intensidade de aglutinação de uma mistura de hemácias A1 em suspensão salina a 10% deverá ser ausente ou claramente menos intensa que a obtida com hemácias A2. Teste em tubos, para 100 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Fresenius	teste	0,70
13	BIO PEG(POLIETILENO GLICOL) aditivo de polietileno glicol para teste de detecção e identificação de anticorpos irregulares. Validade do produto no mínimo 12 meses. Com registro no MS. Teste em tubo, 3.000 testes. Mr. Fresenius	teste	0,27
14	ANTI – A (anticorpos monoclonais murino), para classificação de grupos sanguíneos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Validade do produto no mínimo 12 meses. Com registro no MS. Teste em tubo, 22.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	15,80
15	ANTI – B (anticorpos monoclonais murino), para classificação de grupos sanguíneos ABO em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10 ml. Validade do produto no mínimo 12 meses. Com registro no MS. Teste em tubo, 22.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	15,80
16	ANTI – D (anticorpos monoclonais humanos), para determinação do antígeno D em lamina, tubo ou microtubos. Deve apresentar reatividade de pelo menos 3+ em meio salino. Frasco com 10ml. Validade do produto no mínimo 12 meses. Com registro no MS. Teste em tubo, 25.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	28,00
17	CONTROLE Rh (para reagentes Rh-Hr monoclonais), reagente controle das classificações Rh-Hr em lamina, tubo ou microtubos. Frasco com 10 ml. Validade do produto no mínimo 12 meses. Com registro de Ministério da Saúde. Teste em tubo, 25.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	16,80
18	Anti – humano (soro de coombs policlespecifico) (anti – IgG e C3d), soro anti-gama e não gama- globulina humana. Para detectar anticorpos que tenham sido adsorvidos ou fixado imunologicamente a superfície das hemácias. Validade do produto no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Técnica em tubo, 60.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	22,80
19	Albumina 22% - Aditivo para teste de detecção e identificação de anticorpos irregulares. Validade do produto no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Técnica em tubo, 48.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	20,00
21	CONTROLE DE COOMBS – hemácias sensibilizadas com IgG, para controle das técnicas em tubo. Reatividade de no mínimo 2+. Frasco com 10 ml. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo 28 dias. Registro no M.S. Para técnica em tubo, 24.000 testes. Mr. Fresenius	frasco	60,00
22	HEMACIAS A1 B - fenotipadas, na concentração de 3,0 a 5,0% destinada à reserva estável por um período não inferior a 28 dias, embalagem com dois frascos de 10ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com o nome do responsável técnico, o lote, data de fabricação, validade e Registro do Ministério da Saúde. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias. Registro no Ministério da Saúde. Para técnica em tubo. Caixas com 2 frascos. Mr. Fresenius	frasco	78,00
23	Hemácias I e II – para detecção de anticorpos irregulares no sangue, contendo no mínimo duas suspensões de hemácias; com uma concentração de 3 a 5%; em volume mínimo de 10ml; do grupo sanguíneo O; fenotipadas para teste de Coombs Indireto em tubo, as suspensões devem conter os antígenos D, C, c (minúsculo), E, e (minúsculo), K, k (minúsculo), Jka, Jkb, Fya, Fyb, S, s (minúsculo), Lea, Leb, M, N, Dia, pelo menos. Embalagem com dados de identificação, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 28 dias; que garanta a integridade das hemácias, não sendo permitido turvação ou hemólise provocada pelo transporte. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias. Registro no Ministério da Saúde. Para técnica em tubo. Caixas com 2 frascos. Mr. Fresenius	frasco	85,00
24	Painel de Hemácias para Identificação de Anticorpos Irregulares - com a seguinte especificação: Conjunto contendo 11 suspensões de hemácias fenotipadas a uma concentração de 3 a 5% destinadas à identificação de anticorpos irregulares anti-eritrocitários, utilizadas na técnica em tubo, estáveis por um período não inferior a 28 dias a uma temperatura de 2ºC a 8ºC, conjunto de 11 x 4ml. Entrega parcelada conforme vencimento do produto. Validade do produto no mínimo – 28 dias. Reg. no MS. Para técnica em tubo, 15 unid. Mr. Fresenius	Unid.	223,00
PROF-LAB COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA		C.N.P.J. 05.130.511/0001-41	
Rua Basson, 243, Apeadouro, São Luis – MA, 65.031-620		Insc Est 12.202.992-5	
Repr.	JOSE WAGNER DOS SANTOS – 9402-2058	Fone: 98-3275-2661 – 3243-1417	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	PR.UNIT.
02	Soro Anti-rh' (C). - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com diluição de 1:16 do reagente quando testado com hemácias "O" R1R1 E "O" r'r. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "C" Positivo. Teste em tubos, para 300 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Diamed	teste	2,49
04	SoroAnti-K (Kell) - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com diluição de 1:8 do reagente quando testado com hemácias Kell +e celano+ (heterozigotas). Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "Kell" Positivo. Teste em tubos, para 1.000 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Diamed	teste	2,58
05	- Soro Anti-rh' (E). - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com diluição de 1:16 do reagente quando testado com hemácias do grupo"O" R2R2 e "O" r"r. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "E" Positivo. Teste em tubos, para 300 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12meses. Mr. Diamed	teste	2,49
06	Soro Anti-hr"(e). - Apresentar reatividade de pelo menos 1+ com diluição de 1:4 do reagente quando testado com hemácias do grupo "O" R2r e "O" rr. Não deve apresentar reatividade nem prozonas com hemácias "O" que não seja do fenótipo "e" Positivo. Teste em tubos, para 300 testes. Com registro no Ministério da Saúde. Validade mínima do produto de 12 meses. Mr. Diamed	teste	3,48
20	SORO DE COOMBS (soro anti-IgG Monoespecifico) soro anti-gamaglobulinas humanas, detectar anticorpos (gamaglobulinas humanas) adsorvidos as hemacias humanas, quer "in vivo" (teste de coombs direto) quer "in vitro" (teste de coombs indireto). Validade do produto no mínimo 12 meses. Registro no Ministério da Saúde. Técnica em tubo, 500 testes. Mr. Diamed	teste	0,15

Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 21 de maio de 2009. Gardênia Maria de Queiroz Leite Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 045/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados, RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA e PROF-LAB COMERCIO, relativo à Registro de Preços para aquisição de MATERIAL DE CONSUMO DE LABORATÓRIO (IMUNOHEMATOLOGIA) destinado a atender as necessidades da agência transfusional do Hospital de Urgências de Teresina - HUT., conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 051/2009** – cujo objeto é a Aquisição de Bicicletas (masculina e feminina) para atender a GEAB, com sessão realizada no dia 11/05/2009 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

BIKE DO NORDESTE S/A						C.N.P.J. 02.220.262/0001-97
Rua Dona Fca.Claudino, 785, Distr.Industrial, Teresina - PI						Insc Est 19.440.014-0
Repr	RICARDO DE MACEDO NUNÃLVARES					Fone: 3131-7600
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
01	1.1	Bicicleta Feminina, Quadro utilitário em aço carbono; Bagageiro em aço carbono; paralamas em chapa de aço carbono; Garfo: aço carbono; Guidão: aço carbono cromado; Aros: 26 em aço cromado; Pneu: convencional preto; Caixa de Direção: Standard; Cassete/Roda Livre: 20 dentes; Pedal: plástico com refletor, plástico, 1/2"; Selim: Largo com 2 molas cor preto; Pedivela/Coroa: monobloco 165mm cromado; canote do selim em aço carbono cromado 1,5 mm de espessura, coroa dentada de 46 dentes; Sistema de Freio: freio varão; Cesta: tela expandida, cor preta. Mr. Houston, modelo Ônix, cor vermelha	Unid	729	267,00	194.643,00
02	2.1	Bicicleta Masculina, Quadro utilitário em aço carbono; Bagageiro em aço carbono; paralamas em chapa de aço carbono; Garfo: aço carbono; Guidão: aço carbono cromado; Aros: 26 em aço cromado; Pneu: convencional preto; Caixa de Direção: Standard; Cassete/Roda Livre: 20 dentes; Pedal: plástico com refletor, plástico, 1/2"; Selim: Largo com 2 molas cor preto; Pedivela/Coroa: monobloco 165mm cromado; canote do selim em aço carbono cromado 1,5 mm de espessura, coroa dentada de 46 dentes; Sistema de Freio: freio varão. Mr. Houston, modelo Super forte, cor azul	Unid	295	268,00	79.060,00
VALOR TOTAL R$.....						273.703,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 273.703,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS E TRES REAIS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 21 de Maio de 2009. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 051/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: BIKE DO NORDESTE S/A, cujo objeto é a Aquisição de Bicicletas (masculina e feminina) para atender a GEAB-FMS, conforme anexo do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 273.703,00 (DUZENTOS E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS E TRES REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado (a) através do Decreto Municipal Nº 7.608 de 17/03/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2009** – cujo objeto é a Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split para atender as necessidades de Saúde da U.S. Wall Ferraz, com sessão realizada no dia 12/05/2009 às 09:00 horas, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

PRIMARE ENGENHARIA LTDA						C.N.P.J. 00.468.893/0001-02
Av.Miguel Rosa, 4050, Piçarra, Teresina - PI						Insc Est 19.432.740-0
Repr	JOÃO EVANGELISTA MOURA DA SILVA					Fone: 3223-5056
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.	TOTAL
01	1.1	Condicionador de ar, tipo split Hi-Wall ambiente, instalação em parede, capacidade unitária de 12.000 BTUS composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controle remoto, compressor rotativo; unidade condensadora – 220v/monofásico/60hz. (Com instalação e Selo PROCEL), Fabricação Springer Carrier	unid	01	1.590,00	1.590,00
	1.2	Condicionador de ar, tipo split Hi-Wall ambiente, instalação em parede, capacidade unitária de 18.000 BTUS composto obrigatoriamente de uma unidade evaporadora em plástico de alta resistência, controle remoto, compressor rotativo; unidade condensadora – 220v/monofásico/60hz. (Com instalação e Selo PROCEL), Fabricação Springer Carrier	Unid	04	2.200,00	8.800,00
VALOR TOTAL R$.....						10.390,00

TOTAL GERAL ADJUDICADO R$ 10.390,00 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS) Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 25 de Maio de 2009. Alessandro Eulálio Dantas Pregoeiro-FMS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 052/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor da empresa: PRIMARE ENGENHARIA LTDA, cujo objeto é a Aquisição de Condicionadores de Ar tipo Split para atender as necessidades de Saúde da U.S. Wall Ferraz, conforme anexo do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo um total de R$ 10.390,00 (DEZ MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS), descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO O (A) Pregoeiro (a) da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designado através do Decreto Nº. 7.758 de 10/06/2008 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da (s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 053/2009 - FMS** para Registro de Preços de óculos com lentes corretivas igual ou maior que 05 dioptrias (óculos usados para corrigir miopia, hipermetropia, astigmatismo, presbiopia e hipoacuidade visual), para usuários do SUS, com sessão realizada no dia 13/05/2009 às 09:00 horas na Sala de reuniões da CPL da FMS, situada a Rua Primeiro de Maio, 3006, bairro Aeroporto, zona norte de Teresina, adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FORNECEDOR(ES) / ITEM / PRODUTO / UNID. / QUANT. / PR. UNIT. / PR. TOTAL R$				
ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA		C.N.P.J. 35.499.581/0001-32		
Rua Treze de maio, 267, Centro, João Pessoa – PB – 58.013-070		Insc.Est 16.088.926-0		
Repr. PHILIPPE ALMEIDA BEZERRA		Fone: 83-3241-1612 - 2016		
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	PR.UNIT.
2	Óculos com lentes bifocais, completo (armação e lentes). Mr. Armação Giannetti, Lente Sola-Carls Zeiss Vision		Unid	48,00
4	Óculos bifocal Katral, completo (armação e lente). Mr. Armação Giannetti, Lente Sola-Carls Zeiss Vision		Unid	95,60
CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA		C.N.P.J. 04.765.858/0001-06		
Av. Juarez Távora, 522, loja 01, Torre, João Pessoa – PB – 58.040-020		Insc.Est 16.133.485-7		
Repr. RENNÊ ALMEIDA SARMENTO		Fone: 83-3221-5252		
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID.	PR.UNIT.
1	Oculos visão simples, completo (armação e lentes). Mr. Lentes: Ophbrás, Armação: Art Design Mr. Giannetti (Zilo ou Metal)		Unid	42,50
3	Óculos visão simples Katral, completo (armação e lente). Mr. Lentes: Macprado, Armação: Art Design Mr. Giannetti (Zilo ou Metal)		Unid	85,90
5	Oculos com lente Hilighte, completo (armação e lente). Mr. Lentes: Macprado, Armação: Art Design Mr. Giannetti (Zilo ou Metal)		Unid	134,00

Tudo devidamente comprovado através deste(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 13 de Maio de 2009. Gardênia Maria de Queiroz Leite Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº 053/2009, e tendo em vista o que sugere a Pregoeira da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: ALMEIDA BEZERRA & CIA LTDA nos itens 02 e 04 e CREATIVE OPHTÁLMICA LTDA nos itens 01, 03 e 05, relativo ao Sistema de Registro de Preços para aquisição de óculos, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO A Pregoeira da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS designada através do Decreto Municipal Nº. 9.233 de 19/02/2009 declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, **o resultado do julgamento e classificação da(s) proposta(s) referente(s) ao procedimento licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 057/2009** – cujo objeto é PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE VACINAÇÃO ATRAVÉS DE CARROS DE SOM para atender as necessidades da Coordenação de Ações Assistenciais - CAA, com sessões realizadas no dia 22/05/2009 às 09:00 horas e no dia 25/05/2009 às 10:00 horas , adjudicando o objeto da Licitação, segundo o que segue:

FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA				C.N.P.J. 04.878.886/0001-21
Rua Benjamin Constant, 1323, Centro				Insc. Est 19.449.148-0
Repr.	JOSÉ BEZERRA VERAS JÚNIOR			Fone: 3221-7356 / 32234813
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Preço Unitário/Hora
01	1.1	Campanha de Vacina Contra Influenza (gripe) para idosos	horas	24,50
	1.2	Campanha de Vacina Contra Poliomielite – 1ª etapa	horas	
	1.3	Campanha de Vacina Contra Poliomielite – 2ª etapa	horas	
	1.4	Campanha de Vacina Contra Raiva Canina – 1ª etapa	horas	
	1.5	Campanha de Vacina Contra Raiva Canina – 2ª etapa	horas	
	1.6	Dia da Mancha (Hanseníase)	horas	
	1.7	Dia Nacional da Dengue	horas	
	1.8	Sintomática Respiratória - Tuberculose	horas	
	1.9	Dia Mundial da AIDS	horas	

PREÇO UNITÁRIO POR HORA TRABALHADA R$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). Tudo devidamente comprovado através desta Pregoeira e da sua equipe de apoio. O processo teve seu prosseguimento normal estando, pois o presente procedimento concluso para apreciação final por parte do Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Teresina – FMS, deliberação quanto à homologação, bem como providências relativas à publicidade. Teresina, 25 de maio de 2009. Daniella Ribeiro Uchôa Pregoeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO O Presidente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, no uso de suas atribuições legais, após examinar minuciosamente a documentação relativa ao Pregão nº. 057/2009, e tendo em vista o que sugere o Pregoeiro da FMS e os documentos apresentados. RESOLVE Concordar com a adjudicação proferida pelo Pregoeiro, e via de conseqüência HOMOLOGAR o resultado do referido Pregão, em favor das empresas: FOCUS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a Prestação de serviços de divulgação de campanhas de vacinação através de carros de som para atender as necessidades da Coordenação de Ações Assistenciais - CAA, conforme anexo I do edital que integra no todo este procedimento licitatório, perfazendo R$ 24,50 (VINTE E QUATRO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) POR HORA TRABALHADA, descritos neste processo, vez que atendem todas as exigências exaradas no instrumento inicial. Teresina, 29 / maio /2009. Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO RATIFICO o entendimento explicitado em parecer da Assessoria Jurídica desta Fundação, por considerar como suficientes os argumentos contidos nos autos do Processo Administrativo n.º 045.11.447/08, para inexigibilidade de licitação visando a aquisição de kits para testes de sensibilidade cutânea (Semmer-Weinstein Monofilamentos – ESTESIOMETRO), tudo de conformidade com o art. 25, I, e art. 26 da Lei n.º 8.666/93. Publique-se, cientifique-se e convoque-se para contratação. Teresina, 28 de maio de 2009. FIRMINO DA SILVEIRA SOARES FILHO Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 073/2009
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Cardioversor, Desfibriladores e Carro de emergência), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 15.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 15.06.09. Disponível: A partir de 02.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 28 de Maio de 2009 Daniella Ribeiro Uchôa - Pregoeira – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2009
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Eletrocardiógrafo, Oxímetro de pulso, Balanças, etc), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 15.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 15.06.09. Disponível: A partir de 02.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 28 de Maio de 2009 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2009
Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Laringoscópio, Negatoscópio, etc), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 16.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 16.06.09. Disponível: A partir de 03.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 28 de Maio de 2009 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2009
Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviços de assistência de nefrologia pediátrica em pacientes internados no HUT. Credenciamento: A partir do dia 02/06/2009 até às 09:00 h do dia 16/06/2009. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 16.06.2009. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 02/06/2009 Teresina(PI), 28 de Maio de 2009 Gardênia Maria de Queiroz Leite - Pregoeira – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2009
Objeto: Aquisição de Gênero Alimentício (Pães), para atender às necessidades do Hospital de Urgências de Teresina. Credenciamento: A partir do dia 03/06/2009 até às 09:00 h do dia 17/06/2009. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 17.06.2009. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 03/06/2009 Teresina(PI), 28 de Maio de 2009 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 064/2009

RELANÇAMENTO Objeto: Aquisição de Sofware de informática, para atender às necessidades da GERIS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 22.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 22.06.09. Disponível: A partir de 08.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 078/2009 Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Focos e Mesa cirúrgica), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 19.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 19.06.09. Disponível: A partir de 08.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Daniella Ribeiro Uchôa - Pregoeira – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2009 Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Bisturi eletrônico, Aparelho de Anestesia, Autoclave e Proc. de Filme de Raio X), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 23.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 23.06.09. Disponível: A partir de 09.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 080/2009 Objeto: Aquisição de Equipamentos Hospitalares (Aspiradores cirúrgicos, Bombas de infusão e Ambus), para atender às necessidades das Unidades de Saúde da FMS. Abertura das Propostas: 09:00 (nove horas) do dia 24.06.09 horário de Brasília. Início da sessão pública de disputa de preços: 10:00 (dez horas) do dia 24.06.09. Disponível: A partir de 09.06.2009. Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br Referência de tempo: Horário de Brasília Informações: cplfms@ig.com.br Fone/fax: (0XX86) 3215-7717/7718 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

COMUNICADO O Pregoeiro da Fundação Municipal de Saúde comunica aos interessados e especialmente **as licitantes Credenciadas no Pregão Presencial Nº 018/2009**, cujo objeto é contratação de empresa para Prestação de Serviços (Manutenção preventiva e corretiva em consultórios odontológicos), que a sessão de lances do pregão acima, ocorrerá dia 22.06.2009 às 10:00 hs, na sala de reuniões da CPL - FMS, situada à Rua 1º. De Maio, 3006, Aeroporto, Teresina - PI. Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Luiz Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2009 RELANÇAMENTO Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, noobreak´s, Impressora e Datashow), para atender às necessidades do GEPLAN. Credenciamento: A partir do dia 08/06/2009 até às 09:00 h do dia 19/06/2009. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 19.06.2009. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 08/06/2009 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Luis Carlos Pirajá Júnior - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2009 Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios não perecíveis (Arroz, Feijão, Açúcar, etc.), para atender às necessidades das Unidades de Saúde, Hospitais e CAP's. Credenciamento: A partir do dia 09/06/2009 até às 09:00 h do dia 22/06/2009. Abertura das Propostas: às 09:00 (nove horas) do dia 22.06.2009. Local da retirada do Edital e informações: Rua 1°. de Maio, 3006, Aeroporto, telefone: (86) 3215-7717, fax (086) 3215-7718, das 8:00 às 13:00h, mediante apresentação de 01 (um) disquete, CD ou Pendrive. Edital disponível: A partir do dia 09/06/2009 Teresina(PI), 03 de Junho de 2009 Alessandro Eulálio Dantas - Pregoeiro – VISTO: Firmino da Silveira Soares Filho - Presidente da FMS

Ineditoriais

EXTRATO DE ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA VILA IRMÃ DULCE (ASCOVID). Da Associação, sede, objetivos, afiliados, direitos e Deveres: ASCOVID é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, com tempo de duração indeterminado, com sede provisória na Av. Francisco de Assis Garcia, nº 253, na Cidade de Teresina – PI, representativa da Vila Irmã Dulce, com os objetivos de apoiar, defender e assessorar os filiados em suas reivindicações e os direitos dos associados de participar de todas as atividades e benefícios. Da estrutura e funcionamento da Associação: compõe da Assembléia Geral, que discuti e delibera as matérias importantes, fixar normas e aprova resoluções, aprecia e julga a prestação, eleger e destituir os membros, apreciar e julgar denuncias contra os membros; da Diretoria Executiva, composta por 11 membros; e Do Conselho Fiscal com 3 membros e 02 suplentes.

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS VAQUEIROS,CRIADORES E PRODUTORES DO MUNICIPIO DE PAU D"ARCO DO PIAUI-AVCPD'ARCO; Da denominação, duração e Objetivo: A AVCP´D'ARCO é uma entidade representativa dos vaqueiros,criadores e produtores do município de Pau D'arco do Piauí é uma Organização Não governamental sem fins lucrativo é de direito privado, com sede provisória na Rua Otilia Maria de Paiva,410 bairro Urucu Município de Pau D'arco do Piauí, com duração indeterminada e tem por objetivo: congregar os vaqueiros,criadores e produtores de gado; organizar anualmente, além das "Exposições, Vaquejada e Show", campeonatos, certames, torneios, marchas de resistência ou outras quaisquer iniciativas que visem manter sempre forte o elo entre os vaqueiros, criadores e produtores de gado da região e adjacência, dentro de um salutar união e dedicação entre os mesmo;Captar entendimentos, parcerias, acordos e convênios com os governos Federal, Estaduais e Municipais, para a execução de atividades relativas vacinação da aftosa, prestação de serviço, terceirização de mãos-de-obra e fomento em defesa da exploração de gado,administrada pelos seguintes órgãos: Assembléia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, sendo que a Diretoria Executiva é composta de Presidente, Vice-Presidente, primeira Secretaria,segunda secretaria,primeiro tesoureiro,segundo tesoureiro. Das disposições Gerais e Transitórias: Os filiados da AVCPD'ARCO não responderão subsidiariamente pelas obrigações em nome da entidade. CNPJ Nº10.868.660/0001-42

Diário Oficial da Câmara

Portaria nº 01178/2009 - GP O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE: Exonerar, GEÓRGIA VALE DE QUEIROZ, do cargo Assessor Parlamentar de provimento comissionado e Simbologia – AP-IV, de indicação do vereador RENATO PIRES BERGER, a partir desta data Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Teresina, 30 de maio de 2009. PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRA-SE. VER. RENATO PIRES BERGER Presidente da Câmara Municipal de Teresina